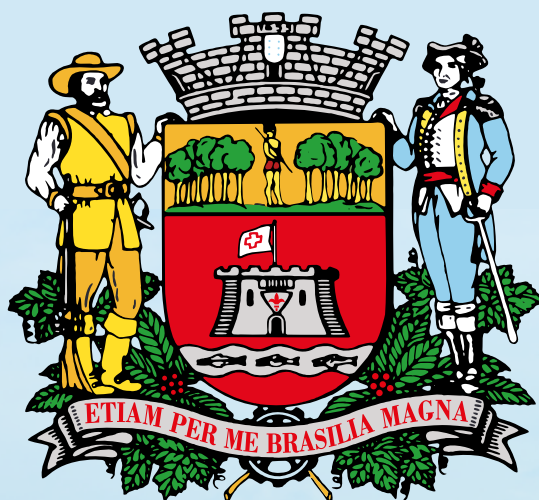


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

19 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO 5446

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	04 a 16
Portarias.....	16
Gestão de Pessoas.....	16 a 18
Casa Civil.....	18
Ipřejun.....	18
Cijun.....	18 e 19
Dae.....	19
Escola de Gestão Pública.....	19 a 31
Governo e Finanças.....	32
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	33
Fundação Casa da Cultura.....	33 e 34
Promoção da Saúde.....	34 e 35
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	35 a 37
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis.....	37 a 39
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	39 e 40
Assistência e Desenvolvimento Social.....	40 e 41
Fumas.....	41 a 43

INEDITORIAL

Ineditorial.....	43
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	43 a 89
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção com o fornecimento de peças para reposição e mão de obra em lavadoras, secadoras de roupas e tanques elétricos pertencentes as unidades escolares, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 07 de maio de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

OBJETO: Aquisição de fita microporosa e agulhas de acupuntura, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

OBJETO: Aquisição de mobiliário (mesa refeitório, longarina, cadeira e outros) para a nova sede da Guarda Municipal, destinado à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 06 de maio de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. PROCESSO SEI Nº PMJ.0010388/2024. ASSINATURA: 16/04/2024. OBJETO: Fornecedor futuro de TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (ANTÍGENO) - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - TESTE RÁPIDO PARA COVID19 (ANTÍGENO)-TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO IN VITRO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV2, UTILIZANDO AMOSTRAS OB-TIDAS ATRAVÉS DE SWAB DE NASOFARINGE, SEM NECESSITAR DE OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUA REALIZAÇÃO;-TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 20 MINUTOS;-SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 95% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99%-TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DOS TESTES: 2º A 30°C;-VALIDADE MÍNIMA DO KIT DE TESTAGEM: 18 MESES A PARTIR DA-DATA DE ENTREGA;-DEVERÁ ACOMPANHAR KIT COMPLETO COM OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE E BULA COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS/INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS;-REGISTRO NA ANVISA.- MARCA: WONDFO - R\$ 3.0900 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 1 - TESTE RÁPIDO PARA COVID19 (ANTÍGENO)-TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO IN VITRO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV2, UTILIZANDO AMOSTRAS OB-TIDAS ATRAVÉS DE SWAB DE NASOFARINGE, SEM NECESSITAR DE OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUA REALIZAÇÃO;-TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 20 MINUTOS;-SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 95% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99%-TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DOS TESTES: 2º A 30°C;-VALIDADE MÍNIMA DO KIT DE TESTAGEM: 18 MESES A PARTIR DA-DATA DE ENTREGA;-DEVERÁ ACOMPANHAR KIT COMPLETO COM OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE E BULA COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS/INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS;-REGISTRO NA ANVISA.- MARCA: WONDFO - R\$ 3.0900 POR UNIDADE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze)

meses. PROPONENTES: 5

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XVI, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 016/2009. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO EXCEP. APAE DE JUNDIAÍ. PROCESSO: 09.579-3/09. ASSINATURA: 17/04/2024. VALOR MENSAL: R\$ 15.403,23. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 504 CENTRO - JUNDIAÍ - SP, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 072/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BOND MÓVEIS LTDA ME. PROCESSO: Nº PMJ.0039087/2023. ASSINATURA: 17/04/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 345.999,65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CONFORME PROJETO PARA A NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL E CICOM CENTRO INTEGRADO DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO, INTEGRADO COM SERVIÇOS DE URGÊNCIA (SAMU, SAEC E DEFESA CIVIL) E MOBILIDADE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS. PROPONENTES: 23.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 094/2020, CELEBRADO CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA EPP. PROCESSO: 31.610-7/19. ASSINATURA: 17/04/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 317.187,50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNCIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 26/2019. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 109/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOAO CHACRA JUNIOR E OUTRO. PROCESSO: 15.817-1/13. ASSINATURA: 18/04/2024. VALOR MENSAL: R\$ 8.400,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ N. 345 - BAIRRO ANHANGABAÚ, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPS I, DESTINADA À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS. 24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12029/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROBERTO PEREZ RAMOS DA SILVA 28813020848 VALOR TOTAL R\$ 17700,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CRIAÇÃO DE MAPA TURISTICO - UGAAT DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COMPRA DIRETA Nº 527/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12008/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 7200,00 OBJETO: BALANÇA ELETRÔNICA PARA PESAR BEBES, OTOSCÓPIO COM CABO INO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/INVESTIMENTO/ATENCAO PRIMARIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12009/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 11764,00 OBJETO: BALANÇA ELETRÔNICA PARA PESAR BEBES, OTOSCÓPIO COM CABO INO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/INVESTIMENTO/ATENCAO PRIMARIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12010/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ADMINISTRAÇÃO**

(PMJ). CONTRATADA: NELMED COM. DE MATS. CIR. E HOSP. SOC. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2349,00 OBJETO: BALANÇA ELETRÔNICA PARA PESAR BEBES, OTOSCÓPIO COM CABO INO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/INVESTIMENTO/ATENCAO PRIMARIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12011/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 28470,00 OBJETO: BALANÇA ELETRÔNICA PARA PESAR BEBES, OTOSCÓPIO COM CABO INO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/INVESTIMENTO/ATENCAO PRIMARIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12033/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 71493,50 OBJETO: PAO TIPO BISNAGUINHA E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12034/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1082020,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, BIFE A ROLE E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12037/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELAMESA COM. DE PROD. ALIMENT.EM GERAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 112500,00 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12038/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 106646,40 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12039/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 88393,60 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

DECRETOS**DECRETO Nº 33.941, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005576/2023, -----

CONSIDERANDO que as mortalidades materna, infantil e fetal constituem indicadores sensíveis da qualidade de vida de uma população por evidenciarem, em sua maioria, mortes precoces que poderiam ser evitadas; -----

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal; -----

CONSIDERANDO que os óbitos maternos e infantis compõem a Lista de Notificação Compulsória nos serviços públicos e privados em todo o território nacional; -----

CONSIDERANDO que a manutenção do ritmo de redução das taxas de mortalidade materna no Estado de São Paulo suscita a adoção de medidas permanentes e concretas; -----

CONSIDERANDO que a redução da mortalidade infantil se deve ao componente pós-neonatal, enquanto o componente neonatal vem se

DECRETOS

mantendo pouco alterado, refletindo principalmente as condições de assistência à gestante e ao recém-nascido;-----

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso II, do art. 2º do Decreto Estadual nº 62.111, de 15 de julho de 2016 (que reformula o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno, altera sua denominação e dá providências correlatas), -----

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Municipal de Vigilância Epidemiológica às Mortes Materna e Infantil, instituído nos termos do Decreto nº 18.559, de 14 de fevereiro de 2002, passa a denominar-se Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMVMMIF, diretamente sob gestão da Seção de Informações Epidemiológicas, vinculada à Divisão de Vigilância Epidemiológica do Departamento de Vigilância em Saúde da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde (UGPS) do Município de Jundiaí, e fica disciplinado nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O CMVMMIF é um órgão de caráter consultivo e tem por objetivo avaliar as circunstâncias em que ocorrem os óbitos maternos, infantis e fetais, propondo medidas e ações para reduzi-los e para aprimorar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança.

Art. 2º O CMVMMIF será constituído por 02 (dois) núcleos de trabalho interdependentes, a saber:

I - Núcleo Técnico do CMVMMIF;

II - Grupo Ampliado do CMVMMIF.

Art 3º O Núcleo Técnico da CMVMMIF terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes da Divisão de Vigilância Epidemiológica indicados pela Coordenação desta Divisão com anuência do Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com as seguintes especificações:

a) 01 (um) representante pelo Sistema de Informações em Mortalidade;

b) 01 (um) representante da Coordenação da Divisão de Vigilância Epidemiológica.

II - 07 (sete) profissionais representando a equipe assistencial do Departamento de Atenção Básica à Saúde, ocupantes dos seguintes cargos ou funções:

a) 01 (um) Ginecologista;

b) 01 (um) Pediatra;

c) 01 (um) Médico de equipe de Estratégia de Saúde da Família;

d) 01 (um) Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família;

e) 01 (um) Enfermeiro de Equipe de Atenção Básica;

f) 02 (dois) profissionais a serem indicados pelo Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde que se decidirá entre o Coordenador ou os Apoiadores Institucionais, ou cargos que venham a substituí-los.

III - 03 (três) representantes do Departamento de Regulação em Saúde, sendo:

a) 01 (um) representante do Apoio Técnico à Saúde da Mulher;

b) 01 (um) representante do Apoio Técnico à Saúde da Criança e do Adolescente;

c) 01 (um) representante do Apoio Técnico à Estratégia de Saúde da Família.

IV - 01 (um) representante do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar indicado pela Coordenação da Divisão de Coordenação de Atenção Especializada Ambulatorial, com anuência do Diretor do Departamento e que atenda aos seguintes requisitos:

a) ser profissional de nível superior;

b) estar lotado no Ambulatório de Saúde da Mulher;

c) estar envolvido na assistência à gestação e/ou puerpério, preferencialmente médico vinculado ou não ao Núcleo Interno de Regulação - NIR.

Parágrafo único. O Departamento de Atenção Básica à Saúde deve garantir a continuidade de ao menos 01 (um) profissional diretamente ligado ao Diretor do Departamento representando-o junto ao CMVMMIF ficando desobrigada a presença dos dois indicados simultaneamente nas reuniões tanto do Núcleo Técnico como do CMVMMIF.

Art. 4º O Grupo ampliado do CMVMMIF será composto pelos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

II - 01 (um) representante da Divisão de Vigilância Sanitária vinculado ao setor de licenciamento de serviços hospitalares;

III - Coordenador do Programa IST/ AIDS do Município de Jundiaí;

IV - Chefe de Serviço do Sistema de Verificação de Óbito;

V - Coordenador do Instituto Médico Legal ou seu substituto nomeado;

**DECRETOS**

VI - 01 (um) representante do Conselho Regional de Medicina;

VII - Núcleo Técnico do CMVMMIF em sua totalidade.

Parágrafo único. No caso do inciso I, devem indicar representantes os serviços hospitalares públicos ou privados existentes no Município e, ainda, no caso de não dispor de Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar na instituição, o Diretor Técnico representará a instituição, sendo vedada a delegação desta representação aos Serviços de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 5º O Coordenador do CMVMMIF será definido por indicação de 01 (um) dos membros do Núcleo Técnico feita pelo Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, com anuência da Coordenação da Divisão de Vigilância Epidemiológica.

§1º A indicação será feita tendo por base lista tríplice indicada, exclusivamente, pelos representantes do Núcleo Técnico.

§2º Os integrantes da lista tríplice deverão ser, obrigatoriamente, membros do Núcleo Técnico.

§3º O Núcleo Técnico terá autonomia para definir a metodologia de escolha da lista tríplice, em conformidade com o Regimento Interno.

§4º O Coordenador terá mandato de 04 (quatro) anos, passível de reeleição por mais 01 (um) mandato consecutivo.

Art. 6º O Núcleo Técnico tem as seguintes atribuições:

I - levantar os óbitos maternos, infantis e fetais do Município;

II - proceder a investigação epidemiológica dos casos conforme metodologia proposta pelo Ministério da Saúde;

III - discutir os casos a fim de identificar evitabilidade ou não, conforme critérios vigentes e indicados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde;

IV - classificar a evitabilidade dos casos, quando pertinente, usando as classificações existentes e aplicáveis à questão;

V - ratificar ou retificar as causas do processo mórbido que culminaram com o óbito, sugerindo alterações necessárias;

VI - investigação dos casos de transmissão vertical de Sífilis e/ou HIV;

VII - assegurar, promover e acompanhar a evolução do sistema de informação e a análise dos indicadores;

VIII - elaborar 01 (um) relatório técnico por quadrimestre, no mínimo, contendo as fragilidades identificadas na Rede Assistencial ao binômio Materno Fetal, Saúde da Criança e Saúde da Mulher, a fim de discutir com o Grupo Ampliado do CMVMMIF, estratégias para qualificação assistencial;

IX - apoiar os processos de investigação e validação das discussões e propostas de intervenções do Grupo de Trabalho Intersetorial de Investigação a Transmissão Vertical do HIV e Sífilis - GTIITV, instituído nos termos do Decreto nº 32.955, de 19 de junho de 2023;

X - redigir o Regimento Interno do CMVMMIF no prazo de até 6 meses, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa perante o Departamento de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. As reuniões do Núcleo Técnico serão instituídas a partir de um cronograma prévio aprovado por seus membros com periodicidade semanal, no mínimo.

Art. 7º O Grupo Ampliado tem as seguintes atribuições:

I - reunir-se com o Núcleo Técnico do CMVMMIF quadrimestralmente, no mínimo;

II - identificar, propor e apoiar temas para a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos na assistência à gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher;

III - apoiar as ações e diligências dos membros do Núcleo Técnico junto aos serviços de Saúde do Município públicos e privados;

IV - propor, junto aos serviços representados, ações de qualificação assistencial, segurança ao paciente e estratégias de redução dos indicadores relacionados aos riscos de óbito materno, infantil e fetal;

V - aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo único. As reuniões do CMVMMIF serão instituídas a partir de um cronograma prévio aprovado pelo Núcleo Técnico, com uma periodicidade mínima quadrimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a depender de demandas identificadas pelo Núcleo Técnico.

Art. 8º Os membros do CMVMMIF serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 9º Na hipótese dos serviços não indicarem representante ou o respectivo representante não comparecer às reuniões do CMVMMIF, o Coordenador do CMVMMIF terá prerrogativa quanto à avaliação dos casos de abstenção e mensalmente deverá emitir relatório das ações de intervenção de sensibilização aos serviços ausentes para ao Chefe de Seção de Informações Epidemiológicas, ou cargo que o substitua, com cópia à Coordenação do Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Parágrafo único. Fica a critério da Chefia da Seção de Informações Epidemiológicas, ou cargo que o substitua e à Coordenação do Departamento de Vigilância Epidemiológica a avaliação dos casos pontuados e as respectivas ações de apoio ao Coordenador do CMVMMIF.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 18.559, de 14 de fevereiro de 2002.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 33.945, DE 17 DE ABRIL DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI PMJ.0021327/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 30.985, de 17 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

«Art. 5º (...)

(...)

III - Coordenador Gerencial: planejar e executar os projetos nos âmbitos técnico, administrativo, social e ambiental, supervisionando sua aprovação e atendimento das interferências relacionadas com a implantação do Programa.» (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 33.901, DE 03 DE ABRIL DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº DAE.0000435/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado, de forma gratuita, o direito de servidão de passagem de águas pluviais e esgoto, a DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO em parte do imóvel público do Município, objeto da matrícula nº 67.635, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, perfazendo uma área de 832,09 metros quadrados e destinada à implantação de interceptor de esgoto na Rua Arnaldo Lourenço, s/nº, Loteamento Portão do Castanho, neste Município, conforme planta e descrição perimétrica que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

«Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice L V 0001, de coordenadas N 7.429.135,000 m. e E 310.246,073 m., situado no limite com MATRICULA 67.635. deste, segue com azimute de 108º30'06» e distância de 69.36 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0002. de coordenadas N 7.429.112,989 m. e E 310.311,848 m.; deste, segue com azimute de 1 08º30'43» e distância de 37.10 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0003. de coordenadas N 7.429.101,211 m. e E 310.347,027 m.; deste, segue com azimute de 92º54'39» e distância de 60.45 m..

**DECRETOS**

confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0004. de coordenadas N 7.429.098,141 m. e E 310.407,403 m.; deste, segue com azimute de 1 06;1 1;38» e distância de 42.14 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0005, de coordenadas N 7.429.086,387 m. e E 310.447,875 m.; deste, segue com azimute de 237;52;32» e distância de 4,32 m.. confrontando neste trecho com RUA SUBTENETE ARNALDO LOURENÇO ROSSI. até o vértice L V 0006. de coordenadas N 7.429.084,088 m. e E 310.444,214 m.; deste, segue com azimute de 285;08;01» e distância de 38,82 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0007. de coordenadas N 7.429.094,223 m. e E 310.406,743 m. deste, segue com azimute de 272;56;32» e distância de 60,82 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0008. de coordenadas N 7.429.097,345 m. e E 310.346,000 m.; deste, segue com azimute de 288;38;03» e distância de 36,77 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0009. de coordenadas N 7.429.109,094 m. e E 310.311,157 m.; deste, segue com azimute de 288;38;03» e distância de 68,30 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635 E MATRICULA 73.808. até o vértice L V 0010. de coordenadas N 7.429.131,020 m. e E 310.246,468 m.; deste, segue com azimute de 254;31;26» e distância de 13,44 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0011. de coordenadas N 7.429.127,432 m. e E 310.233,511 m.; deste, segue com azimute de 272;55;14» e distância de 4,00 m. confrontando neste trecho com MATRICULA 73.809. até o vértice L V 0012. de coordenadas N 7.429.127,636 m. e E 310.229,516 m.; deste, segue com azimute de 66;01;21» e distância de 18,12 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0001. de coordenadas N 7.429.135,000 m. e E 310.246,073 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM. referenciadas ao Meridiano Central 45° EGR. tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias. áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Assim totalizando uma área de 832.09m.»

Art. 2º A DAE S/A - Água e Esgoto compromete-se a atender necessariamente as recomendações emitidas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP), inseridas no documento 1364787, bem como seguir a orientação da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT), inserida no documento 1116818, ambas contidas no Processo Eletrônico SEI nº DAE.0000435/2023.

Art. 3º A DAE S/A - Água e Esgoto compromete-se a responsabilizar-se por todos os danos causados ao imóvel público municipal, além de custear às suas expensas todas as obras de manutenção necessárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da DAE S/A - Água e Esgoto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

Republicado com os Anexos I e II

DECRETO Nº 33.892, DE 1º DE ABRIL DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004837/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada por este Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 9.372, de 18 de dezembro de 2019, a ocupação do passeio público para colocação de guarda-sóis, mesas e cadeiras, de forma removível, na área fronteira aos restaurantes, lanchonetes, padarias, confeitarias, sorveterias e estabelecimentos similares, já instalados ou que venham a ser instalados no Município, como extensão das atividades comerciais desenvolvidas no local.

§ 1º A ocupação de passeio público por mobiliários poderá ser permitida, de forma gratuita, para restaurantes, lanchonetes, padarias, confeitarias, sorveterias e similares, desde que o estabelecimento:

I - possua Alvará de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento Provisório ou Inscrição para fins tributários válidos, nos termos dos artigos 206 e 206-A da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal);

II - mantenha reserva de faixa livre com, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, medida a partir do meio-fio, devendo ser maior conforme a largura do passeio, segundo modelos previstos no Anexo I deste Decreto;

III - instale piso tátil de alerta e piso direcional emborrachado sobreposto ao piso, na cor preta para calçadas de concreto, delimitando a área do mobiliário, segundo modelos previstos no Anexo I deste Decreto para calçadas que não possuam piso tátil e, caso a calçada já possua piso tátil, a nova instalação deverá manter concordância com o piso existente, conforme a NBR 16.537/2024, e suas atualizações;

IV - assumo o compromisso de organizar as mesas e cadeiras na calçada sem obstruir, bloquear ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres e pessoas com deficiência, e a visibilidade para motoristas na confluência de vias, assinando o Termo de Responsabilidade e Permissão de Uso constante no Anexo II deste Decreto.

V - mantenha a limpeza e conservação da calçada ocupada pelo mobiliário e se responsabilize por qualquer dano ao patrimônio público que o mau uso possa lhe ocasionar.

§ 2º A outorga de uso do passeio público, específica para a atividade, o local e o empreendedor, deverá ser solicitada de modo virtual, no endereço eletrônico <https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/> e será considerada emitida após a assinatura digital pelas partes do Termo de Responsabilidade e Permissão de Uso constante no Anexo II deste Decreto.

§ 3º O referido Termo de Responsabilidade e Permissão de Uso é considerado acessório ao Alvará de Funcionamento do estabelecimento e estará automaticamente revogado na hipótese de encerramento da atividade, perda do interesse público ou revogação da permissão em razão dos motivos previstos no próprio Termo ou na legislação vigente.

§ 4º A permissão de que trata este Decreto terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada automaticamente, por igual período, junto com a Licença de Funcionamento da Atividade, desde que se mantenha o atendimento aos requisitos do Termo de Responsabilidade e Permissão de Uso e às demais normas vigentes.

§ 5º Os estabelecimentos que já possuírem autorização prévia à publicação deste Decreto para a utilização de mobiliários na área fronteira aos seus imóveis também deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Permissão de Uso, conforme indicado no parágrafo 2º deste artigo, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 2º A referida permissão de uso se restringe ao mobiliário citado no caput do art. 1º deste Decreto e não se estende a alterações na pavimentação, colocação nos passeios públicos de quaisquer outros itens, tais como quiosques, estandes em geral, grades de proteção fixas ou equipamentos similares, anúncios não autorizados por legislação específica e demais tipos de cobertura não condizentes com a especificada.

§ 1º Caberá à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, na ação fiscalizatória:

I) notificar o estabelecimento a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o Termo de Responsabilidade e Permissão de Uso, devidamente assinado, bem como autuá-lo na hipótese de não apresentação;

II) atuar o estabelecimento que não cumpra as condições definidas neste Decreto.

§ 2º Caberá à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente manifestar-se quanto aos pedidos de informações ou de reclamações referentes à adequação do mobiliário ao local.

§ 3º Caberá às demais Unidades de Gestão do Município a realização das fiscalizações que lhe são inerentes, referentes a irregularidades sonoras, de trânsito, ambientais, bem como de uso do solo em desacordo com o local, entre outras, nos termos das demais legislações vigentes.

Art. 4º Integram este Decreto:

I - Anexo I - Modelos de projeto para uso do passeio público;

II - Anexo II - Termo de Responsabilidade e Permissão de Uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

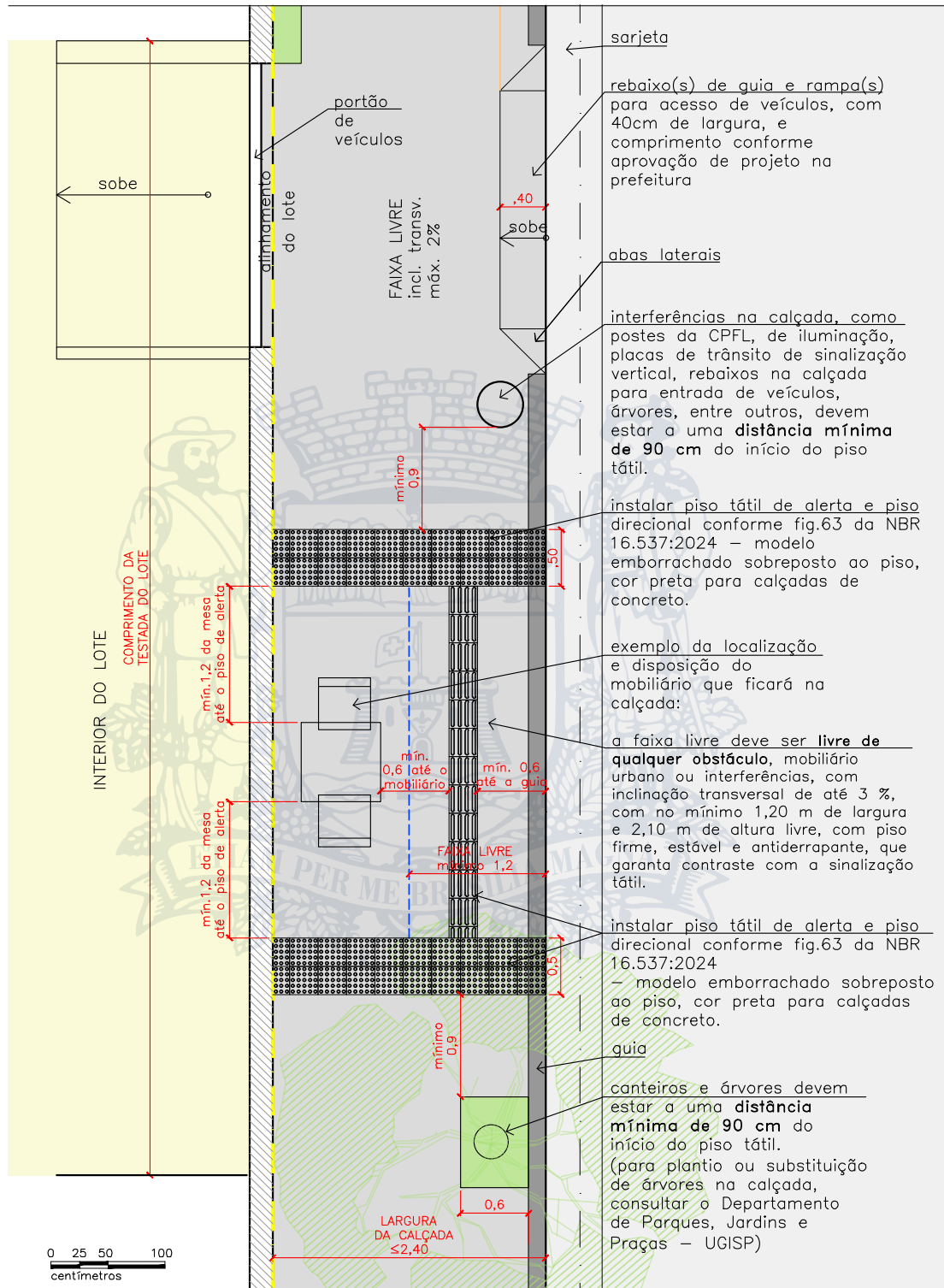
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

OCUPAÇÃO DE CALÇADAS POR MOBILIÁRIO | LARGURA ATÉ 2,40M
PLANTA | ESC. 1:50



Prefeitura de Jundiaí
Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente

ASSUNTO

LEI Nº 9.372/2019 - OCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

FOLHA

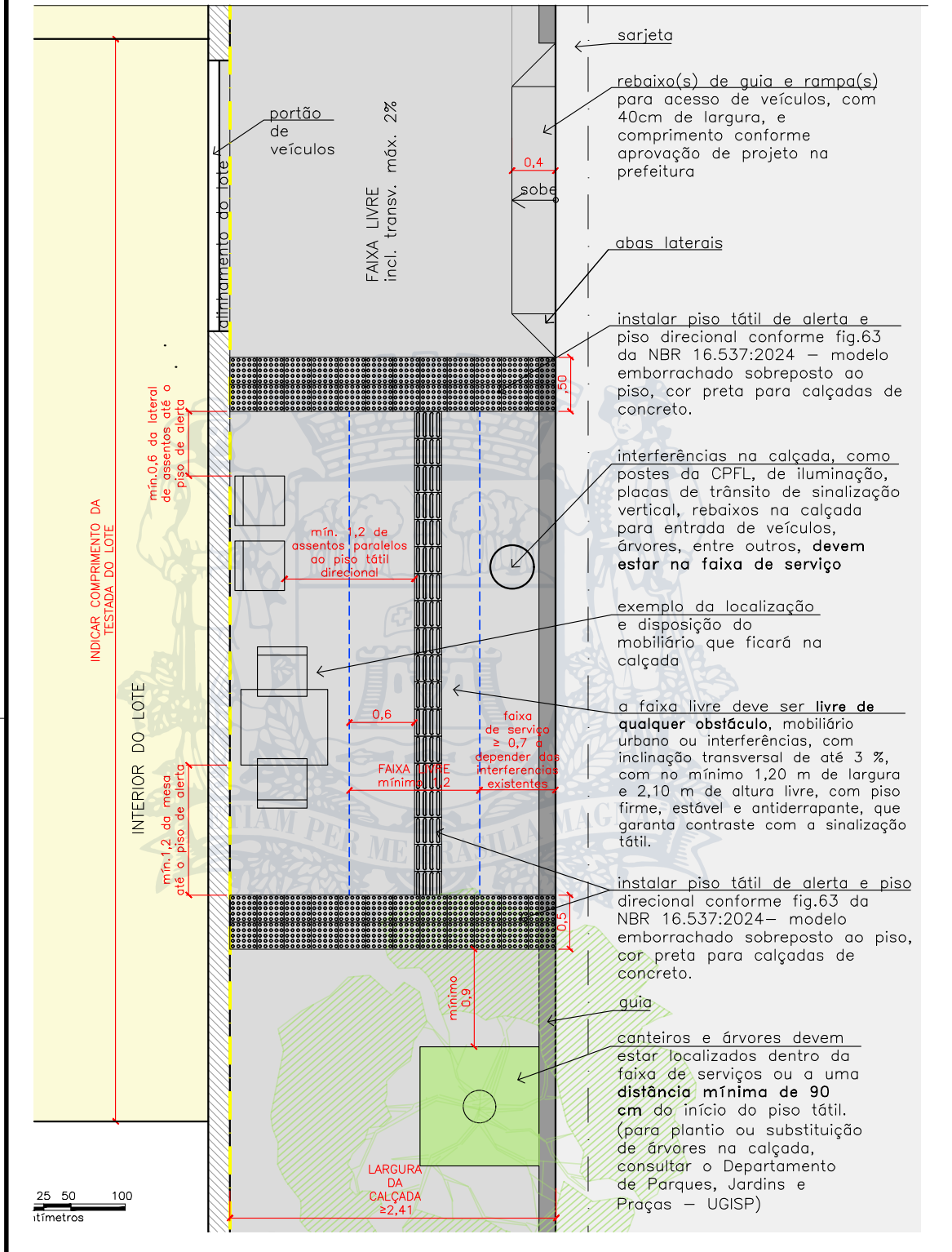
01/04

REVISÃO 02: março/2024

ESCALA: indicadas

DECRETOS

OCUPAÇÃO DE CALÇADAS POR MOBILIÁRIO
LARGURA ENTRE DE 2,41M E 3,50 - SEM PISO TÁTIL INSTALADO | PLANTA | ESC. 1:50



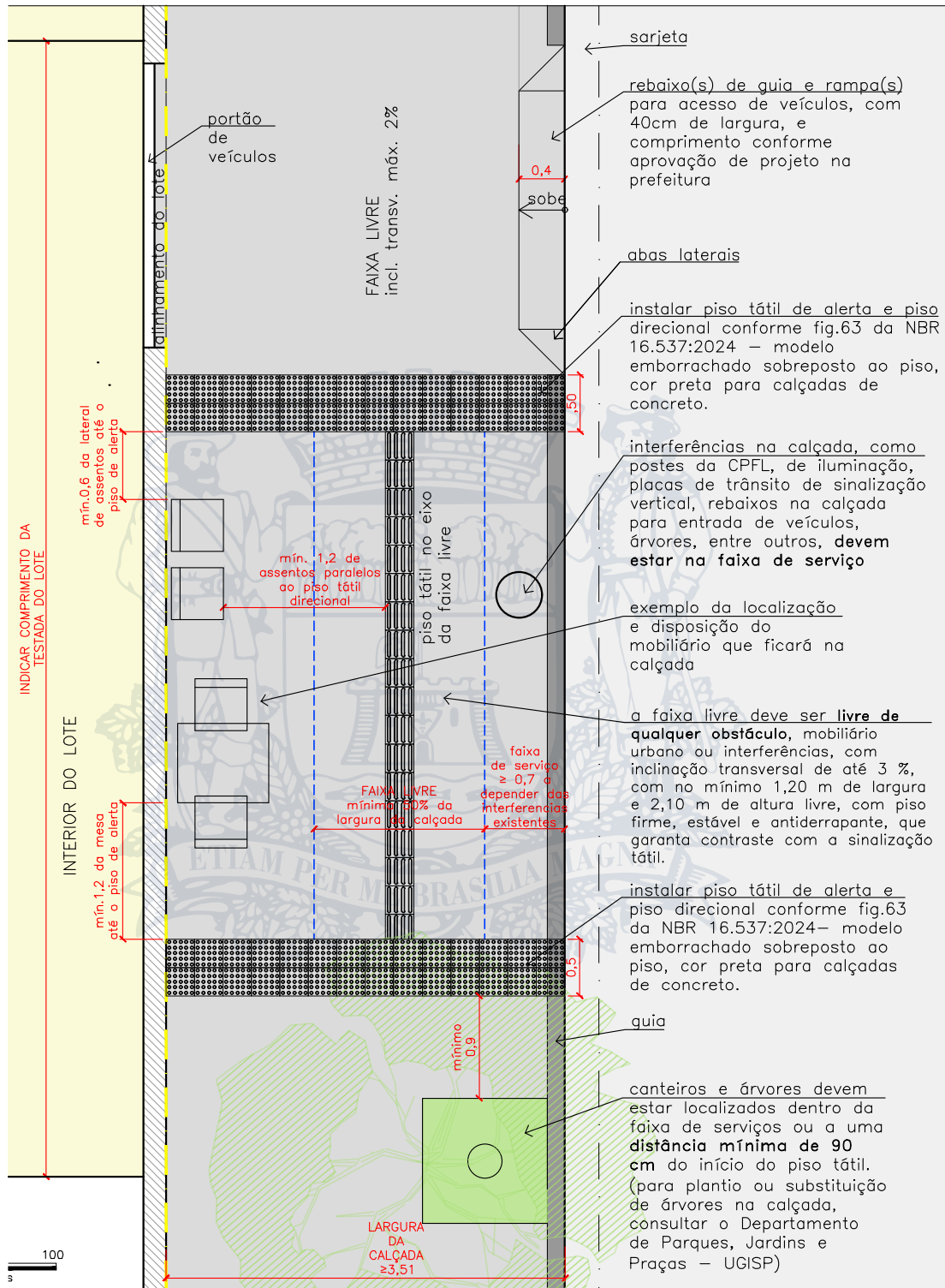
Prefeitura de Jundiaí
Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente

ASSUNTO
LEI Nº 9.372/2019 - OCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

FOLHA
02/04
REVISÃO 02: março/2024
ESCALA: indicadas

DECRETOS

OCUPAÇÃO DE CALÇADAS POR MOBILIÁRIO
LARGURA ACIMA DE 3,51M SEM PISO TÁTIL INSTALADO | PLANTA | ESC. 1:50



Prefeitura de Jundiaí
Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente

ASSUNTO

LEI Nº 9.372/2019 - OCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

FOLHA

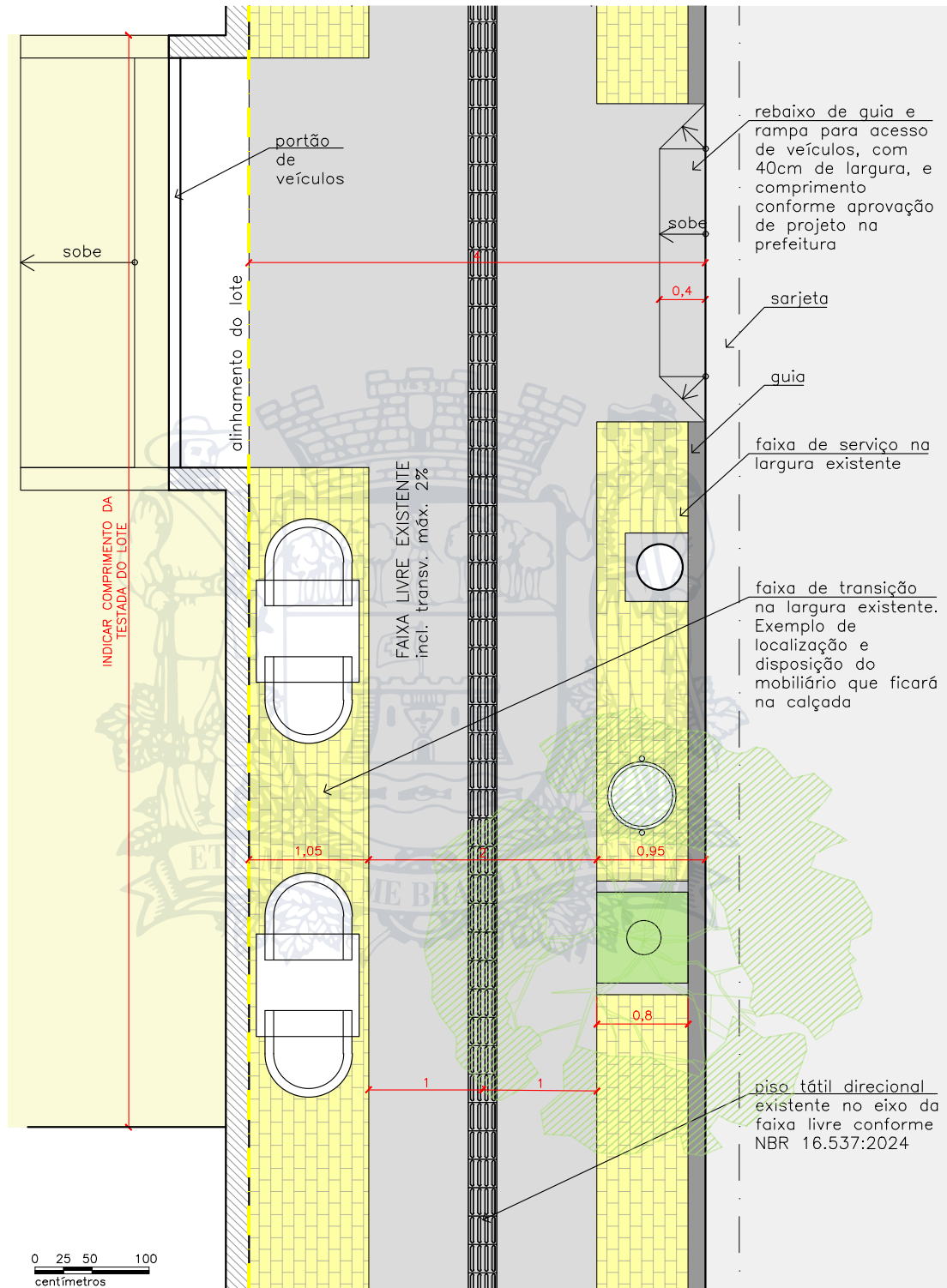
03/04

REVISÃO 02: março/2024

ESCALA: indicadas

DECRETOS

EXEMPLO DE OCUPAÇÃO COM MOBILIÁRIO EM CALÇADA COM PROJETO ESPECIAL - EXEMPLO COM LARGURA DE 4,00 M | PLANTA | ESC. 1:50



Prefeitura de Jundiaí
Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente

ASSUNTO

LEI Nº 9.372/2019 - OCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

FOLHA

04/04

REVISÃO 02: março/2024

ESCALA: indicadas



DECRETOS



**Prefeitura
de Jundiaí**

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE E PERMISSÃO DE USO
nos termos da Lei Municipal nº 9372, de 18 de dezembro de 2019

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Proprietário ou responsável legal pela empresa:

Empresa:

CNPJ:

CFM:

Endereço comercial:

Bairro:

IPTU:

Declaro meu interesse na utilização de mesas, cadeiras e guarda-sóis na testada do estabelecimento comercial de minha responsabilidade, que está com funcionamento regular no Município de Jundiaí, ou em processo de regularização, já inscrita no Cadastro Fiscal Mobiliário.

DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

E DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

I - o uso de mesas, cadeiras e guarda-sóis somente poderá ser continuado enquanto o cadastro fiscal mobiliário estiver regular ou dentro do prazo para sua regularização;

II - o mobiliário utilizado não poderá obstruir, bloquear ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres e pessoas com deficiência, e a visibilidade para motoristas na confluência de vias;

III - será mantida por mim uma reserva de faixa livre com, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, medida a partir do meio-fio, devendo ser maior em função da largura do passeio, conforme modelos previstos no Anexo I deste Decreto;

IV - deverei instalar piso tátil de alerta e piso direcional emborrachado sobreposto ao piso, na cor preta para calçadas de concreto, delimitando a área do mobiliário, segundo modelos previstos no Anexo I deste Decreto para calçadas que não possuam piso tátil e, caso a calçada já possua piso tátil, a nova instalação deverá manter concordância com o piso existente, conforme a NBR 16.537/2024 e suas atualizações;

V - é vedada, na área ocupada, a instalação de amplificadores de som, de caixas acústicas, alto-falantes ou quaisquer outros aparelhos similares, a apresentação de música ao vivo e a instalação de prateleiras de venda; e me comprometo a não utilizar os referidos equipamentos;

VI - a ocupação do passeio público poderá se estender até o horário de fechamento do estabelecimento, quando o mobiliário deverá ser removido e o passeio desobstruído;

VII - serei responsável pela limpeza e conservação do passeio público objeto da presente autorização e suas imediações, em decorrência da atividade;

VIII - serei responsável pelos sinistros ocorridos na calçada em razão da ocupação por mesas, cadeiras e guarda-sóis, bem como por qualquer dano ao patrimônio público que o mau uso possa lhe ocasionar, comprometendo-me a recuperar a área danificada ou degradada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IX - a autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por motivo de conveniência, oportunidade ou interesse público;

X - além da obrigatoriedade de desobstrução do passeio público, a infração cometida poderá implicar em multa e cassação da autorização de ocupação do passeio público, nos termos e valores presentes na Lei Complementar nº 460/2008 (Código Tributário do Município) e na Lei nº 9372, de 18 de dezembro de 2019.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Jundiaí, ____ de _____ de _____

Assinatura do proprietário
ou representante legal da empresa

Assinatura do servidor
da Prefeitura (UGGF)



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.944, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM O PROJETO DE OFICINAS CULTURAIS DESCENTRALIZADAS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ.0014244/2024. REF. SOLICITAÇÃO 362 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 203.820,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2411	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	122.380,00
22.01.13.392.0201.2412	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	81.440,00
		TOTAL....R\$	203.820,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	203.820,00
		TOTAL....R\$	203.820,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.944, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM O PROJETO DE OFICINAS CULTURAIS DESCENTRALIZADAS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ.0014244/2024. REF. SOLICITAÇÃO 362 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 203.820,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2411	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	122.380,00
22.01.13.392.0201.2412	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	81.440,00
		TOTAL....R\$	203.820,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	203.820,00
		TOTAL....R\$	203.820,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.946, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO, DEVIDO CANCELAMENTO DO EMPENHO 38205/23, DO CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM MUNCK DE USO NO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - PROCESSO PMJ 35833/2023. REF. SOLICITAÇÃO 367 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.389
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 908.000,00 (NOVECIENTOS E OITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.1073	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176		
	R\$	908.000,00	
	TOTAL....R\$	908.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.947, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENCIAL PREDIAL NAS PRÉ ESCOLAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SC 797.463 - PROCESSO SEI PMJ 7631/2024. REF. SOLICITAÇÃO 376 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENCIAL PREDIAL NAS CRECHES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SC: 797.460 - PROCESSO SEI PMJ 7631/2024. REF. SOLICITAÇÃO 375 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 654.764,52 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	0000	PRÓPRIA	
		R\$	465.558,72
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	0000	PRÓPRIA	
		R\$	189.205,80
		TOTAL....R\$	654.764,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	0000	PRÓPRIA	
		R\$	654.764,52

TOTAL....R\$ 654.764,52

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 33.947/2024

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.948, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER CLÁUSULA 13.1, 13.4 E 13.4.1 DO CONTRATO 0624148-88 - COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO DEVIDA COM CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI 36632/2023. REF. SOLICITAÇÃO 379 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.000.000,00
		TOTAL....R\$	2.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.15.451.0190.1123	PIP: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.000.000,00

TOTAL....R\$ 2.000.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.949, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM NOVO CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO BUCAL ATRAVÉS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS PARCIAIS OU TOTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SEI Nº 0008745/2024. REF. SOLICITAÇÃO 377 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO 2.333 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	800.000,00
		TOTAL....R\$	800.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2190	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	800.000,00

TOTAL....R\$ 800.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.950, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 001/2023 DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES VILA PROGRESSO REFERENTE A 12ª MEDIÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, CONFORME SEI Nº 0000787/2023. REF. SOLICITAÇÃO 380 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.453
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.670.145,72 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.1067	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.670.145,72
		TOTAL....R\$	2.670.145,72

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2190	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.670.145,72
		TOTAL....R\$	2.670.145,72

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 63, DE 17 DE ABRIL DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico PMJ.0021327/2021, -----

DESIGNA, para compor a **UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP/CAF**, para atuação junto ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avança Jundiaí Etapa 2, criada nos termos do Decreto nº 30.985, de 17 de fevereiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 33.945, de 17 de abril de 2024, os seguintes membros:

Coordenador Geral: JOÃO AMILCAR RODRIGUES ANHESINI

Coordenador Executivo: TIAGO VIEIRA CASTELO BRANCO

Coordenador Gerencial: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Fica revogada a Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 588, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Desliga, a pedido, a servidora CELIA REGINA ZAMARIOLA, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal celetista, por motivo de aposentadoria, a partir de 21 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 589, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Resolve conceder à servidora EDILENE APARECIDA ANTONIO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0012081/2024.

PORTARIA Nº 590, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Resolve conceder à servidora PRISCILA EVELYN ZARANTONELO SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2024, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0013536/2024.

PORTARIA Nº 591, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Resolve conceder a servidora GABRIELA BITTENCOURT LEITE, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 22 de abril de 2024 a 21 de maio de 2024, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0011789/2022.

PORTARIA Nº 592, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor JOSE ROBERTO ASKINIS, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 163, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de

**GESTÃO DE PESSOAS**

suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **01.928-3/2022**.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo e comprovante de que reside na área geográfica de abrangência desde a data da publicação do Edital de Abertura**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

AGAPEAMA

CLASS. NEGROS	NOME
01º Lugar	CAMILLA SANTOS ALCANTARA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 164, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.961-4/2021**.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO ANGIOLOGISTA**.

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	CAROLINE BASCHIROTTO ORBEM

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 165, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **01.808-7/2022**.

Tendo em vista a desistência do candidato VINICIUS RAHAL MESTRENER, classificado em 06º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/

nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO CARDIOLOGISTA**.

CLASS. GERAL	NOME
08º Lugar	VINICIUS NASSER DE CARVALHO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 166, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022**.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

CLASS. GERAL	NOME
32º Lugar	VALDENEIDE DE FRANCA GUEDES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 167, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0009202/2024**.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

CLÍNICO GERAL – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	ELTON PALLONE DE OLIVEIRA

**GESTÃO DE PESSOAS**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 168, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0009202/2024**.

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo e Registro no órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

GINECOLOGISTA – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	MARTA MARIA KEMP
02º Lugar	RAFAELLA MORAES REGO DE SOUSA COELHO
03º Lugar	MARILIA MAZZEI CAMPANA
04º Lugar	NATALIA HOFFMANN

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO II ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PROCESSO SEI Nº 20390/2022

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho, bem como a Planilha Financeira, com efeitos a partir da assinatura o Plano de Trabalho que integra o Termo Aditivo I; reajusta os valores constantes no Plano de Trabalho com base no índice do INPC de novembro de 2023, no percentual de 3,85%, compreendendo o período de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 47.994,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: a partir da assinatura.

ASSINATURA: 16/04/2024.

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 06/2024, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO SEI Nº 013269/2024

CNPJ nº 51864114/0001-10

PREFEITO: Luiz Fernando Machado

PRESIDENTE: Antônio Carlos Albino

OBJETO: Objetivando a colaboração mútua para fins de interesse público.

VALOR: não haverá transferência de valores

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

ASSINATURA: 17/04/2024.

IPREJUN**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 308/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: MOVLEADS AGÊNCIA DE MARKETING LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 611,18. OBJETO: SERVIÇOS DE ENVIOS DE E-MAIL MARKETING. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 18/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 309/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME. VALOR TOTAL: R\$ 201,40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 21/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 310/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA ME. VALOR TOTAL: R\$ 1512,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 21/2024.

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**

CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

TERMO DE APOSTILAMENTO II

PROCESSO SEI nº. 01068/2020.

CONTRATO nº 251.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de nobreaks, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, que é parte integrante do contrato.

FORNECEDOR: POS Dados Comércio e Serviços de Assistência Técnica Ltda - EPP

I - Considerando a solicitação de reajuste contratual pelo fornecedor e demais tratativas por meio dos documentos SEI [0175839](#), [0175577](#), [0175578](#) e [0175829](#), fica autorizado o reajuste de preço referente à variação do índice IPCA no importe 5,19%, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.12 do contrato, retroativo ao mês de outubro de 2023.

II - Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença, relativo às competências de outubro de 2023 até março de 2024, no importe de R\$2.356,68 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

III - O valor mensal do contrato, a partir da competência de abril de 2024, passa a ser de R\$7.960,78 (sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

IV - Excepcionalmente, a fatura referente ao mês de abril de 2024, deverá conter, em item separado, os valores retroativos referentes ao item II deste termo para o pagamento.

Jundiá, 17 de abril de 2024.

AMAURI MARQUEZI DE LUCA

Diretor Presidente

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024

AMAURI MARQUEZI DE LUCA, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Edital do Concurso Público nº. 001/2023, vem a público, **RETIFICAR** o Edital de Convocação nº 002/2024 publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá em 17/04/2024, na forma abaixo:

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO NOME

1º. LUGAR PAULA CRISTINA TAVARES MARIN

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO NOME

1º. LUGAR CYBELE RAFAELA MORAES

Em razão desta **RETIFICAÇÃO**, por esse Edital, ante a constatação de erro na convocação, torna-se sem efeito a convocação da candidata PAULA CRISTINA TAVARES MARIN.

Fica, em razão dessa **RETIFICAÇÃO**, a candidata CYBELE RAFAELA MORAES, convocada a comparecer na Supervisão de Recursos Humanos da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, sita à Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – 2º andar – Complexo Argos (antigo Instituto Federal),



CIJUN

Centro – Jundiaí/ SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, munida da documentação constante do item 3.4 alínea "a" à alínea "r", bem como atender aos requisitos constantes no item 2.1, do Edital de Abertura nº 001/2023, para o ingresso na classe de Técnico Administrativo Junior (Patrimônio /Zeladoria).

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital de Retificação do Edital de Convocação nº 002/2024 que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 18 de Abril de 2024.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
DIRETOR PRESIDENTE

DAE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Ficam convocados as Senhoras e os Senhores Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 2024, às 10 horas – primeira chamada, em modo virtual, da Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1)Análise e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023;
- 2)Proposta para destinação do resultado do exercício;
- 3)Fixação do montante global da remuneração dos administradores da Companhia.

O endereço eletrônico para acesso à sala virtual será encaminhado em até uma hora antes do início da referida reunião.

Jundiaí, 15 de abril de 2024.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

Pregão Eletrônico nº 037/2024
Edital de 11/04/2024

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões hidráulicas (Ø diversos) em PVC, PEAD, PP e borracha para a reposição de estoque. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 03/05/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 16 de abril de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 038/2024
Edital de 12/04/2024

OBJETO: Serviços de bombeiro civil e guarda vidas para o parque mundo das crianças. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:00 do dia 10/05/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 16 de abril de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 020/2024
Edital retificado de 22/02/2024

OBJETO: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) destinado ao tráfego de voz por meio de entroncamento digital E1 ou SIP, com código não geográfico 08000, contemplando todos os serviços de ativação, portabilidade, suporte e assistência técnica, materiais e equipamentos necessários para atendimento das necessidades da DAE Jundiaí, por 24 meses. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:00 do dia 16/05/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

16/04/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 021/2024
Homologação

DAE

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 021/2024, referente a aquisição de válvulas, tubos e conexões hidráulicas em Fo.Fo., foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 12/04/2024: "Adjudico e homologo o objeto deste certame às licitantes vencedoras a saber: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais) referente aos Itens 01 e 03; AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA, pelo valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), referente ao Item 02, segundo o critério de Menor Preço por Item.

17/04/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 017/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: KSB BRASIL LTDA.
Contrato nº 044/2024, assinado em 05/04/2024, Processo DAE nº 601/2024.
Objeto: Aquisição de bombas submersíveis para esgoto em Fo.Fo.
Prazo: 120 DIAS.
Valor: R\$ 84.000,00.
Classificação dos recursos: 8.6.1.12 – Gerência de Eletromecânica.

18/04/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 033, DE 18 DE ABRIL DE 2024

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0000100/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual, designada através da Portaria DAE N.º 008 de 26/01/2024 por mais 90 dias, a partir de 26 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO SEI nº: EGP.0000034/2024
EMPENHO nº: 063/2024

CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
CONTRATADA: ALEXIA TALEESA NICOLA DE CAMPOS
CNPJ nº: 33.047.131/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE ACRÍLICO COM O LOGO DA EGP

VALOR: R\$ 1.207,00 (um mil duzentos e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem como escopo confecção de placas em acrílico com logo da EGP, enquadrando-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO SEI nº: EGP.0000034/2024
EMPENHO nº: 061/2024

CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
CONTRATADA: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ nº: 78.796.778/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPACHOS DE HALL PERSONALIZADOS COM O LOGO DA EGP

VALOR: R\$ 767,80 (Setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem como escopo confecção de capachos com logo da EGP, enquadrando-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO 2023

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b - a)
RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	-	(6.000,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	-	(6.000,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-
Subtotal das Receitas (I)	6.000,00	6.000,00	-	(6.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.000,00	6.000,00	-	(6.000,00)
DEFICIT (IV)	3.619.200,00	3.619.200,00	2.942.911,59	
TOTAL (V) = (III + IV)	3.625.200,00	3.625.200,00	2.942.911,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DOTAÇÃO (h) = (e - f)
DESPESAS CORRENTE	3.565.200,00	3.561.766,46	2.919.060,07	2.815.874,77	2.784.373,17	642.706,39
Pessoal e Encargos Sociais	1.629.400,00	1.719.400,00	1.718.400,00	1.718.400,00	1.718.040,50	1.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.935.800,00	1.842.366,46	1.200.660,07	1.097.474,77	1.066.332,67	641.706,39
DESPESA DE CAPITAL	60.000,00	63.433,54	23.851,52	19.951,54	19.951,54	39.582,02
Investimentos	60.000,00	63.433,54	23.851,52	19.951,54	19.951,54	39.582,02
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.625.200,00	3.625.200,00	2.942.911,59	2.835.826,31	2.804.324,71	682.288,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	3.625.200,00	3.625.200,00	2.942.911,59	2.835.826,31	2.804.324,71	682.288,41
SUPERAVIT (IX)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.625.200,00	3.625.200,00	2.942.911,59	2.835.826,31	2.804.324,71	682.288,41

RENALDO BARBOSA DE SOUZA E SILVA
CONTADOR
CRC 1SP209020

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA****ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ**

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

EXERCÍCIO 2023

Em reais

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - c - e)
	EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTE	11.570,00	103.185,30	10.880,00	10.880,00	690,00	103.185,30
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.570,00	103.185,30	10.880,00	10.880,00	690,00	103.185,30
DESPEZA DE CAPITAL	10.227,24	3.899,98	10.227,24	10.227,24	-	3.899,98
Investimentos	10.227,24	3.899,98	10.227,24	10.227,24	-	3.899,98
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	21.797,24	107.085,28	21.107,24	21.107,24	690,00	107.085,28

ERENALDO BARBOSA DE SOUZA E SILVA
CONTADOR
CRC 1SP209020

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #4359411d11a2a235e3e3fa8f8d05cf5b75894ed9f1c6ee480484e132f14931ba

<https://valida.ae/b126cf001911de42a64cfece207c3eb67c8b2a9b43c62d6e5>

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA****ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ**

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO

EXERCÍCIO 2023

Em reais

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTE	35.984,34	31.501,60	35.984,34	-	31.501,60
Pessoal e Encargos Sociais	19.581,18	359,50	19.581,18	-	359,50
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.403,16	31.142,10	16.403,16	-	31.142,10
DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	35.984,34	31.501,60	35.984,34	-	31.501,60

ERENALDO BARBOSA DE SOUZA E SILVA

CONTADOR

CRC 1SP209020

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #4359411d11a2a235e3e3fa8f8d05cf5b75894ed9f1c6ee480484e132f14931ba

<https://valida.ae/b126cf001911de42a64cfece207c3eb67c8b2a9b43c62d6e5>



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

Em reais

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.942.911,59
<u>Ordinária</u>	-	<u>Ordinária</u>	2.942.911,59
<u>Vinculada</u>	-	<u>Vinculada</u>	-
Alienação de Bens	-	Alienação de Bens	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-
Educação	-	Educação	-
Saúde	-	Saúde	-
Trânsito	-	Trânsito	-
Assistência Social	-	Assistência Social	-
Regime Próprio de Previdência	-	Regime Próprio de Previdência	-
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	-	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	-
Convênio com Recursos Ordinários	-	Convênio com Recursos Ordinários	-
Transferências Especiais da União	-	Desvinculação de Receitas Municipais - DRM	-
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-	Transferências Especiais da União	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.016.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	73.418,41
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	364.653,27	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	326.339,45
<u>Restos a Pagar</u>	-	<u>Restos a Pagar - Liquidados no período</u>	-
Inscritos no período	138.586,88	Liquidados no período	57.091,58
<u>Serviço da Dívida a Pagar</u>	-	<u>Serviço da Dívida a Pagar - Liquidados no período</u>	-
Inscritos no período	-	Liquidados no período	-
<u>Depósitos</u>	-	<u>Depósitos</u>	-
Recebidos no período	180.766,99	Restituições no período	181.217,15
<u>Outras Movimentações Extra-Orçamentárias</u>	-	<u>Outras Movimentações Extra-Orçamentárias</u>	-
Conforme Anexo 13-A	45.299,40	Conforme Anexo 13-A	88.030,72
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE	-
<u>DISPONÍVEL</u>	175.642,84	<u>DISPONÍVEL</u>	213.626,66
Disponível em Moeda Nacional	175.642,84	Disponível em Moeda Nacional	213.626,66
Caixa	-	Caixa - Final	-
Bancos c/Movimento	33.165,82	Bancos c/Movimento - Final	85.603,33
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	142.477,02	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Final	128.023,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo - Final	-
TOTAL	3.556.296,11	TOTAL	3.556.296,11

ERENALDO BARBOSA DE SOUZA E SILVA
CONTADOR
CRC 1SP209020

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4359411d11a2a235e3e3fa8f8d05cf5b75894ed9f1c6ee480484e132f14931ba
<https://valida.ae/b126cf001911de42a64cfece207c3eb67c8b2a9b43c62d6e5>





ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE 'DIVERSAS CONTAS'
DO BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

Em reais

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
Ativo Circulante	29.052,26	29.052,26	-	-
Créditos a Curto Prazo	-	-	-	-
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	29.052,26	29.052,26	-	-
Estoques	-	-	-	-
Ativo não Circulante Mantido para Venda	-	-	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	-	-	-	-
Ativo Não Circulante	32.478,78	38.049,08	5.570,30	-
Créditos a Longo Prazo	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Imobilizado	32.478,78	38.049,08	5.570,30	-
Intangível/Diferido	-	-	-	-
Passivo Circulante	3.151.133,83	3.074.343,32	11.240,21	88.030,72
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	1.810.362,54	1.810.362,54	-	-
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar	900.168,91	812.138,19	-	88.030,72
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	3.351,37	3.351,37	-	-
Provisões de curto Prazo	-	-	-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	437.251,01	448.491,22	11.240,21	-
Passivo Não Circulante	-	-	-	-
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	-	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-	-	-
Fornecedores a Longo Prazo	-	-	-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-	-	-
Provisões	-	-	-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-	-	-
Variação Patrimonial Aumentativa Diferida	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	5.027.196,88	5.027.196,88	-	-
Variação Patrimonial Diminutiva	237.629,20	266.118,09	28.488,89	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-	-	-	-
Total	8.477.490,95	8.434.759,63	45.289,40	88.030,72

Erinaldo S

ERENALDO BARBOSA DE SOUZA E SILVA
CONTADOR
CRC 1SP209020

Camila M

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4359411d11a2a235e3e3fa8f8d05cf5b75894ed9f1c6ee480484e132f14931ba
<https://valida.ae/b126cf001911de42a64cfece207c3eb67c8b2a9b43c62d6e5>





ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2023

em Reais

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TÍTULOS	2023	2022	TÍTULOS	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	213.626,66	175.642,84	PASSIVO CIRCULANTE	73.483,66	69.229,03
Caixa e Equivalentes de Caixa	213.626,66	175.642,84	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	359,50	19.581,18
Créditos a Curto Prazo	-	-	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	20.653,82	7.967,56
Estoques	-	-	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-	Provisões a Curto Prazo	-	-
VPD Pagas Antecipadamente	-	-	Demais Obrigações a Curto Prazo	52.470,34	41.680,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE	362.115,72	367.686,02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	-
Realizável a Longo Prazo	-	-	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	-	-
Investimentos	-	-	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-
Imobilizado	362.115,72	367.686,02	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	-	-
Intangível	-	-	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-
Diferido	-	-	Provisões a Longo Prazo	-	-
			Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
			Resultado Diferido	-	-
			TOTAL DO PASSIVO	73.483,66	69.229,03
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			TÍTULOS	2023	2022
			Patrimônio Social e Capital Social	-	90.958,58
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	-	-
			Reservas de Capital	-	-
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
			Reservas de Lucros	-	-
			Demais Reservas	-	-
			Resultados Acumulados	502.258,72	383.141,25
			Resultado do Exercício	28.158,89	83.432,06
			Resultado de Exercícios Anteriores	474.099,83	299.709,19
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-	-
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	502.258,72	474.099,83
TOTAL	575.742,38	543.328,86	TOTAL	575.742,38	543.328,86
ATIVO FINANCEIRO	213.626,66	175.642,84	PASSIVO FINANCEIRO	180.568,94	91.026,27
ATIVO PERMANENTE	362.115,72	367.686,02	PASSIVO PERMANENTE	-	-
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	395.173,44	452.302,59
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Atos Potenciais Ativo			Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	-	-	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	-	-	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	-	-
Direitos Contratuais	-	-	Obrigações Contratuais	-	-
Demandas Judiciais	-	-	Demandas Judiciais	-	-
Outros Atos Potenciais do Ativo	-	-	Outros Atos Potenciais do Passivo	-	-

Erenaldo S

ERENALDO BARBOSA DE SOUZA E SILVA
CONTADOR
CRC 1SP209020

Camila M

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4359411d11a2a235e3e3fa8f8d05cf5b75894ed9f1c6ee480484e132f14931ba
<https://valida.ae/b126cf001911de42a64cfce207c3eb67c8b2a9b43c62d6e5>





ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ
ANEXO 14 A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

em Reais

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR	
	2023	2022		2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	213.626,66	175.642,84	Restos a Pagar Processados/ Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	31.501,60	35.984,34
Créditos e Valores	-	-	Pessoal a Pagar	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias	-	-	Benefícios Previdenciários	-	-
Imobilizado	-	-	Benefícios Assistenciais	-	-
			Encargos Sociais	359,50	19.581,18
			Empréstimos e Financiamentos	-	-
			Fornecedores/Contas a Pagar	20.653,82	7.967,56
			Obrigações Fiscais	-	-
			Demais Obrigações	10.488,28	8.435,60
			Restos a Pagar não Processados	107.085,28	21.797,24
			Outros	41.982,06	33.244,69
			Depósitos	3.266,36	3.726,26
			Coinscrições	38.715,70	29.518,43
TOTAL	213.626,66	175.642,84	TOTAL	180.568,94	91.026,27



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4359411d11a2a235e3e3fa8f8d05cf5b75894ed9f1c6ee480484e132f14931ba
<https://valida.ae/b126cf001911de42a64cfece207c3eb67c8b2a9b43c62d6e5>





ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ
ANEXO 14 B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
EXERCÍCIO 2023

em Reais

ATIVO PERMANENTE			PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR	
	2023	2022		2023	2022
Créditos e Valores	-	-	Pessoal a Pagar	-	-
Investimento e Aplicações Temporárias	-	-	Benefícios Previdenciários	-	-
Estoques	-	-	Benefícios Assistenciais	-	-
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-	Encargos Sociais	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antec.	-	-	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Imobilizado	362.115,72	367.686,02	Fornecedores/Contas a Pagar	-	-
Intangível	-	-	Obrigações Fiscais	-	-
Diferido	-	-	Provisões	-	-
			Demais Obrigações	-	-
			Resultado Diferido	-	-
TOTAL	362.115,72	367.686,02	TOTAL	-	-

ERENALDO BARBOSA DE SOUZA E SILVA
CONTADOR
CRC 1SP209020

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE





ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO 2023

em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	2023	2022	TÍTULOS	2023	2022
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	Pessoal e Encargos	1.932.669,16	1.806.945,59
Impostos	-	-	Remuneração de Pessoal	1.434.000,00	1.336.611,79
Taxas	-	-	Encargos Patronais	284.400,00	290.981,80
Contribuições de Melhoria	-	-	Benefícios a Pessoal	214.269,16	179.352,00
Contribuições	-	-	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	-	-
Contribuições Sociais	-	-	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	Aposentadorias e Reformas	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	Pensões	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-	Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	-	-	Benefícios Eventuais	-	-
Venda de Mercadorias	-	-	Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Venda de Produtos	-	-	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	-
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	-	-	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	926.483,32	642.461,12
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	349,87	Uso de Material de Consumo	108.852,08	31.586,73
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-	Serviços	781.882,16	610.874,39
Juros e Encargos de Mora	-	-	Depreciação, Amortização e Exaustação	35.749,08	-
Descontos Financeiros Obtidos	-	-	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	349,87	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	-	-	Juros e Encargos de Mora	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	3.016.000,00	2.597.830,00	Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Transferências Intra Governamentais	3.016.000,00	2.597.830,00	Descontos Financeiros Concedidos	-	-
Transferências Inter Governamentais	-	-	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	-	-
Transferências das Instituições Privadas	-	-	Transferências e Delegações Concedidas	125.337,26	87.629,21
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-	Transferências Intra Governamentais	125.337,26	87.629,21
Transferências de Consórcios Públicos	-	-	Transferências Inter Governamentais	-	-
Transferências do Exterior	-	-	Transferências a Instituições Privadas	-	-
Execução Orçamentária Delegada	-	-	Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	-	-	Transferências ao Exterior	-	-
Valorização e Ganhos com Ativos	-	-	Execução Orçamentária Delegada	-	-
Reavaliação de Ativos	-	-	Outras Transferências e Delegações Concedidas	-	-
Ganhos com Alienação	-	-	Desvalorização e Perdas de Ativos	-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	-	-	Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	-	-
Ganhos com desincorporação de Passivos	-	-	Perdas com Alienação	-	-
Reversão de Redução a valor Recuperável	-	-	Perdas Involuntárias	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-	31.765,64	Incorporação de Passivos	-	-
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-	-	Desincorporação de Ativos	-	-
Resultado Positivo de Participações	-	-	Tributárias	3.351,37	9.477,53
Subvenções Econômicas - VPA	-	-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	-	-	Contribuições	3.351,37	9.477,53
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	-	31.765,64	Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	-	-
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	-	-
			Premiações	-	-
			Resultado Negativo de Participações	-	-
			Incentivos	-	-
			Subvenções Econômicas	-	-
			Participações e Contribuições	-	-
			VPD de Constituição de Provisões	-	-
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	-	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	3.016.000,00	2.629.945,51	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	2.987.841,11	2.546.513,45
			Resultado Patrimonial do Período	28.158,89	83.432,06

Erenaldo S

ERENALDO BARBOSA DE SOUZA E SILVA
CONTADOR
CRC 1SP209020

Camila Murin Ramos da Silva

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE





ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ
EXERCÍCIO 2023


ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

TÍTULOS	2.023	2.022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	3.242.066,39	2.837.247,10
Receitas Derivadas e Originárias	-	32.115,51
Transferências Correntes Recebidas	-	-
Outros Ingressos Operacionais	3.242.066,39	2.805.131,59
DESEMBOLSOS	3.173.903,79	2.781.720,16
Pessoal e Demais Despesas	2.831.237,51	2.481.983,77
Juros e Encargos da Dívida	-	-
Transferências Concedidas	-	-
Outros Desembolsos Operacionais	342.666,28	299.736,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	68.162,60	55.526,94
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	-	-
Alienação de Bens	-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Outros Ingressos de Investimentos	-	-
DESEMBOLSOS	30.178,78	25.084,01
Aquisição de Ativo Não Circulante	30.178,78	25.084,01
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(30.178,78)	(25.084,01)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	-	-
Operações de Crédito	-	-
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	-	-
Transferências de Capital Recebidas	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-	-
Outros Desembolsos de Financiamentos	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	37.983,82	30.442,93
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	175.642,84	145.199,91
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	213.626,66	175.642,84
VARIAÇÃO NO CAIXA	37.983,82	30.442,93

ANEXO 18A - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

TÍTULOS	2.023	2.022
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	31.765,64
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	349,87
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Total das Receitas Derivadas e Originárias	-	32.115,51


ERENALDO BARBOSA DE SOUZA E SILVA
CONTADOR
CRC 1SP209020


CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4359411d11a2a235e3e3fa8f8d05cf5b75894ed9f1c6ee480484e132f14931ba
<https://valida.ae/b126cf001911de42a64cfece207c3eb67c8b2a9b43c62d6e5>



**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ
EXERCÍCIO 2023

ANEXO 18B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS


TÍTULOS	2.023	2.022
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União e de suas Entidades	-	-
dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-
dos Municípios e de suas Entidades	-	-
Intragovernamentais recebido	3.016.000,00	2.597.830,00
Outras Transferências Recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	3.016.000,00	2.597.830,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
Intragovernamentais concedido	125.337,26	87.629,21
Outras Transferências Concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	125.337,26	87.629,21

ANEXO 18C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

TÍTULOS	2.023	2.022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	2.831.237,51	2.400.576,31
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.831.237,51	2.400.576,31

ANEXO 18D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

TÍTULOS	2.023	2.022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-


ERENALDO BARBOSA DE SOUZA E SILVA
CONTADOR
CRC 1SP209020


CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4359411d11a2a235e3e3fa8f8d05cf5b75894ed9f1c6ee480484e132f14931ba
<https://valida.ae/b126cf001911de42a64cfece207c3eb67c8b2a9b43c62d6e5>





ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

autentique

Autenticação eletrônica 12/12
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 17 abr 2024 às 16:13:18
Identificação: #b126cf001911de42a64cfece207c3eb67c8b2a9b43c62d6e5

Página de assinaturas

Erenaldo Silva
108.145.278-17
Signatário

Camila Silva
253.087.208-27
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 17 abr 2024
10:22:03 | | Francine Ira Schiavo Alves criou este documento. (E-mail: fschiavo@jundiai.sp.gov.br) |
| 17 abr 2024
10:25:23 | | Erenaldo Barbosa de Souza e Silva (E-mail: erenaldo@lionscontabilidade.com.br, CPF: 108.145.278-17) visualizou este documento por meio do IP 179.217.91.234 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil |
| 17 abr 2024
10:26:04 | | Erenaldo Barbosa de Souza e Silva (E-mail: erenaldo@lionscontabilidade.com.br, CPF: 108.145.278-17) assinou este documento por meio do IP 179.217.91.234 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil |
| 17 abr 2024
16:13:13 | | Camila Murin Ramos Da Silva (E-mail: cmrdsilva@jundiai.sp.gov.br, CPF: 253.087.208-27) visualizou este documento por meio do IP 67.159.229.186 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 17 abr 2024
16:13:18 | | Camila Murin Ramos Da Silva (E-mail: cmrdsilva@jundiai.sp.gov.br, CPF: 253.087.208-27) assinou este documento por meio do IP 67.159.229.186 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4359411d11a2a235e3e3fa8f8d05cf5b75894ed9f1c6ee480484e132f14931ba
<https://valida.ae/b126cf001911de42a64cfece207c3eb67c8b2a9b43c62d6e5>





GOVERNO E FINANÇAS



**Prefeitura
de Jundiaí**

Processo **SAEPRO 2020/2422**

Interessado: **JOÃO VITOR FERRAZ**

Contribuinte: **76.047.0012**

À

Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Diretoria de Receita Tributária

Considerando que o(a) interessado(a) não respondeu às tentativas de notificação, pessoalmente ou via telefone, sugerimos a publicação da notificação em edital, conforme abaixo:

EDITAL 033/2024

Fica o(a) Sr(a). **JOÃO VITOR FERRAZ** notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SAEPRO 2020/2422, referente à retificação de lançamento, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 11 de abril de 2024

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Departamento de Receita Tributária


Gabriela Cergol Spina

Agente Fazendário
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário


Márcia Regina Oliveira de Marchi

Agente Fazendário
Divisão de Cadastro Imobiliário

À

Unidade de Gestão de Governo e Finanças /DRT

Acolho a manifestação acima.
Segue para publicação.


ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 15/2024**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº PAULO ROBERTO DE SOUZA BARUKI	
MULTIPLAN EMPREEND. IMOB. S/A	21652-6/2012
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024, CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO -TEMPORADA 2024/2025, SELEÇÃO DE ATORES/ATRIZES. O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:**ITEM****11- DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

11.1 - Os habilitados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO - para montagem de espetáculos e ensaios para temporada 2024/2025 e deverão estar disponíveis de segunda a quinta-feira, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Leia-se:

11.1 - Os habilitados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO - para montagem de espetáculos e ensaios para temporada 2024/2025 e deverão estar disponíveis de segunda a quinta-feira, compondo carga diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Onde se lê:

12.4- Cronograma do edital (salvo dilação de prazo, para interposição de recurso e outras ações intempestivas):

- inscrições de 12 de abril a 3 de junho
- publicação dos inscritos: 5 de junho
- audição: 6 e 7 de junho
- publicação dos classificados: 12 de junho
- publicação dos habilitados: 17 de junho
- assinatura de contratos: 24 a 26 de junho

Leia-se:

12.4- Cronograma do edital (salvo dilação de prazo, para interposição de recurso e outras ações intempestivas):

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- inscrições de 12 de abril a 3 de junho
- publicação dos inscritos: 5 de junho
- audição: 18,19,20 e 21 de Junho
- publicação dos classificados: 26 de junho
- publicação dos habilitados: 03 de julho
- assinatura de contratos: 10 a 12 de julho

Onde se lê:**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA****CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA – TEMPORADA 2024/2025****Anexo I**

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:	RG:	
CPF:	DRT:	
Altura:	Peso:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone: ()	Celular: ()	
Email:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores:		
Anos de Estudo de Dança:		
Outras Habilidades Artísticas:		
Anexar 01 foto (recente) de corpo inteiro (10x15cm) com collant ou malhas		

- Concordo com os termos do edital do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – Temporada 2024/2025.

Jundiaí, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato (a)

Leia-se:**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA****CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – TEMPORADA 2024/2025****Anexo I**



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:		RG:
CPF:		DRT:
Altura:		Peso:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone: ()		Celular: ()
Email:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores:		
Anos de Estudo de Teatro:		
Outras Habilidades Artísticas:		

- **Concordo com os termos do edital do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – Temporada 2024/2025.**

Jundiaí, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato (a)

MARCELO PERONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, face o que consta na Portaria nº 21/2021, de 01 de janeiro de 2021.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 165 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

O munícipe interessado infringiu o artigo 3º, item I, da Resolução SS 16/91, 356, inciso I, 358, Parágrafo Único, inciso IV, do Decreto Estadual 12.342/78, 12, 14, incisos I e III, da Lei Estadual 10.083/98, caracterizando infração sanitária, de acordo com os artigos 110, 111, 118, incisos III e 122 incisos III, XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Faz saber ainda que conforme os artigos 92 e 112 inciso III, da Lei Estadual 10.083/1998 e o Auto de Imposição de Penalidade n.º 005/24 de 16 de Abril de 2024, parte integrante dos autos abaixo referenciado, fica imposta a penalidade de multa, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFESP vigente.

Nº PMJ.0013716/2024
Interessado: Osmar Alves Conserva.
Endereço de Ação: Estrada Municipal do Varjão, nº 3.479 – Novo Horizonte - Jundiaí - SP.
CPF: 167.541.608-70

Dr. Luiz Gustavo Grijota Nascimento
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
Coordenador da VISAM
CRMV/SP:18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

EDITAL VISA Nº 168, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2024/17595
Data Deferimento: 17/04/2024
Razão Social: BUIATTE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
C.N.P.J.: 41.420.423/0007-33
Endereço: Av. Odilla Chaves Rodrigues, 1200 – Setor Industrial – Jundiaí/SP
CEP: 13.213-087
Processo: SAEPRO2024/102

Tipo de Estabelecimento: TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS A SAÚDE
Responsável Legal: Amanda Regis Buiati
Responsável Técnico pelo Projeto: Rodolpho Antunes Eterno de Castro Vizzo
CREA/SP Nº A633070

Jundiaí, 17 de Abril de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 166, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com os artigos 92, 110, 111, 112 inciso III, e 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 01 de abril de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 059/2024 referente a 100 (cem) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas, sem licença dos órgãos sanitários competentes, segundo constatado pela ausência de licença sanitária local vigente, uma vez que a mesma venceu em 10/02/2023, conforme Auto de Infração nº 042/2024 lavrado em 28 de fevereiro de 2024.

DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ: 61.412.110/0175-54.
Endereço: Avenida Nove de Julho, 1.495 – Chácara Urbana, Jundiaí/SP.
CEP: 13201-020.
Processo SEI: PMJ.0008484/2024.

Jundiaí, 18 de abril de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 167, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso III e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 01 de abril de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 062/2024, de Multa de 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de educação infantil/creche descumprindo o Laudo Técnico de Avaliação - LTA nº 052/2023 emitido

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

em 04/08/2023, sendo identificadas situações diversas das documentadas no processo de avaliação físico-funcional do projeto de edificação. A relação dos ambientes em situação diversa ao aprovado são: lavanderia, sanitário infantil, sala multisseriada, refeitório 1, refeitório/ateliê, sanitário público/vestiário, sanitário infantil - PcD, cozinha, administrativo, garagem/rampa, almoxarifado/abrigo de gás, sala de atividades 3 e recreação descoberta, conforme o Auto de Infração nº 047/2024, lavrado em 04/03/2024.

ESCOLA INFANTIL EDUCAR PARA O FUTURO LTDA. ME
CNPJ: 17.215.192/0001-56
Endereço: Rua Doutor Felipe Elias, 390, Cidade Luiza – Jundiaí/SP.
CEP: 13.214-140
PROCESSO SEI PMJ Nº 0008731/2024

Jundiaí, 18 de abril de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL COMUS Nº 18/2024

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo Administrativo nº 25.476-4/2013.....

FAZ SABER que no próximo dia 04/07/2024, às 15h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde da Família do Rio Acima - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para os candidatos como para quem vai apenas votar, poderão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 19 de abril de 2024.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 016/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A PROVA

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ao que consta no Edital 016/2024, de 25/03/2024, para admissão de alunos para o **CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA**;

1. FAZ SABER a candidata abaixo nominada, inscrita no processo seletivo para o **CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA**, conforme Edital FMJ – 016/2024, de 25/03/2024, que está **convocada a comparecer** ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, no dia **19 de abril de 2024, sexta-feira, às 14:00 horas**, para ser submetida à PROVA TEÓRICA.

CANDIDATA	R. G.
LARISSA SARAGIOTTO	43.662.166-6

2. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

3. Registre-se e publique-se.

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 073/2024, de 16/04/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 104/2024;

R E S O L V E

Artigo 1º - AUTORIZAR a redução, em caráter temporário, da Jornada de Trabalho da funcionária **LIZANGELA MARINA DE PAULA**, R.G. nº 43.372.684-2-SSP/SP, Assistente de Administração - AAD – I/G, de 40 para 30 horas semanais, com a correspondente redução dos vencimentos, de acordo com o Artigo 178 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ-018/2024
PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA – 2024 – VAGA REMANESCENTE
RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ-018/2024, de 08/04/2024, de abertura do concurso, as notas da primeira fase (Nota na prova da Seleção Pública de Residência Médica de 2024 realizada pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP), segunda e terceira fase realizada no dia **17/04/2024**;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Admissão para **ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA – 2024**, conforme abaixo:

CLASS.	NOME	NOTA SUS/SP (PESO 3)	CURRÍC. (PESO 4)	PROVA TEÓRICA (PESO 3)	NOTA FINAL
1º	Ingrid Salmazo Pereira	54,00	50,00	80,00	60,20

2. CONVOCA a candidata aprovada e classificada em 1º lugar, para efetuar a **matrícula exclusivamente on-line** nos dias **18 e 19/04/2024** (quinta e sexta-feira), tendo como horário limite para envio da documentação exigida no item 5.1. do Edital FMJ-018/2024, de 08/04/2024, **às 23h59min de 19/04/2024** (no horário de Brasília), **sendo considerado desclassificada a candidata que não cumprir tal prazo**.

3. Para efetuar a matrícula, a candidata deverá seguir rigorosamente os seguintes procedimentos: 1º) Preencher e enviar a Ficha Cadastral que será disponibilizada no *site* www.fmj.br/residencia/especializacao em **18/04/2024**; 2º) Digitalizar (escanear) a documentação exigida no item 5.1. do Edital FMJ- 018/2024, de 08/04/2024 em um único arquivo PDF e enviá-lo para o e-mail coreme@fmj.br, tendo como limite os prazos constantes no item 2 acima.

4. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 55/2024.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, a proceder-se com a realização de contrato de prestação de serviços de planejamento, organização e execução do VESTIBULAR 2025 DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, em favor da FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – VUNESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ-074/2024, de 17/04/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições previstas no DECRETO Nº 32.567, DE 22 de FEVEREIRO de 2023, no qual estabelece regras que os agentes de contratação serão designados pela autoridade competente, por meio de Portaria, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA FMJ-021/2024, de 02/02/2024, que designou, de forma eventual, os servidores para atuarem como agentes de contratação, pregoeiros e/ou membros de comissão de contratação na abertura, análise e julgamento das licitações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a análise feita pela Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças sobre o aumento planejado de aquisições/compras e serviços programados para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO a análise feita pela Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças sobre a disponibilidade orçamentária para a assunção da despesa das Funções Gratificadas que tratam esta portaria.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria FMJ 21/2024 de 02/02/2024.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores efetivos listados abaixo, para, sem prejuízo das atribuições específicas do cargo, atuarem como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, exceto pregão presencial e eletrônico, percebendo o valor equivalente à Função de Confiança – FC-01, nos termos da Lei Municipal nº 9.924, de 12 de abril de 2023, e do Decreto Municipal nº 32.567, de 22 de fevereiro de 2023.

1. ANNA CAMILA DA CRUZ SILVA LIMA
2. REGIS MARCELO BRESANSIN RIBEIRO
3. VIVIANE CRISTINA LIMA GOES

Artigo 3º - DESIGNAR o servidor efetivo nominado abaixo, para, sem prejuízo das atribuições específicas do cargo, atuar, como Agente de Contratação, exclusivamente, na função **PREGOEIRO**, nos procedimentos de pregão presencial e eletrônico regidos pela Lei nº 14.133/2021, percebendo o valor equivalente à Função de Confiança – FC-01, nos termos da Lei Municipal nº 9.924, de 12 de abril de 2023, e do Decreto Municipal nº 32.567, de 22 de fevereiro de 2023.

1. JULIANO AJAMIL

Artigo 4º - DESIGNAR, ainda, o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças para indicar, nos autos de cada procedimento licitatório específico e dentre os servidores designados nesta Portaria, qual o(s) membro(s) que irá(ão) compor e presidir a contratação.

Artigo 5º - Os agentes de contratação/ pregoeiros designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras adotado pela FMJ – em especial ao Compras Abertas.

Parágrafo Único - A Gratificação não é cumulativa com outras gratificações da mesma espécie e não se incorporará a remuneração do servidor para qualquer efeito, aplicando-se, ainda, ao disposto nos incisos I e II na Lei Municipal nº 9.924, de 12 de abril de 2023.

Artigo 6º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nos termos do disposto nos artigos. 4º e 8º do Decreto Nº 32.567, de 22 de fevereiro de 2023 e conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Parágrafo Primeiro - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo Segundo - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Artigo 8º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista no caput deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto ou designar outro servidor com qualificação requerida.

Artigo 9º - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução de contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo vedado:

- I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Parágrafo Primeiro. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade, licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Parágrafo Segundo. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 10º - Caberão ao agente de contratação/pregoeiro, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das Unidades requisitantes, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para o bom andamento do processo, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- encaminhar à área técnica ou área demandante, quando for o caso:
 - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.
- negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Parágrafo Primeiro - O agente de contratação e/ou pregoeiro responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo Segundo - A atuação do agente de contratação/pregoeiro na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, estando desobrigado da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço.

Parágrafo Terceiro - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará devolução da demanda contendo a motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Parágrafo Quarto - As diligências de que trata o § 3º deste artigo observarão as normas internas da FMJ, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Parágrafo Quinto - Na licitação na modalidade pregão, o pregoeiro responsável pela condução do certame terá uma designação formal em cada processo licitatório pelo qual ficará responsável pela condução.

Artigo 11 - O agente de contratação/ pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria FMJ para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Parágrafo Primeiro - O auxílio de que trata o caput deste artigo dar-se-á por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico será formalizada por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida e análise técnica preliminar, que abordará, dentre outros aspectos, os precedentes existentes em situações análogas, mesmo que sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e os efeitos práticos de cada possível solução.

Parágrafo Terceiro - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão e manifestar-se-á a cerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Parágrafo Quarto - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, devendo constar do seu ato a motivação explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas.

Artigo 12 - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Artigo 13 - As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 2018/2022 (Pregoeiros Oficiais) e nº 2017/2022 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Artigo 14 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta portaria serão dirimidos pela Diretoria que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (17/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (17/04/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 075/2024, de 18/04/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 9.1.4. do Edital FMJ – 001/2024, de 04/01/2024, referente ao concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor AUXILIAR da Disciplina de ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA do Departamento de CIRURGIA; 2) indicação de dois docentes do Departamento de Cirurgia para compor comissão;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ – 001/2024, de 04/01/2024, em seu item 9.1.4., integrada pelos participantes: Prof. Dr. **ANDRÉ AFONSO NIMTZ RODRIGUES**, Professor Adjunto do Departamento de Cirurgia da FMJ; Dr. **ANDRÉ LUIS MAION CASARIM**, Professor Adjunto do Departamento de Cirurgia da FMJ; e Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA CESAR**, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença ou não dos candidatos do referido concurso público, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia **22 de maio de 2024, às 09:00 horas**, conforme convocação dos candidatos inscritos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO II

CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO CIAS nº 011/23
OBJETO: Assessoria e consultoria administrativa na área de Planejamento Orçamentário, Contabilidade, Execução orçamentária, Tesouraria, licitações e contratos, patrimônio e recursos humanos
CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis CONTRATADO: GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S LTDA. AMPARO LEGAL: lei federal n. 8.666/93 e posteriores alterações. VALOR GLOBAL: R\$51.480,00(cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) VIGÊNCIA: 90 dias ASSINATURA: 06/04/2024

PORTARIA CIAS - 002/2024, de 01/04/2024

HELIO CARLETI FRIGERI Gestor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS;

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Assembleia Ordinária, ocorrida na data de 26/03/2024, restou eleito com posse imediata a secretária executiva para os cargos de Gestor Executivo, Assessor Executivo e Supervisor Administrativo;

RESOLVE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS**

Artigo 1º - NOMEAR, em cargo comissão, junto à Secretaria Executiva, LUCIALDO RAUL CHAVES, CPF nº 041.286.568-87, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

Artigo 2º - Esta portaria tem sua vigência desde a data de 26/03/2024.

Jundiaí, 01 de abril de 2024

Hélio Carletti Frigeri
Gestor Executivo/CIAS

PORTARIA CIAS - 003/2024, de 01/04/2024

HELIO CARLETI FRIGERI Gestor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as disposições do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS;
CONSIDERANDO, especificamente o parágrafo único do artigo 89 do Estatuto Público;
CONSIDERANDO, a reestruturação de cargos do Consórcio Público;
CONSIDERANDO, a Ata de Assembleia Ordinária, ocorrida na data de 26/03/2024, restou eleito com posse imediata a secretaria executiva para os cargos de Gestor Executivo, Assessor Executivo e Supervisor Administrativo;
CONSIDERANDO ainda, que a funcionária MICHELE CAMILA CHINELATTO, foi aprovada em concurso público, Edital CIAS 01/98 de 24/12/98, com posse em 28/11/2000 para o cargo de auxiliar de escritório;

RESOLVE

Artigo 1º - CONDUZIR a funcionária MICHELE CAMILA CHINELATTO, CPF nº 275.550.028-09 ao cargo efetivo de Assistente Administrativo;

Artigo 2º - NOMEAR, em cargo comissão, junto à Secretaria Executiva, a funcionária MICHELE CAMILA CHINELATTO, CPF nº 275.550.028-09 para ocupar o cargo de Supervisora Administrativa;

Artigo 3º - Esta portaria tem sua vigência desde a data de 26/03/2024.

Jundiaí, 01 de abril de 2024

Hélio Carletti Frigeri
Gestor Executivo/CIAS

PORTARIA CIAS - 004/2024, de 01/04/2024

HELIO CARLETI FRIGERI Gestor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as disposições do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo Art. 70 da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, o disposto no Capítulo XI do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS, que criou a Controladoria Geral do Consórcio em cumprimento da lei complementar nº 101 de 04/05/2000.

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Assembleia Ordinária, ocorrida na data de 26/03/2024;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o funcionário ÉRIK FERNANDO CHINELLATO, CPF nº 149.963.708-07, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS.

Artigo 2º - Esta portaria tem sua vigência desde a data de 26/03/2024.

Jundiaí, 01 de abril de 2024

Hélio Carletti Frigeri
Gestor Executivo/CIAS

PORTARIA CIAS - 005/2024, de 01/04/2024

HELIO CARLETI FRIGERI Gestor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as disposições do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS;
CONSIDERANDO, especificamente o parágrafo único do artigo 89 do Estatuto Público;
CONSIDERANDO, a reestruturação de cargos do Consórcio Público;
CONSIDERANDO ainda, a Ata de Assembleia Ordinária, ocorrida na

data de 26/03/2024;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, em cargo comissão, junto à Secretaria Executiva, o funcionário EDINEL CARLOS PINA, CPF nº 119.385.888-78, para ocupar o cargo de Supervisor Operacional Técnico;

Artigo 2º - Esta portaria tem sua vigência desde a data de 26/03/2024.

Jundiaí, 01 de abril de 2024

Hélio Carletti Frigeri
Gestor Executivo/CIAS

PORTARIA CIAS - 006/2024, de 01/04/2024

HELIO CARLETI FRIGERI Gestor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as disposições do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS;
CONSIDERANDO, especificamente o parágrafo único do artigo 89 do Estatuto Público;

CONSIDERANDO, a reestruturação de cargos do Consórcio Público;
CONSIDERANDO, a Ata de Assembleia Ordinária, ocorrida na data de 26/03/2024;

CONSIDERANDO ainda, que a funcionária TEREZINHA DOS SANTOS FERNANDES, foi aprovada em concurso público, Edital CIAS 01/98 de 24/12/98, com posse em 13/02/2001 para o cargo de auxiliar de escritório;

RESOLVE

Artigo 1º - CONDUZIR a funcionária TEREZINHA DOS SANTOS FERNANDES, CPF nº 108.122.968-34 ao cargo efetivo de assistente administrativo.

Artigo 2º - Esta portaria tem sua vigência desde a data de 26/03/2024.

Jundiaí, 01 de abril de 2024

Hélio Carletti Frigeri
Gestor Executivo/CIAS

PORTARIA CIAS - 007/2024, de 01/04/2024

HELIO CARLETI FRIGERI Gestor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as disposições do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS;
CONSIDERANDO, especificamente o parágrafo único do artigo 89 do Estatuto Público;

CONSIDERANDO, a reestruturação de cargos do Consórcio Público;
CONSIDERANDO, a Ata de Assembleia Ordinária, ocorrida na data de 26/03/2024;

CONSIDERANDO ainda, que o funcionário JEAN FRANCO MARQUES BATISTA, foi aprovado em concurso público, Edital CIAS 01/98 de 24/12/98, com posse em 11/05/1999 para o cargo de Sub encarregado operacional;

RESOLVE

Artigo 1º - CONDUZIR o funcionário JEAN FRANCO MARQUES BATISTA, CPF nº 269.647.868-64 ao cargo efetivo de assistente administrativo

Artigo 2º - Esta portaria tem sua vigência desde a data de 26/03/2024.

Jundiaí, 01 de abril de 2024

Hélio Carletti Frigeri
Gestor Executivo/CIAS

PORTARIA CIAS - 008/2024, de 01/04/2024

HELIO CARLETI FRIGERI Gestor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as disposições do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS;
CONSIDERANDO, especificamente o parágrafo único do artigo 89 do Estatuto Público;

CONSIDERANDO, a reestruturação de cargos do Consórcio Público;
CONSIDERANDO, a Ata de Assembleia Ordinária, ocorrida na data de 26/03/2024;

CONSIDERANDO ainda, que a funcionária ELAINE PACHECO DE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

MELLO COELHO, foi aprovada em concurso público, Edital CIAS 01/98 de 24/12/98, com posse em 26/01/2001 para o cargo de Conferente;

RESOLVE

Artigo 1º - CONDUZIR a funcionária ELAINE PACHECO DE MELLO COELHO nº 505.891.217-15 ao cargo efetivo de apontador/conferente.

Artigo 2º - Esta portaria tem sua vigência desde a data de 26/03/2024.

Jundiaí, 01 de abril de 2024

Hélio Carletti Frigeri
Gestor Executivo/CIAS

PORTARIA CIAS - 009/2024, de 01/04/2024

HELIO CARLETI FRIGERI Gestor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS;

CONSIDERANDO, especificamente o parágrafo único do artigo 89 do Estatuto Público;

CONSIDERANDO, a reestruturação de cargos do Consórcio Público;

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Assembleia Ordinária, ocorrida na data de 26/03/2024;

RESOLVE

Artigo 1º - CONDUZIR o funcionário ELIAS PEREIRA CPF nº 712.562.298-49 ao cargo de apontador/conferente.

Artigo 2º - Esta portaria tem sua vigência desde a data de 26/03/2024.

Jundiaí, 01 de abril de 2024

Hélio Carletti Frigeri
Gestor Executivo/CIAS

PORTARIA CIAS - 010/2024, de 01/04/2024

HELIO CARLETI FRIGERI Gestor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS;

CONSIDERANDO, especificamente o parágrafo único do artigo 89 do Estatuto Público;

CONSIDERANDO, a reestruturação de cargos do Consórcio Público;

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Assembleia Ordinária, ocorrida na data de 26/03/2024;

RESOLVE

Artigo 1º - CONDUZIR o funcionário JOSÉ PAULINO DA SILVA SANTOS, CPF nº 576.867.424-15 ao cargo de serviços gerais.

Artigo 2º - Esta portaria tem sua vigência desde a data de 26/03/2024.

Jundiaí, 01 de abril de 2024

Hélio Carletti Frigeri
Gestor Executivo/CIAS

PORTARIA CIAS - 011/2024, de 01/04/2024

HELIO CARLETI FRIGERI Gestor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS;

CONSIDERANDO, especificamente o parágrafo único do artigo 89 do Estatuto Público;

CONSIDERANDO, a reestruturação de cargos do Consórcio Público;

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Assembleia Ordinária, ocorrida na data de 26/03/2024;

RESOLVE

Artigo 1º - CONDUZIR o funcionário JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ, CPF nº 069.308.098-10 ao cargo de pedreiro.

Artigo 2º - Esta portaria tem sua vigência desde a data de 26/03/2024.

Jundiaí, 01 de abril de 2024

Hélio Carletti Frigeri
Gestor Executivo/CIAS

PORTARIA CIAS - 012/2024, de 01/04/2024

HELIO CARLETI FRIGERI Gestor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS;

CONSIDERANDO, a reestruturação de cargos do Consórcio Público;

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Assembleia Ordinária, ocorrida na data de 26/03/2024;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, em cargo comissão, junto à Secretaria Executiva, LENIANE MOSCA, CPF nº 138.104.238-40, para ocupar o cargo de Supervisora Jurídica;

Artigo 2º - Esta portaria tem sua vigência desde a data de 26/03/2024.

Jundiaí, 01 de abril de 2024

Hélio Carletti Frigeri
Gestor Executivo/CIAS

PORTARIA/CIAS Nº 013/24 de 19 de abril de 2024.

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

Designação de funcionários, em substituições.

PROCESSO CIAS Nº 012/24

O Gestor Executivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 39 a 41 de seu Estatuto, resolve:

DESIGNAR, durante o período de férias do funcionário Lucialdo Raul Chaves, RG nº 5.443.433-6 e CPF 041.286.568-87 (de 22/04/24 a 21/05/24), a funcionária Michele Camila Chinelatto, RG nº 30.026.182-2 e CPF nº 275.550.028-09 para responder pela Assessoria Executiva.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Jundiaí, 19 de abril de 2024.

(Helio Carletti Frigeri)
Gestor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis e encaminhado para publicação na IOMJ – Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL Nº 03 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 4479/2021;

FAZ SABER que ficam abertas as inscrições visando a seleção de interessados em obter outorga de permissão de uso de área pública para a instalação de Unidades Comerciais destinadas à venda de produtos alimentícios e produtos não alimentícios, conforme consta no Anexo I que integra o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A seleção destinar-se-á a outorga de permissão de uso de área pública no Varejões Noturnos Eloy Chaves, Argos e Parque do Cerrado, correspondente à 07 (sete) vagas, consoante especificação constante do Anexo I deste Edital.

1.2. As regras contidas neste Edital observam as disposições previstas na Lei nº 2.367 de 26 de setembro de 1979, no Decreto nº 11.904 de 28 de fevereiro de 1991 - Regulamento dos Varejões.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os interessados deverão se inscrever através do Balcão do Empreendedor / <https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/area-do-empresendedor/realizar-nova-solicitacao-e-servicos/> Agronegócio e Abastecimento - Inscrição Varejista Noturno, no período de 00h00 do dia 15 de abril de 2024 até às 23h59 do dia 26 de abril de 2024, mediante envio dos seguintes documentos:

2.1.1 Cópia do documento de identificação com foto e contendo o CPF;

2.1.2 Cópia do comprovante de endereço atualizado (ano vigente);

2.1.3 Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional com data inferior a 1 ano, a contar da data da inscrição, atestando que o interessado está apto a trabalhar como feirante, e, em caso de comercialização de produtos alimentícios, apto a manipular alimentos;



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

2.1.4 Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais;

2.1.5 Cópia do CNPJ atualizado (Se produtor, CNPJ de produtor atualizado no ano corrente);

2.2 Cada interessado poderá solicitar somente autorização para comercialização de 01(um) tipo de produto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção pública qualquer interessado, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que preencha todos os requisitos exigidos no item "2" deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SORTEIO

4.1 Caberá a Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a análise prévia da documentação apresentada pelos interessados, e serão considerados pré aprovados a concorrer as vagas ora disponibilizadas, aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

4.2. A Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), em parceria com a Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, por meio dos Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais realizará uma vistoria no local de armazenamento e transporte dos produtos a serem comercializados, para verificação do cumprimento das normas.

4.3. Os interessados que cumprirem a legislação sanitária em vigor, sobre transporte, armazenamento e manipulação de alimentos serão considerados aptos.

4.4. Na hipótese de mais de um apto para uma mesma vaga pública disponível, a classificação se dará por meio de sorteio.

4.5. O sorteio de que trata o item 4.4 será realizado no dia 13 de maio de 2023, às 14h30, no Parque Comendador Antônio Carbonari "Parque da Uva, à Avenida Jundiá, s/n, Jundiá - SP.

4.5.1 Caso o proponente titular não possa estar presente, deverá indicar um substituto munido de procuração.

4.6 As regras estabelecidas por este edital se aplicam exclusivamente para as vagas referidas no Anexo I que o integra.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A licença deverá ser renovada, anualmente, em conformidade com o estabelecido pela Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do cadastramento, com a apresentação dos documentos solicitados em consonância com a legislação vigente à época.

6. DAS INSTALAÇÕES

6.1 As instalações denominadas Unidades Comerciais deverão ser padronizadas, em alumínio/metálico, com cobertura e saia de lona listrada verde e branco para frutas, verduras e legumes; listrada vermelho e branco para os demais produtos alimentícios e listrada azul e branco para produtos não alimentícios.

6.2 As Unidades comerciais, incluindo os veículos adaptados deverão cumprir legislação vigente. As Unidades Comerciais poderão ocupar até o limite máximo de metragem disponível para a vaga de interesse, observadas as especificações e descrições constantes do Anexo I e item 7 que integra este Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O permissionário ficará responsável pela montagem e desmontagem das instalações, bem como a limpeza e conservação do local em questão;

7.2 A montagem das instalações deverá atender as Normas vigentes para cada um dos Varejões.

7.3 Fica o permissionário responsável por manter o local limpo e livre de resíduos proveniente de suas vendas, pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente, bem como o acondicionamento em embalagens apropriadas para o descarte das mesmas;

7.4 O permissionário deverá demonstrar asseio pessoal em seus uniformes e higiene em suas instalações conforme prevê Normas vigentes;

7.5 A identificação emitida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para funcionamento da Unidade Comercial deverá permanecer durante todo o período da atividade, em local visível;

7.6 Os permissionários deverão atender as normas previstas nas legislações vigentes.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 Não poderão participar do processo seletivo, os permissionários que já possuem cadastro no mesmo local solicitado;

8.2 Não poderão ser comercializados produtos alimentícios naturais ou industrializados e produtos não alimentícios já comercializados nos Varejões solicitados, exceto verduras, conforme descrição no Anexo I.

8.3 É vedado ao permissionário:

8.3.1 Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;

8.3.2 Comercializar bebidas alcoólicas.

8.3.3 Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da permissão;

8.3.4 Montar sua instalação, em horário e local, em desacordo com o que rege o regulamento em que foi liberada sua licença.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A simples inscrição implica na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor

9.2 Os inscritos serão responsáveis pela legitimidade das informações e documentos apresentados.

9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5 Os classificados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades, a contar da data de recebimento da Notificação expedida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

9.5.1. A Notificação de que trata o item 9.5 somente será expedida após as análises e decisões quanto aos eventuais recursos interpostos pelos interessados.

9.6 Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a fiscalização na observância das normas previstas no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que caiba reclamação ou pedidos de indenização pelo contemplado.

10.2 Caso haja necessidade de realocação do permissionário, essa será realizada pelo Poder Público Municipal, para local de igual espaço físico ao concedido inicialmente.

10.3. Os interessados contemplados por meio desta Seleção Pública, sob os aspectos tributários, se subsumem ainda as disposições previstas nos arts. 229, 233A e 233B da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).

10.4 A outorga de permissão de uso de que trata este Edital poderá ser revogada e a licença concedida cassada a qualquer tempo, se constatadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito do permissionário à indenização. Registrado na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em 12/04/2024 e publicado na Imprensa Oficial do Município.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I – DAS VAGAS

1. Varejão Noturno Eloy Chaves

➤ 01 vaga nº 01 de até 5,0 metros de comprimento para venda de produtos alimentícios de consumo imediato;

2. Varejão Noturno Argos

➤ 01 vaga nº 02 de até 4,0 metros de comprimento para venda de verduras ou produtos in natura minimamente processados;

3. Varejão Noturno Parque do Cerrado

➤ 01 vaga nº 03 de até 4,0 metros de comprimento para venda de verduras;

➤ 01 vaga nº 04 de até 4,0 metros de comprimento para venda de temperos e ervas;

➤ 01 vaga nº 05 de até 5,0 metros de comprimento para venda de produtos alimentícios de consumo imediato;

➤ 01 vaga nº 06 de até 4,0 metros de comprimento para venda de doces;

➤ 01 vaga nº 07 de até 2,0 metros de comprimento para chaveiro e acessórios para celular

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JUNDIÁ

EDITAL Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO BIÊNIO 2023-2025

Relação dos inscritos aptos e não aptos

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá - COMSEA, se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2024, o Edital de Convocação para recomposição de mandato gestão 2023-2025, conforme segue: A - 02 (dois titulares) e 03 (três suplentes) representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições ligadas ao setor produtivo; B - 01 (um titular) e 02 (dois suplentes) representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa; C - 02 (dois



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

titulares) e 02 (dois suplentes) representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé; D - 01 (um titular) e 05 (cinco suplentes) representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizados e das associações comunitárias, com afinidades aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional; E - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis

	Inscritos	Representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições Ligadas ao setor produtivo	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Bruna Cristina Ferigatti	Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região	X		X	
02	Elisângela Pedroso Borges	Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região		X	X	
03	Fernanda Antonellini Penha	Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região		X	X	

	Inscritos	Representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Galileo de Sousa Schioser	Faculdade de Tecnologia de Jundiaí – Deputado Ary Fossen	X		X	

	Inscritos	Representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
Não houve inscrições nesta representação						

	Inscritos	Representantes das associações civis de assistência social, saúde e educação, de entidades populares organizadas e das associações comunitárias, com afinidade aos objetivos de Segurança Alimentar e Nutricional	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Lourdes de Fátima Feitoza Vieira Chaves Instituto Jundiaense Luiz Braille X X					
02	Mariana de Paula	Instituto Jundiaense Luiz Braille		X	X	
03	Viviane de Cássia Pereira dos Santos	Instituto Jundiaense Luiz Braille		X	X	

	Inscritos	Representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
Não houve inscrições nesta representação						

RESOLUÇÃO CMAS Nº 808
de 18 de abril de 2024

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar estadual nº 2024.067.58834, demanda 71888 da Deputada Estadual Marta Costa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio em serviço tipificado da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal no 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2024

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a emenda parlamentar estadual nº 2024.067.58834, demanda 71888 da Deputada Estadual Marta Costa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), gerenciada plataforma São Paulo Sem Papel, o recurso será para uso em custeio em serviço tipificado da Proteção Social Básica.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 18 de abril de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

FUMAS

EDITAL Nº 21, de 12 de março de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo - FUMAS SEI nº 000198/2024 FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças/Divisão de Gestão de Pessoas, os servidores abaixo relacionados foram considerados aptos à progressão salarial, referente ao mês de Fevereiro/2024, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013, a saber:

Fevereiro/2024	
Eduardo Mariano de Toledo	Apto
Maria Rosa Suher	Apta
Djalma Daniel	Apto
Paulo Roberto Fusuci Silva	Apto
Rafael Negrin Moreira	Apto

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

**FUMAS****EDITAL Nº 27, de 19 de março de 2024**

23 da Lei nº 13.465/17:

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo - FUMAS SEI nº 000198/2024

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças/Divisão de Gestão de Pessoas, os servidores abaixo relacionados foram considerados aptos à progressão salarial, referente ao mês de Março/2024, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013, a saber:

Março/2024	
Ana Paula dos Santos Pires	Apta
Elaine Souza de Paula	Apta
Jean Felipe Cavalheiro	Apto

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
 Superintendente

EDITAL Nº 28, de 19 de março de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo - FUMAS SEI nº 000198/2024

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças/Divisão de Gestão de Pessoas, a servidora abaixo relacionada foi considerada inapta à progressão salarial, referente ao mês de Março/2024, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013, artigo 9º - inciso II, a saber:

Março/2024	
Cleusa Maria Maciel Gusmão	Inapta

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
 Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 14, de 17 de abril de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo FUMAS nº 73/2024

Art. 1º - Fica revogado, parcialmente, o Ato Normativo nº 4, de 18 de janeiro de 2023, na parte que designou a servidora TAMIRES SILVA MENEZES BRAGION, como Chefe da Divisão de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, símbolo FC-01.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da publicação, com efeitos desde 03/04/2024.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
 Superintendente

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVO EM LISTAGEM – REURB-S

Título nº 04 / 2024

Processo Administrativo nº 31.784-0/2019 e SEI FMS 708/2023
 Matrículas/transcrições originárias: 169.783, 169.799, 169.818, 169.919 e 169.929 – 1º ORI

() Imóvel Privado ou (x) Imóvel Público

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 19 de maio de 2020 e publicado em 08 de março de 2024, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA dos lotes situados no Núcleo Urbano Informal denominado “Jardim Novo Horizonte (Fase 01)” listados com a indicação de seus beneficiários e respectivas qualificações, que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art.

- I - os beneficiários não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de imóveis urbano ou rural;
 II - os beneficiários não tenham sido contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
 III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

Jundiá, 19 de abril de 2024.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
 Superintendente – FUMAS

Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo denominado “Jardim Novo Horizonte (Fase 01)”				
Bairro: Jardim Novo Horizonte				
Data: 19/04/2024				
QUADRA	LOTE	MATRICULA Nº	ATRIBUIÇÃO	NOME DO OCUPANTE
B	19	169.783	Família 1	José Adeildo Silva Santos
			Família 2	Maria Claudevânia Guedes Rodrigues e Alexandre Reriston Silva Santos
C	7	169.799	Família 1	Maria Silvestre Ferreira
			Família 2	Lucinéia de Fátima Ferreira
C	26	169.818	Família 1	Maria Cleonice da Silva Teixeira
			Família 2	Fagundes Arto e Jampierre da Silva Teixeira
D	59	169.919	Família 1	Hilza Maria dos Santos
			Família 2	José Ortega Peres
D	69	169.783	Família 1	Zilda Olivia Durant Silva e Joselito Santos Silva
			Família 2	Grace Ellen Durant dos Santos

Jundiá, 19 de abril de 2024.

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
 Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

ALAN CARLOS PICCOLO
 Diretor do Departamento de Ação Social
 Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
 Superintendente
 Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

CHAMAMENTO Nº 01/2024

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS. OBJETO: Credenciamento, objetivando a seleção de empresa(s) do ramo da construção civil, para implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social, com 160 Unidades Habitacionais, com recurso do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Jardim São Camilo, Jundiá/SP

**FUMAS**

– **Empreendimento Bucchianico**, destinadas ao público alvo definido para o Programa, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme, Portarias do Ministério das Cidades nº 724/2023, 725/2023 e 727/2023, de 15 de junho de 2023 e nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, e alterações posteriores. Processo SEI nº FMS.0001027/2023. EDITAL: disponível no site <https://compraaberta.jundiá.sp.gov.br/>, acessar: Consulta de Licitações, informar Modalidade e nº, e Unidade Compradora. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Jundiá, localizada na Rua Barão de Jundiá, nº 128, Centro, Jundiá/SP, CEP: 13.201-010. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h30 do dia 13 de junho de 2024 - ABERTURA: às 09h30 do mesmo dia. – **INFORMAÇÕES:** ☐ (11) 4583-1744 ou 4583-1708, ou pelo E-mail comprasfumas@jundiá.sp.gov.br.

Jundiá, 18 de abril de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente**ATO NORMATIVO Nº 15, de 18 de abril de 2024**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo SEI FMS.0001027/2023.

Designa os servidores RAFAEL NEGRIN MOREIRA, ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO e RODRIGO BORGES NASCIMENTO GUEDES, para constituírem a Comissão Especial de Avaliação da Concorrência nº 01/2024 - Chamamento Público - Credenciamento, objetivando a seleção de empresa(s) do ramo da construção civil, para implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social, com 160 Unidades Habitacionais, com recurso do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Jardim São Camilo, Jundiá/SP – Empreendimento Bucchianico, destinadas ao público alvo definido para o Programa, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme, Portarias do Ministério das Cidades nº 724/2023, 725/2023 e 727/2023, de 15 de junho de 2023 e nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, e alterações posteriores.

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente**CHAMAMENTO Nº 02/2024**

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS. OBJETO: Credenciamento, objetivando a seleção de empresa(s) do ramo da construção civil, para implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social, **com 140 Unidades Habitacionais, com recurso do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Bairro Fazenda Grande, Jundiá/SP – Empreendimentos Cravos III e IV**, destinadas ao público alvo definido para o Programa, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme, Portarias do Ministério das Cidades nº 724/2023, 725/2023 e 727/2023, de 15 de junho de 2023 e nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, e alterações posteriores. Processo SEI nº FMS.0001028/2023. EDITAL: disponível no site <https://compraaberta.jundiá.sp.gov.br/>, acessar: Consulta de Licitações, informar Modalidade e nº, e Unidade Compradora. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Jundiá, localizada na Rua Barão de Jundiá, nº 128, Centro, Jundiá/SP, CEP: 13.201-010. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h30 do dia 14 de junho de 2024 - ABERTURA: às 09h30 do mesmo dia. – **INFORMAÇÕES:** ☐ (11) 4583-1744 ou 4583-1708, ou pelo E-mail comprasfumas@jundiá.sp.gov.br.

Jundiá, 18 de abril de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente**ATO NORMATIVO Nº 16, de 18 de abril de 2024**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo SEI FMS.0001028/2023.

Designa os servidores RAFAEL NEGRIN MOREIRA, ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO e RODRIGO BORGES NASCIMENTO GUEDES, para constituírem a Comissão Especial de Avaliação da Concorrência nº 02/2024 - Chamamento Público - Credenciamento, objetivando a seleção de empresa(s) do ramo da construção civil, para implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social,

com 140 Unidades Habitacionais, com recurso do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Bairro Fazenda Grande, Jundiá/SP – Empreendimento Cravos III e IV, destinadas ao público alvo definido para o Programa, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme, Portarias do Ministério das Cidades nº 724/2023, 725/2023 e 727/2023, de 15 de junho de 2023 e nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, e alterações posteriores.

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente**INEDITORIAL****Convocação de Eleição - Gestão 2024 a 2027**

O sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em serviço de Esgotos de Jundiá- SINDAE- Jundiá, realizará eleições no próximo dia 20 (vinte) de maio de 2024, das 08h00 às 16h30, em escrutínio secreto, com a utilização de 3 (três) urnas; uma fixa, localizada na Alexandre Ludke, nº 1500, Vila Bandeirantes, Jundiá-SP; uma fixa localizada na sede do SINDAE, Rua Itirapina, nº 1579, Vila Hortolândia, e uma itinerante, que percorrerá as instalações externas da DAE S/A.

A apuração ocorrerá logo após o encerramento das eleições nas dependências da sede do SINDAE, podendo ser acompanhada por todos os interessados.

Jundiá, 18 de abril de 2024

PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 4621, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Considera a licença do funcionário JOSÉ WILLIAM MOTA SILVA, Assessor Parlamentar, símbolo “CC-1”, em comissão, do QPL, por motivo de tratamento de saúde, por 14 (quatorze) dias, no período de 04 a 17 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 4622, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Considera a licença do funcionário RENE RICARDO MENCONI, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, por motivo de tratamento de saúde, por 14 (quatorze) dias, no período de 12 a 25 de abril de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 333

Processo nº 85.111;
Contrato nº 333, Termo Aditivo nº 5, assinado em 18/04/2024;
Objeto: Serviços médicos para execução dos serviços de perícias médicas, conforme necessidade, para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Jundiá;
Contratada: Asometra Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;
Valor total: R\$ 50.000,00;
Vigência: 12 meses;
Teor do adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 333, a partir de 27 de maio de 2024; 2) O valor de cada perícia previsto na cláusula quinta fica corrigido pelo percentual de 2,98% com base no IPC-SP (FIPE) significando o novo valor de cada perícia em R\$ 1.034,71, mantendo-se o valor total contratado de até R\$ 50.000,00; 3) Fica alterado o parágrafo único da cláusula trigésima quinta, quanto aos gestores indicados, pela substituição do gestor titular Dr. Harley César Abreu, exercente do cargo de Médico, pela servidora Cristiane Gaino Benedetti, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos; 4) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.160

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês DA LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS – “Julho Amarelo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de abril de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Mês da LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS – “Julho Amarelo”, a realizar-se anualmente no mês de julho, sob as seguintes diretrizes:

I - será constituído de um conjunto de atividades e de mobilizações direcionadas ao enfrentamento das hepatites virais, com foco na:

- a) conscientização e na prevenção;
- b) assistência e proteção; e
- c) promoção dos direitos humanos.

II - poderá incluir:

- a) iluminação de prédios públicos com luzes de cor amarela;
- b) promoção de palestras e atividades educativas;
- c) veiculação de campanhas de mídia; e
- d) realização de eventos.

Art. 2º. É revogada a Lei nº. 8.504, de 13 de outubro de 2015, que instituiu a CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA AS HEPATITES VIRAIS (semana de 21 a 28 de julho).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.282

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA-PROERD” (19 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de abril de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA-PROERD” a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio.

Parágrafo único. Em comemoração à data, poderão ser realizadas ações comemorativas e atividades de conscientização alusivas ao referido Programa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.235

Denomina “Travessa FAUSTO RUFINO GOMES” a Travessa G do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de abril de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Travessa FAUSTO RUFINO GOMES” a Travessa G do loteamento Jardim Antonieta, no bairro Medeiros conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.325

Redenomina “Praça ISAAC SOUTO” a Praça dos Três Poderes (Bairro Alvorada).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de abril de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É redenominada “Praça ISAAC SOUTO” a Praça dos Três Poderes, no Bairro Alvorada, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

PODER LEGISLATIVO

RESENHA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 16 de abril de 2024)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlois Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Fauouz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.143/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Altera o Código de Obras e Edificações para incluir a pessoa com deficiência no rol daquelas que devem ter os direitos de acesso, circulação e uso assegurados na construção de edificações.

PROJETO DE LEI Nº 14.335/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Assegura a livre manifestação religiosa nas Romarias Diocesanas para Pirapora do Bom Jesus.

PROJETO DE LEI Nº 14.336/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Altera a Lei 7.041/2008, que prevê medidas permanentes de prevenção e controle da dengue, para prever procedimentos correlatos às Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.

PROJETO DE LEI Nº 14.337/24 - Roberto Conde Andrade - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DOS ANIMAIS" (04 de outubro).

PROJETO DE LEI Nº 14.338/24 - Roberto Conde Andrade - Prevê implantação de adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização dos pontos cegos aos ciclistas e motociclistas.

PROJETO DE LEI Nº 14.339/24 - Adriano Santana dos Santos - Altera a Lei 9.879/2022, que reconhece o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiência oculta, para prever afixação de cartaz informativo correlato nos locais que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 14.340/24 - Paulo Sergio Martins - Altera a Lei 6.320/2004 que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município, para vedar o uso de coleiras antilátido com impulso eletrônico ("coleira de choque").

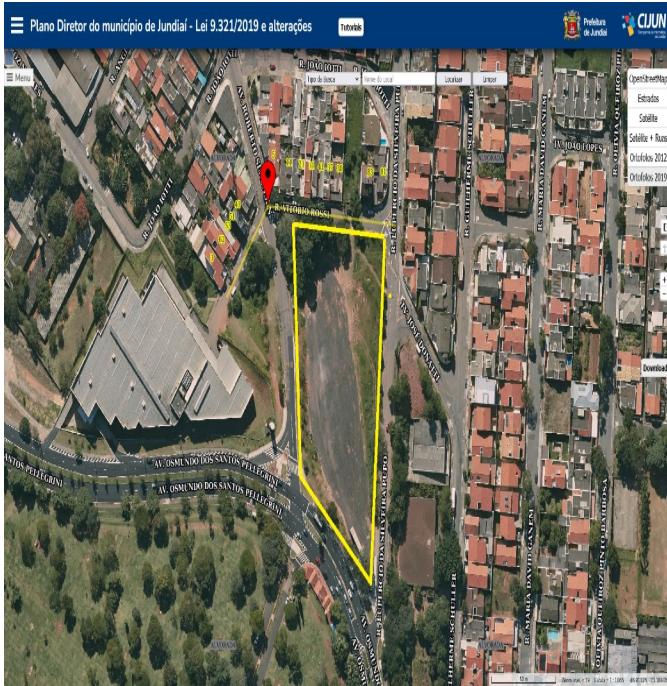
PROJETO DE LEI Nº 14.341/24 - Paulo Sergio Martins - Altera a Lei 9.918/2023, que estabelece procedimentos para identificação e registro de cães e gatos no Município por meio do Sistema de Gestão do Bem-Estar Animal-GBEA para autorizar a criação da Carteira de Identidade Digital Animal - "RG Animal".

PROJETO DE LEI Nº 14.342/24 - Paulo Sergio Martins - Prevê princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 14.343/24 - Paulo Sergio Martins - Prevê validade indeterminada de laudo que ateste a Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1).

PROJETO DE LEI Nº 14.344/24 - Paulo Sergio Martins - Define como amostra grátis qualquer empréstimo bancário concedido sem solicitação expressa por parte do consumidor residente no Município.

PROJETO DE LEI Nº 14.345/24 - Paulo Sergio Martins - Institui a Política Municipal de CICLOGÍSTICA.



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.296

Denomina "Praça SÍLVIO GEBRAM" área pública da Av. Odila Azzalin (Vila Nova Jundiainópolis).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de abril de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Praça SÍLVIO GEBRAM" a área pública localizada na Av. Odila Azzalin, na Vila Nova Jundiainópolis, conforme croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 14.346/24 - Paulo Sergio Martins - Cria a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Esporotricose.

PROJETO DE LEI Nº 14.347/24 - Paulo Sergio Martins - Faculta a utilização de equipamento digital nas hipóteses de obrigação de afixação de cartazes.

PROJETO DE LEI Nº 14.348/24 - Paulo Sergio Martins - Prevê políticas públicas de apoio e assistência às pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid.

PROJETO DE LEI Nº 14.349/24 - Paulo Sergio Martins - Autoriza o Poder Executivo a restabelecer a FORÇA INTEGRADA DE TRÂNSITO-FIT de forma contínua.

PROJETO DE LEI Nº 14.350/24 - Edicarlos Vieira - Cria a Campanha de Incentivo à Prática da Patinação.

PROJETO DE LEI Nº 14.351/24 - Roberto Conde Andrade - Altera a Lei nº. 9.440/2020 que institui o Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais, para especificar itens a serem doados e prever fixação de cartazes nos estabelecimentos que comercializam ração e produtos para animais.

PROJETO DE LEI Nº 14.352/24 - Roberto Conde Andrade - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL" (26 de abril).

PROJETO DE LEI Nº 14.353/24 - Adriano Santana dos Santos - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador (18 de janeiro); e revoga a Lei 2.467/1981, correlata.

PROJETO DE LEI Nº 14.354/24 - Prefeito Municipal - Denomina "ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI" a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota.

PROJETO DE LEI Nº 14.355/24 - Prefeito Municipal - Reconhece a cidade de Gaoyou, província de Jiangsu, na China, como "cidade-irmã".

VETO Nº 3/24 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 14.088/2023, de autoria da Vereadora QUÉZIA DE LUCCA, que veda acesso a cargos públicos de provimento efetivo a pessoas condenadas por violência contra a mulher com base na Lei Maria da Penha.

MOÇÃO Nº 647/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei nº. 1.547/2023, da Deputada Estadual Andréa Werner (PSB), que institui o selo "empresa inclusiva" para empresas que adotarem práticas de inclusão de pessoas com deficiência.

MOÇÃO Nº 648/24 - Paulo Sergio Martins - APELO à Associação Cristã de Moços – ACM, de São Paulo, pela instalação de unidade no Município de Jundiá.

MOÇÃO Nº 649/24 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei nº 127/2024, do Deputado Federal André Janones (Avante/MG), que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências, para dispor sobre a criação de um programa de saúde mental voltado à população idosa de baixa renda.

MOÇÃO Nº 650/24 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Congresso Nacional para a criação do Dia Nacional do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras (26 de julho).

MOÇÃO Nº 651/24 - Edicarlos Vieira - APOIO ao Projeto de Lei 4.951/2023, do Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP/PE), que institui a obrigatoriedade da instalação de Sala Sensorial nos órgãos de atendimento ao público.

MOÇÃO Nº 652/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - APELO ao Congresso Nacional pela estrita observância do artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos "Todo ser humano tem direito à vida", sempre que se discutam quaisquer questões que envolvam o aborto.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.310/24 - Paulo Sergio Martins - Veda práticas que constituam perigo ou obstáculo para o trânsito na via sinalizada por semáforo.

2.b) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 15415/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato da Praça Luiza Petrachim Mensatti, localizada na Rua Prof. Oscar Augusto Gueli Filho (Parque Cidade Jardim II) - CEP 13.203-538. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15416/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Substituição ou alinhamento do poste que sustenta a placa de trânsito, na Avenida Doutor Nelson Villaça, em frente ao n.º 387 (Jardim do Lago) - CEP 13.203-625. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15417/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Avenida Samuel Martins, em frente ao n.º 403 (Vila Progresso) - CEP 13.202-251. (Despachada); INDICAÇÃO

Nº 15418/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção do asfalto na Rua Ricardo Gobbo, em frente ao n.º 62 (Vila Esperança/Jardim do Lago) - CEP 13.203-830. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15419/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação da Rua Breno Acioli, em frente ao n.º 20 (Jardim do Lago) - CEP 13.203-626. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15420/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, na Rua Kenkiti Simomoto, em frente ao n.º 9 (Vila Pirapora) - CEP 13.207-620. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15421/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da rampa de acesso aos cadeirantes, na Avenida Dom Pedro I, em frente ao n.º 531 (Vila Loyola) - CEP 13.208-230. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15422/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção do asfalto na Avenida Nações Unidas, próximo ao n.º 556 (Vila São Paulo) - CEP 13.203-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15423/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação da Rua Geraldo Santos, próximo ao n.º 90 (Jardim do Lago) - CEP 13.203-650. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15424/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, na Rua Doutor Isaac da Silva Bellini, no lado oposto ao n.º 271 (Parque Cidade Jardim) - CEP 13.203-522. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15425/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Poda de árvore na Rua dos Bandeirantes, altura do n.º 1.060 (Bairro Ponte de Campinas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15426/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e calçadas na Rua Joaquim Nabuco, no cruzamento com a Rua Santa Maria até a Avenida dos Imigrantes (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15427/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e calçadas em toda a extensão da Rua Dr. Eloy Chaves (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15428/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapamento de buraco na Rua Carlos Humel Guimarães, em frente ao n.º 224 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15429/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza e raspagem de calçada na Avenida André Costa, a partir do n.º 1.650 até a Churrascaria Sela de Prata (Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15430/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem e corte de mato em calçada na Avenida João Forner, esquina com Rua Vicente de Franceschi (Bairro Vista Alegre). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15431/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Troca de lâmpada na Rua Antônio Graciadio, n.º 140 (Bairro Parque Cecap). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15432/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Troca de lâmpadas na Rua Alceu de Toledo Pontes, n.º 410 (Bairro Parque Cecap). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15433/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Recapeamento asfáltico na Avenida Antônio Carlos Mathion, do número 1.104 ao 1.159. (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15434/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Ampliação do horário de funcionamento do Pronto Atendimento da Vila Hortolândia, para atendimento 24 horas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15435/24 - José Antônio Kachan Júnior - Estudos para implantação de semáforo de trânsito no cruzamento da Rua Formosa, com a Rua Doutor Antenor Soares Gandra (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15436/24 - José Antônio Kachan Júnior - Recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Lopez Trovão (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15437/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Prof. Dário de Queirós, n.º 11 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15438/24 - José Antônio Kachan Júnior - Recapeamento asfáltico e melhorias na iluminação em toda a extensão da Alameda Cesp (Bairro Fazenda Grande). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15439/24 - José Antônio Kachan Júnior - Notificação ao proprietário para a realização de limpeza de terreno existente na Rua Senador Fonseca, n.º 745 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15440/24 - José Antônio Kachan Júnior - Roçada, corte do mato e vistoria para colocação de academia ao ar livre em área verde na Rua Professor Oscar Augusto Gueli Filho, ao lado do n.º 365 (Parque Cidade Jardim II). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15441/24 - José Antônio Kachan Júnior - Roçada e corte do mato na Praça Paulo Nicodemus de Carvalho, na Rua Antônio Zandoná (Bairro Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15442/24 - José Antônio Kachan Júnior - Urgente vistoria da FUMAS em muro com risco de queda na Travessa Ozias Vieira Ramos, n.º 73 - Vila Antônio Alves (Bairro São Camilo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15443/24 - José Antônio Kachan Júnior - Acionamento do Departamento de Zoonoses para combate à proliferação de escorpiões no Centro Esportivo Romão de Souza, Rua Luís Benachio (Jardim Colônia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15444/24 - José Antônio Kachan Júnior - Notificação do Departamento de Zoonose ao proprietário de terreno abandonado sobre possível criadouro de dengue, na R. Prof. Benedito Loureiro de Lima, n.º 414 (Jardim Esplanada).

**PODER LEGISLATIVO**

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 15445/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Revitalização da Praça Erázé Martinho – Ponte Torta, localizada entre a Rua Atílio Vianelo e o início da Rua José do Patrocínio (Vila Vianelo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15446/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção dos ventiladores da Unidade Básica de Saúde Vila Ana (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15447/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Revitalização da Praça José Félix Bueno, Rua Pedro Bulisani (Jardim América) - CEP 13211 691. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15448/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Construção de calçada em área pública na Rua Dr. Tolmino Martini ao lado do n.º 314 (Jardim Quinta Das Videiras) CEP 13211 661. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15449/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Limpeza da boca de lobo na Rua Gelson Comparini, altura do n.º 124 (Jardim das Samambaias) - CEP 13211 692. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15450/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção de sarjeta no cruzamento da Rua Barão de Tefé, com a Av. Dr. Pedro Soares de Camargo (Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15451/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Melhorias para o desempenho do Handebol Masculino nas categorias Sub-11 à Sub-15. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15452/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Recapeamento da Rua Cacilda Becker (Jardim Guanabara). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15453/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Limpeza e desassoreamento do córrego do Jardim Guanabara. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15454/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Ampliação do horário de atendimento das Unidades Básicas de Saúde. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15455/24 - Paulo Sergio Martins - Estudos e implantação do Programa "Diabetes nas Escolas" no Município de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15456/24 - Paulo Sergio Martins - Intensificação na fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV's nos postes da Rua Carlos Gomes, entre os números 224 e 1067 (Ponte São João) - CEP: 13.218-005. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15457/24 - Paulo Sergio Martins - Serviços de roçada e poda de vegetação no canteiro central da Avenida Francisco Pedroni (Cidade Nova) - CEP: 13.219-350. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15458/24 - Paulo Sergio Martins - Verificação de lâmpada acesa durante o dia na Rua Prudente de Moraes, entre os números 1.177 e 1.313 (Centro) - CEP: 13.201-004. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15459/24 - Paulo Sergio Martins - Recapeamento da Avenida Comendador Gumerindo Barranqueiros, na altura do n.º 1.280 (Jardim Santa Teresa) - CEP: 13211-410. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15460/24 - Paulo Sergio Martins - Roçada e poda da vegetação em toda extensão da Área de Lazer Ivete do Carmo Pinto, na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini (Parque Cidade Jardim) - CEP: 13.203-522. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15461/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas da Guarda Municipal de Jundiaí – GMJ, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semana no bairro da Vila Argos Nova, em especial, nas Ruas: Professora Ana Rita Ludick - CEP 13.201-541, Ernesto Diederichsen - CEP 13.201-540, Ângelo Ferracini - CEP 13.201-543, Pio XII - CEP 13.201-544, Rua XV de novembro, entre o números 312 e 1000 - CEP 13.201-005 e Travessa Lins - CEP 13.201-542. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15462/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas nos períodos diurno, noturno, inclusive nos finais de semana da Guarda Municipal de Jundiaí – GMJ, no Jardim Cica, nas Ruas: Luxemburgo - CEP 13.206-791, Bélgica - CEP 13.206-830, Suíça - CEP 13.206-792, Francisco Bonilha - CEP 13.206-760, João Ferrara - CEP 13.206-714, Espanha - CEP 13.206-800, Portugal - CEP 13.206-810 e Inglaterra - CEP 13.206-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15463/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas da Guarda Municipal de Jundiaí – GMJ, diárias, diurnas e noturnas, inclusive nos finais de semana no Centro, em especial nas Ruas: Senador Fonseca - CEP 13.201-017; Rosário, CEP 13.201-014, Barão de Jundiaí - CEP 13.201-010, Marechal Deodoro da Fonseca - CEP 13.201-002, Rangel Pestana - CEP 13.201-000, Siqueira de Moraes - CEP 13.201-803, São Bento - CEP 13.201-033, General Osório - CEP 13.201-400, Dr. Almeida - CEP 13.201-040, Benjamin Constant - CEP 13.201-046 e Prudente de Moraes - CEP 13.201-004. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15464/24 - Paulo Sergio Martins - Desassoreamento do Rio Guapeva, em especial nos trechos que se localizam às margens da Avenida Dr. Odil Campos de Sães, entre os números 130 e 501 (Vila Vianelo) - CEP 13.207-145; e nos fundos da Vila Argos Velha, mais precisamente localizado entre as Avenidas Vigário João José Rodrigues - CEP 13.201-001 e Doutor Cavalcanti - CEP 13201-003. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15465/24 - Adriano Santana dos Santos - Roçada na Avenida Dr. Adoniro Ladeira, na altura do n.º 850 (Vila Nova Jundiainópolis) - CEP: 13.210-800. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15466/24 - Adriano Santana dos Santos - Vistoria em imóvel abandonado com criadouro para o

mosquito transmissor da dengue e outros animais indesejados na Rua Franca, nº 260 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-210. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15467/24 - Adriano Santana dos Santos - Estudo para implantação de semáforo no cruzamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias, localizado na altura do nº 669 da Rua Seike Saito (Vila Lacerda) - CEP: 13.214-077. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15468/24 - Adriano Santana dos Santos - Vistoria em imóvel abandonado com criadouros para o mosquito transmissor da dengue e outros animais indesejados na Rua Mario João Bampa, 291 (Vila Comercial) - CEP: 13.210-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15469/24 - Adriano Santana dos Santos - Análise para a implantação de Semáforo ou faixa de pedestres na Rua Messina, na altura do nº 415 (Jardim Messina) - CEP: 13.207-480. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15470/24 - Adriano Santana dos Santos - Planejamento de busca ativa, orientação e dedetização no bairro da Vila Lacerda que está com aumento na incidência de casos de Dengue. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15471/24 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de obstáculos para coibir passagem de motocicletas na viela ao lado do nº 123, da Rua Prof. Carlos de Almeida (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-350. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15472/24 - Adriano Santana dos Santos - Corte de Mato em toda a extensão da Rua Londrina, no nº 865 (Vila Maringá) - CEP: 13.210-057. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15473/24 - Adriano Santana dos Santos - Cobertura da arquibancada do CECE Professora Helena Cestari - Bowl do Formiga, na Rua Pindamonhangaba, no nº 61 (Vila Comercial) - CEP: 13.210-630. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15474/24 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de Placa "PROIBIDO ESTACIONAR CAMINHÃO" na Rua Uva Niágara, no Bloco 47 (Morada das Vinhas) - CEP: 13.214-699. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15475/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e limpeza de viela na Rua Lamartine Babo, altura do n.º 71 (Jardim Santa Rita de Cássia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15476/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Substituição de lâmpada queimada na Rua Lamartine Babo, próximo ao n.º 70 (Jardim Santa Rita de Cássia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15477/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza de boca de lobo na Rua Lamartine Babo, próximo ao n.º 96 (Jardim Santa Rita de Cássia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15478/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem das guias em toda a extensão da Rua José Bonifácio de Andrade e Silva (Vila Loyola). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15479/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem das guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Hans Staden (Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15480/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem das guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Carlos Augusto de Souza Lima (Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15481/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem das guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Pedro Canalle (Bairro Cidade Nova I). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15482/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem das guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Prof.ª Doracy Camargo Alegre (Bairro Cidade Nova I). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15483/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem das guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Jurandir Guinther (Bairro Cidade Nova I). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15484/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem nas guias e sarjetas da Praça Orville Green (Bairro Agapeama). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15485/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na R. Francisco Alves Rodrigues, altura do número 197 (Parque Residencial Almerinda Chaves) CEP:13212-575. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15486/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Corte de mato na R. Sérgio Aparecido de Souza, altura do número 411 (Jardim do Lago) CEP:13203-715. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15487/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em grade de bueiro na R. Recife, altura do número 151 (Vila M Genoveva) CEP:13203-020. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15488/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em grade de bueiro na R. Angélica Queirós Guimarães, altura do número 236 (Vila Nova Jundiaí) CEP:13210-560. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15489/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na R. Rachid Jorge Cury, altura do número 410 (Jardim do Lago) CEP:13203-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15490/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reposição de tampa de bueiro na Av. Clemente Rosa, altura do número 1540 (Vila Maringá) CEP:13210-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15491/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Nivelamento de tampa de esgoto na R. Rachid Jorge Cury, altura do número 400 (Jardim do Lago)

**PODER LEGISLATIVO**

CEP:13203-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15492/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em guia na R. Rachid Jorge Cury, altura do número 361 (Jardim do Lago) CEP:13203-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15493/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reposição asfáltica na Av. Clemente Rosa, altura do número 834 (Jardim Nogueira) CEP:13210-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15494/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em grade de bueiro localizado na R. Angélica Queirós Guimarães, 236 (Vila Nova Jundiá) CEP:13210-560. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15495/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de dois braços de iluminação e escada no caminho de acesso a R. Tatuí, ao lado do n.º 22 (Jardim Santa Rita de Cássia) - CEP 13.219-311. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15496/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção da fiação e iluminação nos fundos da Av. Capitão Francisco Copelli, n.º 1.247 (Jardim Califórnia) - CEP 13.216-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15497/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda de árvore na Av. São Camilo, n.º 271 (Jardim São Camilo Novo) - CEP 13.216-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15498/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Dedetização de roedores e insetos nocivos a saúde na Rua Umari, altura do n.º 60 (Jardim Tarumã) - CEP 13.216-572. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15499/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda de árvores na Av. Capitão Francisco Copelli, n.º 1.655, em frente a EMEB Maria Aparecida Almeida de Souza Ramos (Jardim Califórnia) - CEP 13.216-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15500/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Corte de mato e limpeza de entulho na R. Benedito Basílio Souza Filho, altura do n.º 36 (Jardim São Camilo Novo) - CEP 13.216-450. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15501/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de área de lazer com playground e estacionamento, terreno público em frente da Av. Giustiniano Borin, altura do n.º 1.187 (Caxambu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15502/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Corte de mato e limpeza na viela Antenor Pereira Veras, Av. São Camilo, altura do n.º 1.033 (Jardim São Camilo Novo) - CEP 13.216-440. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15503/24 - Roberto Conde Andrade - URGENTE colocação de placa toponímica identificando a viela Nair Torres, na travessa da R. Atibaia n.º 177 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15504/24 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e reparo na concretagem da viela entre as ruas Prof. Dário de Queirós, n.º 97 com a rua Alfredo Pizzocaro, n.º 98 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15505/24 - Roberto Conde Andrade - Poda de arvores dentro do condomínio, Vida Longa, na Rua Francisco Cervi, n.º 279 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15506/24 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza em área pública, dentro do Condomínio Vida Longa, R. Francisco Cervi, n.º 279 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15507/24 - Roberto Conde Andrade - Troca das placas toponímicas no Bairro do Caxambu. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15508/24 - Roberto Conde Andrade - Repinte de faixa de pedestre na lombada da R. José Fontebasso, n.º 60 (Jardim Dona Donatta) - CEP 13.218-682. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15509/24 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de buraco na Rua Francisco de Sales, n.º 224 (Vila Rami) - CEP 13.206-500. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15510/24 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza na Praça da Av. Francisco Silvério Molinari, n.º 240 (Jardim Caxambu) - CEP 13.218-660. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15511/24 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza na Praça Lúgia Scabin, n.º 16 (Jardim Dona Donatta) - CEP 13.218-689. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15512/24 - Edicarlos Vieira - Recapeamento asfáltico e tapa buraco em Rua José Jurandir da Cruz, em frente ao nº 142 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15513/24 - Edicarlos Vieira - Urgência de corte de mato e limpeza em toda a extensão da Estrada da Casa Velha (Bairro Traviú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15514/24 - Edicarlos Vieira - Ajuste nas informações do cronograma de serviços publicado em sitio eletrônico da Prefeitura de Jundiá. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15515/24 - Edicarlos Vieira - Limpeza e corte de mato em terreno público atrás da EMEB Martha Burgos Pereira Da Silva, localizada na Av. Henrique Brunini, nº 1811 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15516/24 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza na Av. Maria Aparecida Pansarim Porcari, entre os números 218 e 52 (Bairro Medeiros). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15517/24 - Edicarlos Vieira - Implantação de abrigo em ponto de parada de ônibus na Avenida Dos Sonhos, nº 498 (Bairro Medeiros). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15518/24 - Edicarlos Vieira - Poda de árvore na R. João Savieto, de frente ao nº 150 (Bairro Medeiros). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15519/24 - Edicarlos Vieira - Implantação de lixeira tipo contêiner na Rua Adelino Martins próximo ao nº 303, de frente Mercado Vitória (Jardim das

Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15520/24 - Edicarlos Vieira - Operação tapa buraco na Estrada Municipal do Varjão, altura do nº 3707 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 15521/24 - Edicarlos Vieira - Implantação de lixeira tipo contêiner na Rua Heitor Miguel (Bairro dos Cravos/Jardim das Tulipas). (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. Ofício nº 510/2024/ASPAR/MS, do Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Saúde, em resposta à MOÇÃO Nº 555/2023, do Vereador Antonio Carlos Albino, de APELO ao Governo Federal e ao Governo do Estado de São Paulo para destinação de verbas para ampliação de Hospitais e contratação de médicos e enfermeiros para cidades da Região Metropolitana de Jundiá.
2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo II ao Convênio nº 10/2022 — Hospital de Caridade São Vicente de Paulo — Sei n. 005350/2022.
3. Ofício nº 004/2024, da Associação dos Romeiros de Jundiá, informando a realização da 110ª Romaria de Jundiá ao Santuário de Pirapora do Bom Jesus conforme programação anexa, nos dias 17, 18 e 19 de Maio de 2024.
4. Novo Despacho do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente ao Processo SIS digital nº 0670.0003568/2023.
5. Convite da Catedral Nossa Senhora do Desterro, Diocese de Jundiá, para a celebração da Festa de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024, conforme programação anexa.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L nº 68, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.127, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO FAZENDA GRANDE ('ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FAZENDA GRANDE').
2. Ofício GP.L nº 69, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.128, que denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiá — Fase 02.
3. Ofício GP.L nº 71/2024, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 318, do vereador Douglas Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o andamento do "Programa Viver Melhor" do município.
4. Ofício GP.L nº 72/2024, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 320, do vereador Faouaz Taha, de INFORMAÇÕES do Executivo a respeito de trabalho integrado feito no município para fiscalização de escapamentos de motos alterados e seu consequente barulho/estouro.
5. Ofício GP.L nº 73/2024, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 319, do vereador Adriano Santana dos Santos, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as ações da Prefeitura Municipal de Jundiá para o enfrentamento e prevenção de enchentes no Jardim Santa Gertrudes.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Convite do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o 28º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no dia 15 de abril de 2024.
2. Requerimento da Sra. Janaina A. Bezerra, solicitando a exoneração do cargo de Assessora Parlamentar, a partir de 16 de abril de 2024.
3. Ofício de Nomeação nº 6/2024, do Vereador Douglas Medeiros, solicitando a nomeação do Sr. Marcelo Flávio de Souza Cairo, para o cargo de Assessor Parlamentar.
4. Ofício Gab / EV nº 031/2024, do Vereador Edicarlos Vieira, comunicando a filiação ao partido UNIÃO BRASIL.
5. Ofício de Nomeação nº 7/2024, da Vereadora Quezia Doane de Lucca, solicitando a nomeação do Sr. Eduardo José dos Santos, para o cargo de Assessor Parlamentar.
6. Ofício Gab/ EV n.º 032/2024, do Vereador Edicarlos Vieira, solicitando o registro de liderança de bancada do Partido União Brasil.
7. E-mail da secretaria da AFLAJ — Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá, convidando para a posse da Diretoria (biênio 2024-2026), no dia 20 de abril de 2024.
8. Ofício PSM 271/2024, dos Membros do PSDB-Partido da Social-Democracia Brasileira, referente a janela partidária, passam os Vereadores Paulo Sergio — Delegado como Presidente e o Sr. Romildo Antonio como Vice-Presidente.



PODER LEGISLATIVO

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlois Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

VETO Nº 2/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº. 1.098, de autoria do Vereador FAOUAZ TAHA, que altera o Código de Obras e Edificações, para prever, nos casos que especifica, disponibilização de hidrante ou equipamentos e materiais para uso do Corpo de Bombeiros. (Mantido - 17 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.160/2023 - Roberto Conde Andrade - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês DA LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS – “Julho Amarelo”. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.282/2024 - Quézia Doane de Lucca - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA-PROERD” (19 de maio). (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.235/2023 - Antonio Carlos Albino - Denomina “Travessa FAUSTO RUFINO GOMES” a Travessa G do loteamento Jardim Antonieta (Bairro Medeiros). (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.325/2024 - Enivaldo Ramos de Freitas - Redenomina “Praça ISAAC SOUTO” a Praça dos Três Poderes (Bairro Alvorada). (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.296/2024 - Paulo Sergio Martins - Denomina “Praça SÍLVIO GEBRAM” área pública da Av. Odila Azzalin (Vila Nova Jundiainópolis). (Aprovado em Turno Único)

MOÇÃO Nº 644/2024 - Adriano Santana dos Santos - Apelo ao Congresso Nacional para o aprimoramento da legislação referente a garantia de direitos as pessoas com Fibromialgia. (Aprovada - 10 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 645/2024 - Edicarlois Vieira - APOIO ao Projeto de Lei nº. 4.942/2023 da Deputada Rosângela Moro (UNIÃO-PR), que altera a Lei nº. 8.080/1990, para dispor sobre a atenção psicológica às mães atípicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 646/2024 - Rogério Ricardo da Silva - APOIO ao Projeto de Lei nº 764/2023, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para garantir acesso a creches próximas de onde moram ou trabalham os pais da criança. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlois Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Gastaldo, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

4.b) Oradores

Márcio Cabelheiro, Cristiano Lopes, Romildo Antonio, Dr. Kachan Jr.

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlois Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade.

Horário de Encerramento: 11:30 horas

ANTÔNIO CARLOS ALBINO
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

DOUGLAS MEDEIROS
2º Secretário

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.143

(Enivaldo Ramos de Freitas)

Altera o Código de Obras e Edificações para incluir a pessoa com deficiência no rol daquelas que devem ter os direitos de acesso, circulação e uso assegurados na construção de edificações.

Art. 1º. O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 606, de 25 de Junho de 2021) passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25. As edificações, exceto as de uso residencial unifamiliar, deverão assegurar condições de acesso, circulação e uso por pessoas idosas, portadoras de mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e crianças, nos termos da Lei Orgânica do Município de Jundiá, das legislações municipal, estadual e federal específicas, em especial das Normas Técnicas NBR 9.050 e NBR 13.994.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei busca garantir a inclusão das pessoas com deficiência ao colocar exatamente este termo no texto, visto que a redação anterior contemplava apenas aqueles que possuem mobilidade reduzida. Há uma gama de outras deficiências que também precisam ser atendidas, com sinalização específica e outras adaptações, das quais se pode citar a visual e a auditiva.

Portanto, com a convicção de que esta simples mudança pode garantir maior acessibilidade e dignidade para as pessoas com deficiência, rogo o apoio dos nobres Pares para que este projeto possa prosperar.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

Val Freitas

PROJETO DE LEI N.º 14.335

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Assegura a livre manifestação religiosa nas Romarias Diocesanas para Pirapora do Bom Jesus.

Art. 1º. Fica assegurada a livre manifestação religiosa das Romarias Diocesanas para Pirapora do Bom Jesus, sendo autorizada sua realização anual nos seguintes meses:

I – mês de maio: romarias masculinas;

II – meses de agosto e Setembro: romarias femininas;

III – mês de outubro: romarias mistas

Parágrafo único. As Romarias Diocesanas para Pirapora do Bom Jesus são manifestações religiosas que integram a história, a cultura e a identidade do povo jundiainense, reconhecidas como expressões de fé e devoção populares de relevância para a comunidade.

Art. 2º. O Poder Público, em cooperação com entidades religiosas e a sociedade civil, promoverá ações para valorização, preservação e divulgação das Romarias Diocesanas para Pirapora do Bom Jesus, visando manter viva essa tradição e fortalecer os laços culturais e sociais da comunidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As Romarias Diocesanas com destino a Pirapora do Bom Jesus são eventos tradicionais e significativos para a cidade de Jundiá, reunindo milhares de fiéis e devotos todos os anos. Além de sua importância religiosa, as romarias também possuem relevância cultural e histórica, representando uma manifestação de fé e devoção que faz parte do patrimônio imaterial da cidade.

A história da Romaria teve início em 1914, ano da Primeira Guerra Mundial, quando um grupo formado por 13 amigos de Jundiá seguiu até Pirapora do Bom Jesus para pedir paz ao Senhor Bom Jesus. Nascia, então, a Romaria Diocesana Masculina de Jundiá, que passou a ser realizada anualmente e se tornou uma tradição passada de pai para filho. Atualmente, reúne cerca de 1.500 romeiros, que



PODER LEGISLATIVO

fazem a peregrinação a pé, cavalo, charrete e bicicleta. Considerada a mais antiga do Estado, a Romaria Diocesana representa um marco histórico para a cidade e Diocese de Jundiaí. Tanto que em 2014 foi reconhecida como patrimônio imaterial da cidade pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (Compac) do Município.
Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES
Cristiano Lopes

PROJETO DE LEI N.º 14.336

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Altera a Lei 7.041/2008, que prevê medidas permanentes de prevenção e controle da dengue, para prever procedimentos correlatos às Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.

Art. 1º. A Lei 7.041, de 23 de abril de 2008, que prevê medidas permanentes de prevenção e controle da dengue, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 14-___. Ao constatar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica observarão as diretrizes preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, instituído em 24 de junho de 2022 pelo Ministério da Saúde, bem como pela Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016 e alterações, em especial:

I – a intensificação de visitas domiciliares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em todos os imóveis da área identificada como potencialmente transmissora;

II – o ingresso forçado em imóveis particulares, somente nos casos de recusa ou ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário, quando se mostrar fundamental para a contenção da dengue;

III – elaboração de relatório contendo todas as intercorrências.

§ 1º. Caracteriza-se como situação de iminente perigo à saúde pública, para os fins de aplicação desta Lei, a presença ou evidência da existência em imóvel de criadouros que propiciem a instalação e a proliferação do mosquito transmissor, concomitantemente à ocorrência de casos de dengue em seu entorno.

§ 2º. Todas as medidas que impliquem redução da liberdade do indivíduo observarão os procedimentos estabelecidos nesta lei, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

§ 3º. A autoridade sanitária será responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

Art. 14-___. Em caso de imóvel abandonado ou desabitado, a autoridade sanitária poderá notificar seu proprietário, após identificação por meio de consulta ao Cadastro Imobiliário Fiscal, mediante entrega pessoal da notificação ou envio por carta.

Art. 14-___. Havendo necessidade, a autoridade sanitária poderá requerer auxílio policial para efetivação de medidas previstas nesta Lei, podendo incluir ações necessárias para a abertura de inquérito penal em caso de crime.

Art. 14-___. Para imóveis murados e sem porta ou portão acessível, a autoridade sanitária poderá solicitar apoio da Unidade de Serviço Regional local para viabilizar o ingresso e fechamento após a ação.

Art. 14-___. Em casos de presença de materiais inservíveis que possam ser criadouros do mosquito, poderá a Administração providenciar a remoção e cobrar dos responsáveis o custo pelo serviço, cuja tabela de valores deverá ser fixada por regulamento do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A cidade de Jundiaí vem enfrentando um dos piores surtos de dengue de todos os tempos, a situação da dengue é preocupante. De acordo com os dados mais recentes, a cidade já registrou cerca de mil casos de dengue nos três últimos meses, com um aumento de 44% em apenas uma semana. Isso foi relatado pelo Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE).

O bairro com maior número de casos é o Ivoturucaia, com mais de 200 casos, embora a prefeitura tenha intensificando ações para combater a dengue, incluindo:

O combate à dengue enfrenta desafios específicos, o nosso clima quente e úmido propicia a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor da dengue. As altas temperaturas e chuvas frequentes criam condições ideais para a reprodução do mosquito, a descontinuidade de ações de prevenção, muitas vezes por falta de recursos e a desmobilização da população após períodos de baixa incidência também afetam o controle.

Muitas áreas rurais carecem de maior atenção com a coleta de lixo, isso favorece o acúmulo de resíduos e água parada, criando criadouros, inúmeros imóveis fechados e desocupados.

Segundo dados do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) do Estado de São Paulo, até a terceira semana epidemiológica de 2024 (15/01/2024), foram confirmados 10.728 casos da doença em todo o estado. Sete mortes pela doença também foram registradas em 2024 até o dia 20 de janeiro.

A sintomatologia da doença é semelhante à de outras, como toxoplasmose, infecção aguda pelo HIV, citomegalovírus, mononucleose, entre outras. Por isso, recomenda-se que ao apresentar sinais de dengue, a pessoa vá buscar atendimento médico, para ter diagnóstico diferencial. A dengue é uma arbovirose. Segundo o Ministério da Saúde, as arboviroses são um grupo de doenças virais que são transmitidas principalmente por artrópodes, como mosquitos e carrapatos. Essas enfermidades podem causar uma variedade de sintomas, desde febre leve até complicações mais sérias, sendo algumas delas potencialmente fatais.

Em 2023, foram registrados 318.996 casos da doença em todo o estado de São Paulo, 8.466 em janeiro, com 284 óbitos pela doença. De acordo com o Boletim Epidemiológico. Na capital paulista já foram registrados 3.344 casos de dengue nos 30 primeiros dias de 2024, segundo o boletim epidemiológico de arboviroses da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), um aumento de 350% em relação ao mesmo período no ano passado. Nas três primeiras semanas de 2024 foram registrados 1.792 casos de dengue, representando um número quatro vezes maior do que o registrado no mesmo período de 2024.

Com o aumento do número de casos é perceptível inclusive o impacto econômico negativo na vida do indivíduo e no sistema de saúde da cidade. Principalmente devido aos custos adicionais com o sistema de saúde e também a redução da produtividade da força de trabalho, devido àquelas pessoas que estão doentes e cuidando dos familiares infectados.

A dengue é uma doença evitável, e todos nós podemos contribuir para evitar sua propagação. Eliminar criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, como recipientes com água parada, é fundamental para controlar a epidemia, por isso medidas contínuas e mais incisivas devem ser adotadas.

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS

PROJETO DE LEI N.º 14.1337

(Roberto Conde Andrade)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DOS ANIMAIS” (04 de outubro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA MUNICIPAL DOS ANIMAIS”, a realizar-se anualmente em 04 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DOS ANIMAIS”, cuja realização deverá dar-se



PODER LEGISLATIVO

anualmente em 04 de outubro.

O Dia Mundial dos Animais foi instituído em 1931, na cidade de Florença, Itália, durante o Congresso Internacional de Proteção Animal, por ecologistas pioneiros na defesa dos animais. Desde então se tornou uma data para celebrar a vida dos animais em todas as suas formas, e de trazer à lembrança a necessidade de zelar pelo cuidado, saúde e bem-estar desses seres que acompanham a evolução da humanidade desde os seus primórdios, reconhecido inclusive pelo Governo do Estado de São Paulo que através da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal realiza sua comemoração. A relação com os pets pode aliviar os sintomas de ansiedade, depressão e estresse, bem como estimular a prática de atividades físicas e pode ajudar a melhorar índices de saúde dos seus tutores. Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

PROJETO DE LEI N.º 14.338 (Roberto Conde Andrade)

Prevê implantação de adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização dos pontos cegos aos ciclistas e motociclistas.

Art. 1º. Serão implantados adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização dos pontos cegos aos ciclistas e motociclistas.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, inclusive quanto ao modelo de adesivo utilizado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto visa promover a segurança e a conscientização no trânsito. Ao implantar adesivos nos veículos de transporte público, indicando a localização desses pontos cegos, espera-se que, ciclistas e motociclistas estejam mais cientes dessas áreas de risco. Motoristas também serão lembrados da importância de verificar esses pontos antes de realizar manobras. Dessa forma, o projeto visa aumentar a segurança nas vias, reduzindo o potencial de acidentes envolvendo esses usuários vulneráveis. A medida também contribui para uma convivência mais harmoniosa entre diferentes modais de transporte. Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

PROJETO DE LEI N.º 14.339 (Adriano Santana dos Santos)

Altera a Lei 9.879/2022, que reconhece o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiência oculta, para prever afixação de cartaz informativo correlato nos locais que especifica.

Art. 1º. A Lei nº. 9.879, de 09 de dezembro de 2022, que reconhece o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiência oculta, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 3º. (...)

§ _____. Será afixado cartaz informativo sobre esta lei, bem como sobre a Lei Federal nº 14.624/23, nos locais mencionados no ‘caput’ deste artigo, com destaque para áreas de atendimento ao público, que conterà:

I - texto explicativo sobre a Lei Federal nº 14.624/23, destacando a importância do reconhecimento e respeito às pessoas com deficiências ocultas;

II - descrição dos símbolos de identificação, destacando o uso da fita com desenhos de girassóis e do cordão de girassol;

III - orientações sobre como agir de maneira inclusiva e respeitosa em relação às pessoas que utilizam esses símbolos de identificação;

e

IV - alerta sobre a natureza não apenas estética, mas simbólica do cordão de girassol, ressaltando que não se trata apenas de um acessório de estilo.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa atender a uma demanda social urgente, pautada na inclusão e respeito às pessoas com deficiências ocultas, reconhecendo a importância da Lei Federal 14.624/23 e da Lei Municipal nº. 9.879/22.

É comum observarmos que algumas pessoas associam o cordão de girassol apenas como um acessório de estilo, sem compreender sua significância como símbolo de identificação de pessoas com deficiências ocultas. Essa interpretação equivocada pode resultar em mal-entendidos e em situações constrangedoras para aqueles que utilizam o cordão como meio de comunicação de suas necessidades específicas.

Ao tornar obrigatória a afixação de informativos, pretendemos não apenas informar sobre a existência das leis, mas também esclarecer que o cordão de girassol transcende a esfera do estilo pessoal, sendo um instrumento valioso para a promoção da inclusão e respeito à diversidade.

Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto, que visa promover a conscientização e o respeito às diversidades, garantindo a plena participação de todos os cidadãos em nossa sociedade.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

PROJETO DE LEI N.º 14.340 (Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 6.320/2004 que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município, para vedar o uso de coleiras antiladido com impulso eletrônico (“coleira de choque”).

Art. 1º. A Lei nº. 6.320, de 25 de maio de 2004, que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 16 (...)

(...)

§ _____. É vedado o uso de coleira antiladido com impulso eletrônico (“coleira de choque”), assim entendida como o dispositivo que aplica choque elétrico no animal como forma de controle de comportamento, especialmente em resposta a latidos.

§ _____. A infração do disposto no § ____ deste artigo implica:

I - multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs por animal, dobrada na reincidência; e

II - apreensão imediata da coleira.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O uso de coleiras antiladido com impulso eletrônico tem sido amplamente condenado por organizações de proteção animal e profissionais da área de comportamento animal devido aos danos



PODER LEGISLATIVO

físicos e psicológicos que podem causar aos animais. Estudos demonstram que o uso de choques elétricos como forma de punição pode gerar estresse, ansiedade e até mesmo lesões físicas nos animais, além de comprometer a relação de confiança entre o animal e seu tutor.

Além disso, a proibição desses dispositivos está alinhada com o princípio constitucional da proteção ao meio ambiente, que inclui o bem-estar dos animais. É dever do poder público zelar pela integridade física e emocional dos animais, promovendo práticas de convivência que respeitem sua dignidade e seus direitos.

Diante do exposto, é fundamental que o Município de Jundiaí adote medidas concretas para coibir o uso desses dispositivos, protegendo assim a saúde e o bem-estar dos animais em seu território.

Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovelem este projeto de lei.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.341

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 9.918/2023, que estabelece procedimentos para identificação e registro de cães e gatos no Município por meio do Sistema de Gestão do Bem-Estar Animal-GBEA para autorizar a criação da Carteira de Identidade Digital Animal - "RG Animal".

Art. 1º. A Lei nº. 9.918, de 05 de abril de 2023, que estabelece procedimentos para identificação e registro de cães e gatos no Município por meio do Sistema de Gestão do Bem-Estar Animal-GBEA, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 4º. (...)

(...)

§ __º. É autorizado o Poder Executivo a criar a Carteira de Identidade Digital Animal - "RG Animal", realizados pelos órgãos previstos nos

§§ 1º. e 2º. do Art. 2º. desta lei, que conterà timbre, numeração e expedida e as informações previstas nos incisos deste artigo e a disponibilização de plaqueta com o número do registro para constar na coleira do animal." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A presente proposição dispõe sobre medidas de proteção animal, a ser oferecido gratuitamente pelo poder público municipal, que tem por objetivo garantir a identificação do animal, através de um cadastro municipal com os dados do cão ou do gato, constando ainda, a impressão digital do animal e a identificação do seu tutor ou responsável. Podendo ser confeccionada ainda, uma plaqueta com o número da identidade digital para constar junto à coleira, com o objetivo de viabilizar a identificação e encontrar os responsáveis, caso o animal esteja perdido ou até mesmo abandonado.

Diante de todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.342

(Paulo Sergio Martins)

Prevê princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 1º. A implementação e a utilização da inteligência artificial, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, devem observar o subsequente conjunto de valores éticos fundamentais e diretrizes.

Parágrafo único. Considera-se inteligência artificial o sistema computacional que, a partir de determinada programação humana, pode realizar tarefas que incluem, mas não se limitam a, aprendizado

e adaptação, reconhecimento de padrões, processamento de linguagem natural, tomada e sugestões de decisões complexas, bem como interações em ambientes diversos.

Art. 2º. Constituem valores éticos fundamentais para os fins desta lei:

I – a dignidade e a valorização do ser humano;

II – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

III – a não-discriminação;

IV – a busca da justiça;

V – o compromisso com o bem público.

Art. 3º. As diretrizes de que trata o caput do art. 1º desta lei são:

I – transparência de decisões e ações tomadas, iniciadas ou fundadas em inteligência artificial deve conter a respectiva motivação e ser compreensível aos interessados;

II – respeito à privacidade, proteção e salvaguarda do cidadão contra intrusões infundadas ou injustificadas;

III – proteção de dados, garantia de segurança e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis coletados, armazenados, processados e compartilhados por sistemas de inteligência artificial;

IV – responsabilização, indicação clara e precisa de quem é o responsável pelas decisões tomadas ou informadas por inteligência artificial;

V – inclusão, desenvolvimento e utilização da inteligência artificial, contemplando a diversidade da população atendida;

VI – adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude de decisões tomadas ou orientadas pela inteligência artificial, principalmente quando envolverem dados pessoais ou sensíveis.

Parágrafo único. Os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) orientarão, subsidiariamente, o cumprimento desta lei.

Art. 4º. Respeitados os princípios e diretrizes previstos nesta lei, sempre que possível, deve haver colaboração entre diferentes órgãos e setores para compartilhar conhecimentos, experiências e práticas relacionadas à inteligência artificial.

Parágrafo único. É franqueada a cooperação interinstitucional sobre as ações, medidas, decisões e previsões provenientes de sistemas de inteligência artificial, desde que respeitados os princípios e diretrizes previstos nesta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A presente proposta de lei visa regulamentar a implementação e utilização da inteligência artificial (IA) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Jundiaí, com base em valores éticos fundamentais e diretrizes claras. A inteligência artificial tem o potencial de promover avanços significativos em diversos setores, otimizando processos, melhorando a eficiência e proporcionando serviços mais ágeis e personalizados aos cidadãos.

No entanto, é imprescindível garantir que o uso da inteligência artificial seja pautado por princípios éticos sólidos, de modo a proteger os direitos e interesses dos cidadãos, preservar sua privacidade e promover a justiça e a transparência nas decisões tomadas por esses sistemas.

Assim, a definição de valores éticos fundamentais, tais como dignidade humana, não discriminação e compromisso com o bem público, orientará as ações da Administração Pública Municipal no desenvolvimento e utilização da inteligência artificial.

Além disso, as diretrizes estabelecidas na lei, como transparência, respeito à privacidade, proteção de dados, responsabilização, inclusão e prevenção de danos, são essenciais para garantir que a IA seja empregada de forma ética e responsável, contribuindo para o bem-estar e o progresso de Jundiaí e de seus cidadãos.



PODER LEGISLATIVO

Portanto, a presente proposta de lei é fundamental para garantir que a utilização da inteligência artificial em Jundiaí seja realizada de forma ética, transparente e responsável, contribuindo para o avanço da cidade e o bem-estar de seus habitantes. Diante da importante demanda, solicito apoio aos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.343 (Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 6.320/2004 que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município, para vedar o uso de coleiras antilátido com impulso eletrônico ("coleira de choque").

Art. 1º. A Lei nº. 6.320, de 25 de maio de 2004, que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 16 (...)

(...)

§ __º. É vedado o uso de coleira antilátido com impulso eletrônico ("coleira de choque"), assim entendida como o dispositivo que aplica choque elétrico no animal como forma de controle de comportamento, especialmente em resposta a latidos.

§ __º. A infração do disposto no § __º deste artigo implica:

I - multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs por animal, dobrada na reincidência; e

II - apreensão imediata da coleira." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O uso de coleiras antilátido com impulso eletrônico tem sido amplamente condenado por organizações de proteção animal e profissionais da área de comportamento animal devido aos danos físicos e psicológicos que podem causar aos animais. Estudos demonstram que o uso de choques elétricos como forma de punição pode gerar estresse, ansiedade e até mesmo lesões físicas nos animais, além de comprometer a relação de confiança entre o animal e seu tutor.

Além disso, a proibição desses dispositivos está alinhada com o princípio constitucional da proteção ao meio ambiente, que inclui o bem-estar dos animais. É dever do poder público zelar pela integridade física e emocional dos animais, promovendo práticas de convivência que respeitem sua dignidade e seus direitos.

Diante do exposto, é fundamental que o Município de Jundiaí adote medidas concretas para coibir o uso desses dispositivos, protegendo assim a saúde e o bem-estar dos animais em seu território.

Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovem este projeto de lei.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.344 (Paulo Sergio Martins)

Define como amostra grátis qualquer empréstimo bancário concedido sem solicitação expressa por parte do consumidor residente no Município.

Art. 1º. Os empréstimos bancários de caráter pessoal, contrato de portabilidade, refinanciamento, contração de Reserva de Cartão Consignado-RCC e Reserva de Margem Consignado-RMC, de natureza consignada, concedidos a consumidores residentes no Município de Jundiaí, conduzidos mediante fraude ou prática abusiva do fornecedor e sem a devida solicitação, serão tidos como amostra

grátis, nos termos do art. 39, inciso III e parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

§ 1º. A caracterização como amostra grátis estará configurada quando a documentação constante no contrato fraudulento ou na conduta abusiva demonstre como endereço do contratante uma rua ou logradouro dentro dos limites territoriais do Município.

§ 2º. O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos, conforme estabelecido no art. 34 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º. A parcela descontada indevidamente será restituída ao titular, conforme o disposto no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Art. 3º. A multa eventualmente aplicada pelo Procon, em processo administrativo, deve ser fixada de acordo com critérios estabelecidos nos artigos 24 e 28 do Decreto Federal nº 21.181, de 20 de março de 1997, e no Art. 57, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, considerando a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor e a reincidência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo principal proteger os consumidores de Jundiaí contra empréstimos bancários não solicitados, que muitas vezes são concedidos de maneira fraudulenta ou mediante práticas abusivas por parte dos fornecedores.

Ao caracterizar esses empréstimos não solicitados como "amostra grátis", o projeto busca garantir que os consumidores não sejam penalizados financeiramente por algo que não solicitaram. Desta forma, evita-se que sejam responsabilizados por pagamentos indevidos de empréstimos aos quais não deram consentimento.

O projeto assegura a restituição integral do valor cobrado indevidamente, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Além disso, prevê a possibilidade de compensação ao consumidor por meio da repetição do indébito, incluindo valores dobrados, correção monetária e juros legais, salvo em casos de engano justificável.

Estabelece-se a responsabilidade solidária do fornecedor pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos, assegurando uma postura mais cuidadosa e ética por parte das instituições financeiras.

A aplicação de multas pelo PROCON visa dissuadir as instituições financeiras de práticas abusivas, levando em consideração a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor e a reincidência.

Em resumo, este projeto de lei busca garantir a proteção dos consumidores de Jundiaí contra empréstimos não solicitados, estabelecendo medidas claras para a restituição de valores indevidamente cobrados e responsabilizando os fornecedores por práticas abusivas, promovendo um ambiente mais justo e equilibrado nas relações de consumo no município.

Solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.345 (Paulo Sergio Martins)

Institui a Política Municipal de CICLOLOGÍSTICA.

Art. 1º. É instituída a Política Municipal de CICLOLOGÍSTICA, com o propósito de regular, incentivar e monitorar a logística sustentável na cidade.

§ 1º. Entende-se por CICLOLOGÍSTICA o transporte de bens e serviços utilizando bicicletas e triciclos de propulsão humana ou



PODER LEGISLATIVO

elétrica.

§ 2º. As bicicletas cargueiras e os triciclos com motor elétrico devem obedecer aos limites de potência e velocidade estabelecidos na Resolução nº 315/2009 do Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAN).

Art. 2º. As bicicletas e triciclos de carga devem circular prioritariamente em ciclovias e ciclofaixas, podendo utilizar vias públicas na ausência dessas estruturas, conforme Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O planejamento de novas estruturas cicloviárias deve considerar espaço adequado para circulação de bicicletas e triciclos de carga.

Art. 3º. O peso máximo das mercadorias carregadas pelo próprio ciclista não deverá exceder 5kg (cinco quilogramas).

Parágrafo único. Cargas com peso superior podem ser transportadas em triciclos ou bicicletas de cargas apropriadas, em trajetos compatíveis com o esforço do condutor.

Art. 4º. Os triciclos e bicicletas de carga devem ser equipados com retrovisor, luz e campainha ou buzina.

Art. 5º. É permitido o estacionamento de bicicletas ou triciclos de carga em bicicletários públicos e privados durante o período de entrega.

§ 1º. Os bicicletários públicos serão projetados para acomodar adequadamente bicicletas e triciclos de carga.

§ 2º. Armários com cadeado poderão ser disponibilizados nos bicicletários públicos para guardar pertences dos entregadores durante o trabalho.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá:

I - planejar e disponibilizar vagas de estacionamento para bicicletas e triciclos de carga em áreas comerciais ou de serviço;

II - priorizar o uso da ciclogística na prestação de serviços públicos sempre que viável;

III - criar um sistema de compartilhamento de bicicletas e triciclos de carga, promovendo a economia colaborativa e a logística sustentável na cidade;

IV - estabelecer parcerias com estabelecimentos comerciais para oferecer locais de parada rápida para os entregadores, incluindo carregamento de bateria de celular, acesso a banheiros e água potável.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A implementação da Política Municipal de Ciclogística em Jundiaí se justifica diante da necessidade de promover uma logística mais sustentável e eficiente na cidade, alinhada com princípios de mobilidade urbana e preservação ambiental.

Dados indicam um aumento significativo no número de entregadores, especialmente após o período de isolamento social decorrente da pandemia, evidenciando a importância crescente dos serviços de entrega para a economia local. No entanto, muitos desses trabalhadores enfrentam condições precárias, atuando em um limbo legal e enfrentando riscos diários no trânsito.

A legislação federal sobre o trabalho desses profissionais ainda é incipiente, o que coloca a responsabilidade sobre o tema nas mãos dos municípios. Jundiaí, seguindo iniciativas pioneiras de outras cidades, busca proporcionar um ambiente mais seguro e regulado para os ciclistas entregadores, reconhecendo sua importância para a economia local.

Além disso, a adoção da ciclogística não só reduzirá a emissão de poluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e para a mitigação das mudanças climáticas, como também incentivará o uso de meios de transporte mais sustentáveis e saudáveis.

Portanto, a criação da Política Municipal de Ciclogística visa não apenas regularizar uma atividade importante para a economia local,

mas também promover a sustentabilidade, a segurança dos trabalhadores e a melhoria da qualidade de vida da população de Jundiaí.

Diante disso solicito apoio aos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.346

(Paulo Sergio Martins)

Cria a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Esporotricose.

Art. 1º. É criada a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Esporotricose, a ser implementada nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. A definição da forma e do conteúdo da Campanha ficará a cargo dos órgãos municipais responsáveis pela área de saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Esporotricose é uma doença causada pelo fungo *Sporothrix Schenckii*, que pode afetar tanto animais quanto seres humanos. É uma preocupação de saúde pública devido à sua capacidade de disseminação e aos impactos que pode causar na saúde das pessoas e dos animais.

A criação de uma campanha permanente de orientação, conscientização e prevenção da Esporotricose em todas as unidades de saúde do município de Jundiaí se faz necessária para combater a propagação dessa doença, educar a população sobre medidas preventivas e garantir o acesso a informações relevantes sobre o tratamento.

Por meio dessa campanha, será possível informar a comunidade sobre os principais sintomas da Esporotricose, os cuidados necessários para evitar a contaminação, as formas de tratamento disponíveis e a importância da busca por assistência médica ao primeiro sinal da doença.

Além disso, a conscientização da população contribuirá para a redução dos casos de Esporotricose e para o controle da sua disseminação, promovendo assim a saúde pública e o bem-estar da comunidade jundiense.

Portanto, a instituição dessa campanha por meio da presente legislação é uma medida fundamental para proteger a saúde da população e para prevenir a propagação da Esporotricose em nosso município.

Diante do exposto peço apoio aos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.347

(Paulo Sergio Martins)

Faculta a utilização de equipamento digital nas hipóteses de obrigação de afixação de cartazes.

Art. 1º. É facultada a utilização de equipamentos digitais eletrônicos como alternativa à afixação de cartazes físicos, para a divulgação de matérias educativas, avisos e informações diversas exigidas pela legislação municipal.

Parágrafo único. O equipamento será posicionado em local visível aos frequentadores, com o intuito de cumprir sua finalidade de comunicação, sem prejuízo de eventuais determinações adicionais da legislação municipal que instituiu a obrigação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta visa modernizar e otimizar a divulgação de matérias educativas nos estabelecimentos comerciais do município de Jundiaí, buscando utilizar recursos tecnológicos para promover



PODER LEGISLATIVO

uma comunicação mais eficiente e acessível aos cidadãos. A utilização de equipamentos digitais eletrônicos como alternativa à afixação de cartazes físicos permite uma maior flexibilidade na atualização e na apresentação das informações, além de reduzir o uso de papel e contribuir para a preservação do meio ambiente. Além disso, a adoção desses equipamentos proporciona uma melhor experiência aos clientes, possibilitando uma comunicação mais dinâmica e interativa. Ao estar em conformidade com as leis municipais que exigem a divulgação de matérias educativas, essa medida fortalece o compromisso com a educação e a conscientização da população. Portanto, a presente iniciativa visa promover uma modernização na forma de divulgação de informações educativas nos estabelecimentos comerciais de Jundiaí, alinhada com as demandas da sociedade contemporânea e com os princípios de sustentabilidade e acessibilidade. Diante do exposto peço apoio aos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.348 (Paulo Sergio Martins)

Prevê políticas públicas de apoio e assistência às pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid.

Art. 1º. O Município elaborará políticas públicas de apoio e assistência às pessoas diagnosticadas com Síndrome de Phelan-McDermid, com os seguintes objetivos:

I - oferecer informações abrangentes sobre a Síndrome de Phelan-McDermid (SPM), incluindo suas causas, sintomas, formas de prevenção e tratamento, direcionadas aos munícipes;

II - incentivar e facilitar a busca pelo diagnóstico precoce e acesso ao tratamento adequado por parte dos pacientes diagnosticados com Síndrome de Phelan-McDermid;

III - combater o preconceito e promover a inclusão social das pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid, visando construir uma sociedade mais igualitária e inclusiva;

IV - divulgar amplamente os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde, garantindo o acesso efetivo das pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid aos serviços necessários para promover seu bem-estar e qualidade de vida.

Art. 2º. É criado o Programa Municipal de Assistência à Pessoa com Phelan-McDermid, cuja finalidade é coordenar e implementar as ações previstas nesta lei, em colaboração com os órgãos municipais competentes ou entidades da sociedade civil.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Síndrome de Phelan-McDermid (SPM) é uma condição genética rara que demanda atenção e cuidados específicos. Diante disso, é fundamental que o poder público promova políticas voltadas para o apoio e assistência às pessoas afetadas por essa síndrome, assim como para suas famílias.

A proposta deste projeto de lei visa atender a essa necessidade, estabelecendo diretrizes claras e objetivas para a implementação de políticas públicas municipais direcionadas às Pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid (SPM).

A oferta de informações sobre a síndrome, seus sintomas, formas de tratamento e prevenção, assim como o incentivo à busca pelo diagnóstico precoce, são ações essenciais para garantir que os pacientes tenham acesso aos cuidados necessários desde os estágios iniciais da condição.

Além disso, combater o preconceito e promover a inclusão social dessas pessoas contribui não apenas para seu bem-estar individual, mas também para a construção de uma sociedade mais justa e

igualitária.

Ao divulgar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde, este projeto visa assegurar que as pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid tenham acesso aos serviços necessários para sua saúde e qualidade de vida, garantindo assim o pleno exercício de seus direitos fundamentais.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para garantir uma abordagem integrada e eficaz no enfrentamento dos desafios enfrentados pelas Pessoas com Síndrome de Phelan-McDermid em nosso município.

Diante do exposto peço apoio aos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.349 (Paulo Sergio Martins)

Autoriza o Poder Executivo a restabelecer a FORÇA INTEGRADA DE TRÂNSITO-FIT de forma contínua.

Art. 1º. É o Poder Executivo a autorizado a restabelecer a FORÇA INTEGRADA DE TRÂNSITO-FIT de forma contínua, com o objetivo de realizar ações de fiscalização, de educação e de diminuir a criminalidade.

Art. 2º. A FIT poderá integrar as polícias Civil, Militar e Ambiental, em conjunto com a Unidade de Gestão de Segurança Municipal-UGSM, Guarda Municipal, Fiscalização do Comércio e do Trânsito, e a Vara da Infância e da Juventude/Juizado de Menores, além do Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GCIM.

Art. 3º. As ações da FIT terão os seguintes objetivos:

I – fiscalizatórios: de verificação das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, diminuindo a criminalidade, e especialmente o barulho de escapamentos adulterados ou irregulares das motocicletas; rachas; pancadões; bailes funk, embriaguez ao volante, drogas, ambulantes ilegais, entre outros;

II – educativos: de sensibilização quanto à segurança no trânsito por meio da abordagem de condutores, pedestres e demais cidadãos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É notório que a segurança pública em nossa cidade é uma de suas principais prioridades, motivo que leva o atual governo a investir cada vez mais na área de segurança e tecnologia, adquirindo novos armamentos, veículos, câmeras de monitoramento, inteligência, entre outros equipamentos tecnológicos.

Porém, sabemos que nenhum investimento em a segurança é totalmente suficiente, a cada dia, novos investimentos se fazem necessários.

Razão pela qual, acreditamos que a FIT – Força Integrada de Trânsito, será a melhor ferramenta para contribuir com a segurança e o bem-estar de nossa comunidade, de forma continuada.

Conto com o apoio dos nobres Pares para que juntos possamos aprovar mais esta proposição.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.350 (Edicarlos Vieira)

Cria a Campanha de Incentivo à Prática da Patinação.

Art. 1º. É criada a Campanha de Incentivo à Prática da Patinação, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de realizar ações educativas e inclusivas para disseminar o tema junto à população.

Parágrafo único. São diretrizes da Campanha:

I – divulgação dos inúmeros benefícios advindos da prática da

**PODER LEGISLATIVO**

patinação;

II – o incentivo à utilização dos espaços públicos para a prática do esporte;

III – o estímulo à parceria entre esportistas da modalidade, ONGs da Cidade de Jundiaí e escolas, para oferecer o suporte necessário aos praticantes desta atividade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Considerando que a prática da patinação, além de ser uma atividade recreativa e prazerosa, tem sido objeto de diversas pesquisas científicas que destacam os inúmeros benefícios que essa atividade proporciona para a saúde física, mental e social dos praticantes;

Considerando os estudos conduzidos por instituições renomadas, como a American Heart Association, revelam que a patinação regular contribui significativamente para a melhora da saúde cardiovascular. O exercício contínuo fortalece o sistema circulatório, reduzindo os riscos de doenças cardíacas e promovendo a resistência física;

Considerando as pesquisas publicadas no Journal of Sport and Exercise Psychology destacam a relação entre a prática da patinação e a saúde mental. A atividade libera endorfinas, neurotransmissores responsáveis pela sensação de bem-estar, ajudando a reduzir o estresse, a ansiedade e sintomas de depressão;

Considerando os estudos realizados em centros de pesquisa de educação física mostram que a patinação é uma excelente maneira de desenvolver a coordenação motora, equilíbrio e agilidade. Essas habilidades não apenas beneficiam os praticantes na pista, mas também têm impactos positivos em outras atividades do cotidiano; apresentamos este projeto.

Pesquisadores da área de fisiologia do exercício apontam que a patinação é uma atividade que queima calorias de maneira eficaz. Um estudo da Medicine & Science in Sports & Exercise indicou que, em média, uma hora de patinação pode queimar até 600 calorias, contribuindo para o controle do peso e a promoção da saúde metabólica.

Levantamentos sociais realizados em comunidades que promovem a patinação destacam o papel da atividade na construção de relações sociais. A interação entre os praticantes promove um senso de comunidade, melhorando a socialização e a qualidade de vida dos participantes.

Pesquisas publicadas no Journal of Physical Education, Recreation & Dance indicam que a patinação pode desempenhar um papel crucial no desenvolvimento motor e cognitivo de crianças. O aprendizado de habilidades específicas da patinação contribui para o desenvolvimento global das crianças, tanto fisicamente quanto cognitivamente.

Em conclusão, os dados provenientes de pesquisas científicas respaldam a patinação como uma atividade abrangente e benéfica para diversas áreas da saúde. Tais informações não apenas incentivam a prática da patinação como uma forma de exercício, mas também destacam a importância de políticas de promoção da atividade, visando proporcionar esses benefícios a um número cada vez maior de indivíduos em diferentes faixas etárias.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares.

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vektor Oeste

PROJETO DE LEI N.º 14.351

(Roberto Conde Andrade)

Altera a Lei nº. 9.440/2020 que institui o Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais, para especificar itens a serem doados e prever afixação de cartaz correlato.

Art. 1º. A Lei nº. 9.440, de 10 de junho de 2020, que institui o Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

Art. 1º. (...)

§ __º. É considerada ração para animais domésticos todo e qualquer

produto alimentar, produzido por empresa regularmente constituída para esta finalidade, e que esteja dentro do prazo de validade e em condições de uso.

§ __º. São considerados utensílios dos animais domésticos quaisquer objetos destinados ao bem-estar animal, desde que em adequadas condições de conservação e uso, tais como:

I – camas;

II – cobertores;

III - abrigos;

IV – tigelas;

V – brinquedos;

VI – roupas;

VII – tapetes higiênicos.

§ __º. Os estabelecimentos que comercializam rações e utensílios nos termos dos §§ __º deste artigo afixarão cartaz, em local de fácil visualização, contendo as informações básicas do Programa.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura visa deixar de maneira mais clara o tipo de ração e utensílios domésticos a serem destinados ao programa e criar a possibilidade de que nos estabelecimentos que comercializem a ração para os animais possam ser incluídos cartazes informando, caso o estabelecimento queira participar, de que naquele local serão aceitas as doações.

Com isso este projeto visa ampliar a área de atuação desta importante Lei.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

PROJETO DE LEI N.º 14.352

(Roberto Conde Andrade)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL” (26 de abril).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL”, a ser comemorado anualmente em 26 de abril, com o objetivo de:

I – promover a conscientização sobre a importância da propriedade intelectual para o desenvolvimento econômico, cultural e social;

II – incentivar a criação e inovação no Município;

III – reconhecer e valorizar os criadores e inventores locais.

Art. 2º. Na data ora instituída serão promovidas atividades educativas e culturais, tais como:

I – palestras e seminários sobre propriedade intelectual;

II – exposições de invenções e criações de autores locais;

III – oficinas de capacitação sobre registro e proteção de direitos autorais e patentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto visa celebrar o Dia Mundial da Propriedade Intelectual (26 de abril), uma iniciativa criada no ano 2000 pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI



PODER LEGISLATIVO

intercâmbio e laços de amizade entre seus povos.
Art. 2º A presente declaração servirá como base para realização de acordos e programas de ação com o fim de fomentar conhecimento recíproco nas áreas de economia, comércio, esportes, turismo, cultura e outras áreas de interesse mútuo, trabalhando juntas para promover o estabelecimento de relações irmãs.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação desta Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade declarar como Cidades-Irmãs as cidades de Gaoyou, província de Jiangsu (China) e Jundiá, Estado de São Paulo (Brasil), com o objetivo de fomentar oportunidades para parcerias estratégicas de desenvolvimento, proporcionando oportunidades de intercâmbio, troca de conhecimentos culturais e ideias, e outras áreas de interesse mútuo, trabalhando juntas para promover o estabelecimento de relações irmãs.
A respeito, colhe-se o seguinte esclarecimento da Assessoria Especial de Cooperação Internacional da Unidade de Gestão da Casa Civil:
(...)
Gaoyou uma economia diversificada, assim como Jundiá, abrangendo setores como agricultura, turismo, indústria, tecnologia e serviços.
A cidade tem 820.600 habitantes, e é uma cidade no nível do condado sob administração de Yangzhou, província de Jiangsu, China, localizada no delta do rio Yangtze, no lado norte do rio Yangtze. O PIB é de US\$ 15.710,00 per capita.
Frente a esta realidade, a Assessoria de Cooperação Internacional pontua como primordial o estreitamento de laços entre Jundiá e a cidade de Gaoyou, como uma forma de dar continuidade aos assuntos abordados, bem como ao estreitamento de laços entre as cidades.
Reforçamos que a reunião fomentou grande interesse, e a certeza de que a geminação entre Gaoyou e Jundiá criará oportunidades para parcerias estratégicas de desenvolvimento, proporcionando oportunidades de intercâmbio e troca de conhecimentos e ideias.
Outro fator a ser ressaltado é que, a aproximação com a cidade chinesa representará uma oportunidade de atração de investimentos para Jundiá, além, por óbvio, da troca de experiências culturais.
(...)
Sendo assim, o reconhecimento em debate coaduna-se com os princípios norteadores das relações internacionais da República Federativa do Brasil da igualdade entre os Estados e da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, consoante disposto nos incisos V e IX do art. 4º da Constituição Federal.
Cumpra-nos, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente proposição.
Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 14.088/2023

Ofício GP.L nº 070/2024
Processo SEI n.º 11.010/2024
Jundiá, 08 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:
Cumpra-nos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII, e 53 da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 14.088/2023, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2024, por

considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

A propositura em questão tem por objeto vedar acesso a cargos públicos de provimento efetivo a pessoas condenadas por violência contra a mulher com base na Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 2006.

No que tange à competência para o Município legislar sobre o tema, há supedâneo jurídico no inciso I do artigo 30 da Magna Carta e no caput do artigo 6º da Lei Orgânica.

No entanto, a propositura em questão, afronta alguns princípios constitucionais, dentre os quais, o princípio da isonomia e da legalidade, além de apresentar vício formal.

Isso porque a Lei Complementar Municipal nº 499, de 22 de dezembro de 2010, intitulada de Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, estabelece que:

"Art. 14. A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo.

(...)"

"Art. 18. Só poderá ser empossado quem, além do atendimento de outras prescrições legais acaso exigidas, satisfizer os seguintes requisitos:

(...)

III - estar em gozo dos direitos políticos;

(...)" - grifos nossos.

Já a Constituição Federal disciplina que:

"Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

(...)

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;" - grifos nossos.

Portanto, conclui-se que o Estatuto dos Funcionários Públicos já prevê a vedação de posse em cargos públicos de pessoas condenadas criminalmente, enquanto durarem os efeitos da condenação e qualquer que seja o crime, incluindo-se as situações de condenação por violência à mulher. Ou seja, a previsão veiculada por meio do Projeto de Lei em estudo já existe e, melhor, a atual legislação não abrange qualquer discriminação quanto ao crime cometido.

Ademais, observa-se o projeto de lei em questão pretende vedar o acesso a cargos públicos apenas a cargos de provimento efetivo, de maneira a não abranger cargos de provimento em comissão e nem servidores temporários. Nesse aspecto há evidente afronta ao princípio da isonomia, sem que haja qualquer justificativa para o discrimen.

Quanto ao aspecto formal, a Lei Orgânica do Município prevê em seu art. 43, inciso III, que o Estatuto dos Servidores Municipais deve ser aprovada como lei complementar.

O projeto de lei em questão envolve matéria diretamente relacionada ao referido Estatuto, especificamente o art. 18, que elenca os requisitos a serem atendidos para a posse em cargo público efetivo.

Portanto, a propositura em análise foi aprovada por meio de lei ordinária, não atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, que estabelece que a aprovação de leis complementares exige o voto da maioria absoluta, violando, por simetria, o art. 69 da Magna Carta.

No que se refere ao mérito, embora haja precedente análogo, a exemplo da Lei nº 5.849, de 2029, do Município de Valinhos, que foi declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 1308883, verifica-se que naquele Município, a lei impede a nomeação de pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha, qualquer que seja o tipo de provimento do cargo.

Todavia, no caso em análise, a nomeação abrange apenas o provimento de cargos efetivos, em evidente afronta ao princípio da isonomia.

Como consequência, essa distinção entre o caso concreto e aquele precedente do C. STF, consubstanciando o distinguishing, impede a conclusão pela constitucionalidade do Projeto de Lei em apreço.

Assim procedendo, o legislador feriu, explicitamente, o artigo 111 da Constituição Estadual, a saber:

"Art. 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência." - grifos nossos.

Ressalta-se que o princípio da moralidade resta violado em razão da discriminação para a vedação de acesso a condenados apenas para o provimento de cargos efetivos, sem apresentar qualquer justificativa para a permissão de nomeação desses mesmos condenados a cargos em comissão.

**PODER LEGISLATIVO**

E considerando-se que os princípios antes referidos, assim como o princípio da isonomia está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

"Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição." - grifos nossos.

Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

MOÇÃO N.º 647

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.547/2023, da Deputada Estadual Andréa Werner (PSB), que institui o selo "empresa inclusiva" para empresas que adotarem práticas de inclusão de pessoas com deficiência.

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.547/2023, de autoria da Deputada Estadual Andréa Werner (PSB), que institui o selo "empresa inclusiva" para empresas que adotarem práticas de inclusão de pessoas com deficiência;

Considerando que a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da ALESP aprovou, em reunião realizada na última terça-feira (26), de março, cerca de 13 propostas voltadas para a promoção da inclusão no Estado;

Considerando que muitas delas buscam incentivar a entrada de PCDs no mercado de trabalho como no caso do referido projeto, conforme mostra sua ementa;

Considerando que a mencionada matéria visa instituir o selo "empresa inclusiva" para as empresas que adotarem práticas de inclusão de pessoas com deficiência, incluindo aquelas no espectro autista e por isso, reconhecemos a importância de promover a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade;

Considerando que acreditando que a promoção da inclusão é fundamental para uma sociedade justa e igualitária, pois empresas que abraçam a diversidade e implementam políticas inclusivas não apenas beneficiam seus funcionários com deficiência, mas também contribuem para um ambiente de trabalho mais enriquecedor e produtivo, sendo assim, uma mudança profunda na nossa sociedade se avizinha;

Considerando que o selo "empresa inclusiva" será um reconhecimento às organizações que se comprometem com a inclusão, demonstrando que esse valor é essencial para o desenvolvimento econômico e social do nosso estado;

Considerando ser o autismo um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento e que as pessoas com autismo frequentemente enfrentam desafios significativos na busca por emprego e na integração no ambiente de trabalho;

Considerando que cada pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui habilidades e aptidões únicas, enfatizamos a importância da avaliação individualizada realizada por equipes multidisciplinares e que, essas equipes podem identificar as competências específicas de cada indivíduo e direcioná-los para áreas de trabalho nas quais se sintam mais confortáveis e realizados;

Considerando, portanto, que a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho é de extrema importância, pois permite que esses indivíduos tenham a oportunidade de contribuir para a sociedade, desenvolver suas habilidades e alcançar independência financeira, além disso, a inclusão nesta esfera da vida promove a diversidade e a valorização das habilidades únicas que as pessoas com TEA podem oferecer, contribuindo para um ambiente de trabalho mais inclusivo e inovador;

Considerando que a legislação brasileira também garante a inclusão dessas pessoas, reforçando a importância de proporcionar

oportunidades iguais a todos, independentemente de suas condições. Portanto, a inclusão de pessoas com TEA no mercado de trabalho não apenas beneficia individualmente esses indivíduos, mas também enriquece as empresas e a sociedade como um todo;

Considerando que as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) contam com características e habilidades que podem ser atrativas para o mercado de trabalho e que, algumas dessas habilidades incluem a capacidade de concentração em atividades específicas, facilidade em manter uma rotina, perseverança durante atividades repetitivas, atenção aos detalhes e habilidades técnicas específicas, como o uso de computadores e dispositivos móveis;

Considerando a relevância e o impacto positivo que o Projeto de Lei n.º 1.547/2023, proposto pela Deputada Andréa Werner, pode ter em nosso Estado, manifestamos nosso apoio incondicional por meio desta moção e, por isso;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.547/2023, da Deputada Estadual Andréa Werner (PSB), que institui o selo "empresa inclusiva" para empresas que adotarem práticas de inclusão de pessoas com deficiência, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Estadual Andréa Werner (PSB).
2. Deputada Estadual Clarice Ganem (PODE).

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2024.

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
Madson Henrique

MOÇÃO N.º 648

APELO à Associação Cristã de Moços – ACM, de São Paulo, pela instalação de unidade no Município de Jundiá.

CONSIDERANDO que a Associação Cristã de Moços – ACM, de São Paulo, atua há mais de 120 anos no desenvolvimento de pessoas, famílias e comunidades em seus 19 pontos de atendimento, promovendo saúde, qualidade de vida, assistência e desenvolvimento social nas comunidades onde atua, além de proporcionar um espaço saudável, acolhedor e inclusivo;

CONSIDERANDO tratar-se de uma instituição internacional da Young Men's Christian Association – YMCA, que se faz presente em mais de 120 países, possuindo mais de 12 mil sedes, com 920 mil voluntários, que proporcionam bem-estar para 65 milhões de pessoas;

CONSIDERANDO, por fim, que através da parceria entre voluntários e profissionais, a ACM de São Paulo cumpre sua missão institucional, e espelha seus valores nas ações praticadas em seus programas de atividades para todos os seus associados, usuários e nas comunidades onde atua, fortalecendo as pessoas, as famílias e a sociedade,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Associação Cristã de Moços – ACM, de São Paulo, pela instalação de unidade no Município de Jundiá.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Jundiá, Luiz Fernando Machado; e
2. aos Ilmos. Srs. Diretores da Associação Cristã de Moços – ACM.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

MOÇÃO N.º 649

APOIO ao Projeto de Lei nº 127/2024, do Deputado Federal André Janones (Avante/MG), que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências, para dispor sobre a criação de um programa de saúde mental voltado à população idosa de baixa renda.

Considerando que o Projeto de Lei nº 127/2024, do Deputado Federal André Janones (Avante/MG), tem por objetivo incluir um programa de saúde mental especialmente voltado à atenção à população idosa de



PODER LEGISLATIVO

baixa renda na Política Nacional de Saúde Mental; Considerando que a população brasileira está envelhecendo rapidamente e vivendo mais, mas não necessariamente vivendo bem: em 2022, a população com 65 anos ou mais no país ultrapassou os 22 milhões de pessoas, chegando a 10,9% da população brasileira;

Considerando que o envelhecimento acarreta várias mudanças fisiológicas, como amortecimento dos sentidos, enfraquecimento da imunidade, redução da força e vigor muscular e fragilização geral, condições que acarretam sofrimento psíquico, mesmo em quem não tenha outros problemas mentais;

Considerando que além da saúde física, é necessário promover e proteger a saúde mental da população de mais idade e socorrer principalmente aqueles que estão mais vulneráveis porque dispõem de menos recursos materiais, por terem menos opções de deslocamento, lazer e acesso a bens culturais;

Considerando, ainda, que pessoas deprimidas tendem a se recolher, diminuir seu nível de atividade e evitar contato social, piorando sua qualidade de vida e seu nível geral de saúde,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 127/2024, do Deputado Federal André Janones (Avante/MG), que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências, para dispor sobre a criação de um programa de saúde mental voltado à população idosa de baixa renda.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2024.

ROMILDO ANTONIO

MOÇÃO N.º 650

APELO ao Congresso Nacional pela criação do Dia Nacional do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras (26 de julho).

Considerando a significativa contribuição dos Tradutores e Intérpretes de Libras na promoção da acessibilidade e comunicação para os surdos em diversos contextos, desde a educação até a esfera pública, desempenhando papel fundamental para a inclusão social e para a garantia dos direitos das pessoas surdas;

Considerando que em diversos Estados, Instituições e Organizações já existe o reconhecimento do dia Nacional do Tradutor e Intérprete da Língua

Brasileira de Sinais – Libras, no dia 26 de julho, sem existir no entanto, tal reconhecimento em esfera federal,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional pela criação do Dia Nacional do

Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras (26 de julho).

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco,
 2. Ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira.
- Sala das Sessões, em 16 de abril de 2024.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

MOÇÃO N.º 651

APOIO ao Projeto de Lei 4.951/2023, do Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP/PE), que institui a obrigatoriedade da instalação de Sala Sensorial nos órgãos de atendimento ao público.

Considerando que a instalação de salas sensoriais nos órgãos de atendimento ao público promove a inclusão e acessibilidade a pessoas com necessidades sensoriais especiais, como autismo, síndrome de down, entre outras;

Considerando que essas salas oferecem um ambiente adaptado e seguro, com estímulos sensoriais controlados, proporcionando uma experiência mais tranquila e confortável para esses indivíduos,

garantindo que eles possam acessar serviços públicos de forma adequada e digna;

Considerando que para indivíduos com sensibilidades sensoriais, como o autismo, por exemplo, ambientes ruidosos e superestimulantes podem ser extremamente estressantes e desencadear episódios de sobrecarga sensorial fazendo com que haja uma desregulação e, conseqüentemente, um comportamento agressivo muitas vezes;

Considerando ainda que a implementação de salas sensoriais não apenas beneficia diretamente as pessoas que as utilizam, mas também promove a conscientização e empatia na sociedade em geral;

Considerando que, ao tornar visíveis as necessidades e desafios enfrentados por pessoas com sensibilidades sensoriais, o projeto de lei em trâmite ajuda a criar uma cultura de inclusão e respeito à diversidade, o que é essencial para construir uma sociedade mais justa e solidária, onde todas as pessoas são valorizadas e respeitadas em suas diferenças,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 4.951/2023, do Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP/PE), que institui a obrigatoriedade da instalação de Sala Sensorial nos órgãos de atendimento ao público.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2024.

EDICARLOS VIEIRA

MOÇÃO N.º 652

APELO ao Congresso Nacional pela estrita observância do artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos "Todo ser humano tem direito à vida", sempre que se discutam quaisquer questões que envolvam o aborto.

Diante das graves e insistentes ameaças à vida que vêm sendo perpetradas por determinadas organizações brasileiras, esta moção é motivada pela movimentação iniciada logo após a publicação no D.O.U. do dia 3 de abril próximo passado, da Resolução CFM n.º 2.378, de 21 de março de 2024, com o fito de a menoscar e desqualificar. A referida Resolução prescreve em seu art. 1.º que:

"Art. 1.º É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional acima de 22 semanas."

A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. O procedimento está sendo propositalmente introduzido para facilitar a prática do aborto entre o quinto e o nono mês de gestação, pois, sem a assistolia, o bebê nasceria vivo e teria que ser morto fora do útero, um procedimento traumático inclusive para os profissionais da área da saúde que se dispõem a trabalhar com o aborto.

Recentemente, contra as normas técnicas do Ministério da Saúde em vigor, nas quais se desaconselha o aborto após a vigésima semana, o Ministério Público tem insistido que o Código Penal de 1940, ao não punir o aborto em caso de estupro, não teve intenção de impor limites à prática, uma vez que, no seu artigo 128, que dispõe sobre o tema, não teria fixado limites de idade gestacional.

Ocorre, porém, que está sendo esquecido que a mortalidade materna em consequência de um parto cesáreo, em 1940, único modo possível de se realizar um aborto tardio naquela época, estava em torno de 20%. As mulheres poderiam morrer devido à septicemia decorrente de uma infecção, pois, não estava ainda disponível a penicilina nem os demais antibióticos. A penicilina, que baixou a mortalidade materna após o parto cesáreo praticamente a zero, somente começou a ser difundida na prática médica após a Segunda Guerra Mundial.

Conseqüentemente, em 1940, a prática do aborto no segundo e terceiro trimestre da gestação era algo impensável. E, caso fosse tentado, seria visto como um infanticídio e não como um aborto. Esta foi a razão pela qual o legislador não colocou um limite gestacional para a não punibilidade do aborto em casos de estupro. Legisla-se sobre realidades, não sobre hipóteses reconhecidamente impossíveis.

Por este motivo, entendemos que o Conselho Federal de Medicina,



PODER LEGISLATIVO

em sua Resolução CFM 2.378/2024, oportunamente equipara com clareza “a realização do procedimento de assistolia fetal a um ato médico que ocasiona o feticídio”.

Esta moção também sugere, respeitosamente, às duas Casas do Congresso Nacional, a consideração da conveniência de se passar legislação positiva de proibição da chamada “assistolia fetal”.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Arthur Lira e ao Conselho Federal de Medicina, para a defesa do direito à vida, inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, do qual o Brasil é signatário, afirma em seu artigo 3º: “Todo ser humano tem direito à vida”.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular. Através de diversas pesquisas, realizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente contrária ao aborto. O parágrafo único do artigo primeiro de nossa atual Constituição declara que todo poder emana do povo e é exercido através de seus representantes, de quem, portanto, esta moção se faz voz.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional pela estrita observância do artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos “Todo ser humano tem direito à vida”, sempre que se discutam quaisquer questões que envolvam o aborto.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco;
2. Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira;
3. Deputado Estadual Rogério Santos;
4. Presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, Dom Jaime Spengler, OFM;
5. Bispo da Diocese de Jundiaí, Dom Arnaldo Carneiro Neto;
6. Bispo Emérito da Diocese de Jundiaí, Dom Vicente Costa;
7. Presidente do Instituto Malagodi, Sr. Josenilson dos Santos Ribeiro;
8. Presidente do Conselho de Pastores de Jundiaí, Pastor Clóvis Pontes;

9. Presidente do Conselho Federal de Medicina, Dr. José Hiran da Silva Gallo.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2024.

DOUGLAS MEDEIROS

**21ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 08 DE MAIO DE 2024, ÀS 19H00**

PAUTA

Item único: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 187/2024 – CRISTIANO LOPES – Assegura a livre manifestação religiosa no Município.

Em 17 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

**22ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 16 DE MAIO DE 2024, ÀS 19H00**

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.334 – PREFEITO MUNICIPAL – Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025.

Em 17 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA IOM DE
11/04/2024 – ANEXO DO PL N.º 14.334 – LDO 2025**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
001	1003	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	MODERNIZAR A ESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (PMG).	Sim	INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	1
002	1010	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CIDADE DIGITAL - ACESSA JUNDIAÍ	REFORMULAR O ACESSO JUNDIAÍ COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO ENDEREÇOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES DE ACESSO À INTERNET GRATUITA NO FORMATO COWORKING.	Não	PONTOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	2
003	1025	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE INSPETORIAS PARA A GUARDA MUNICIPAL	CONSTRUIR 02 INSPETORIAS PARA A GUARDA MUNICIPAL.	Sim	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
004	1039	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS, ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS DE VIABILIDADE PARA TRÂNSITO E TRANSPORTES. INCLUI PROJETOS DECORRENTES DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD.	Não	PROJETOS CONCLUÍDOS	UNIDADE	5
005	1048	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO	IMPLANTAR UM SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO, POSSIBILITANDO A ADEQUAÇÃO DOS TEMPOS DE PASSAGEM À CONDIÇÃO MOMENTÂNEA DO TRÁFEGO COM O CONSEQUENTE GANHO NOS TEMPO DE PERCURSO.	Sim	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	20
006	1072	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	IMPLEMENTAÇÃO DO CEAGRO (CENTRO DE APOIO AO AGRONEGÓCIO)	PLANEJAR E IMPLEMENTAR A CENTRAL LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL PARA ATENDER PROCESSAMENTO MÍNIMO DE FRUTAS E HORTALIÇAS, CRIAR ESTRUTURA PARA LABORATÓRIO E CURSOS; FOMENTAR AS AÇÕES DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO.	Não	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
007	1073	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AFINS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES CORRELATAS VOLTADAS AO AGRONEGÓCIO LOCAL.	Não	MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
008	1074	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	JUNDIAÍ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLEMENTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA A PARTIR DE CONVÊNIO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS, PELA CLASSIFICAÇÃO DE JUNDIAÍ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.261, DE 29 DE ABRIL DE 2015).	Sim	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
009	1078	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO VIRTUAL	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA ESTANDE DE TIRO VIRTUAL OBJETIVANDO O TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	SERVIDORES QUALIFICADOS	UNIDADE	373
010	1082	UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CASA CIVIL	REALIZAR A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA A UGCC E O GABINETE DO PREFEITO. (SALA DE SITUAÇÃO, AUDITÓRIO, FOYER, SALAS DE REUNIÃO, ETC.)	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
011	1100	UNIDADE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE ESTÚDIO, MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E EDIÇÃO PARA AUXILIAR NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
012	1101	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	IMPLANTAR MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS DA PMJ., POTENCIALIZAR A POLÍTICA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS ELETRÔNICAS, IMPLANTAR PROJETO PAPEL ZERO COM A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS DA PREFEITURA E SELUS ÓRGÃOS INTEGRAR OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIIM).	Sim	MECANISMOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
013	1104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	IMPLANTAR NOVOS ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO. INCLUI NOVOS ABRIGOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE QR CODE NOS ABRIGOS E OUTROS.	Sim	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS IMPLANTADOS	UNIDADE	30
014	1105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA DEPRECIADA PELO TEMPO DE USO E NOVOS VIATURAS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES.	Não	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	8
015	1107	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MODERNIZAR, DESENVOLVER E INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, POR MEIO DE PROJETOS QUE VISEM MELHORIAS PARA O CIDADÃO, ATRAVÉS DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS, TECNOLÓGICAS, E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
016	1108	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO	MODERNIZAR, DESENVOLVER E INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, POR MEIO DE PROJETOS QUE VISEM MELHORIAS PARA O CIDADÃO, ATRAVÉS DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS, TECNOLÓGICAS, E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
017	1111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA	ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUTAR OBRAS DE REFORMA, RESTAURO E REVITALIZAÇÃO NO COMPLEXO FEPASA, NA ÁREA GERIDA PELA UGC, DE ACORDO COM O MASTERPLAN APROVADO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, TRAZENDO RESSIGNIFICAÇÃO DE USO PARA OS ESPAÇOS E TRANSFORMANDO A ÁREA LIVRE EXTERNA EM ÁREAS DE CONVÍVIO SOCIAL E CULTURAL.	Sim	REVITALIZAÇÃO REALIZADA	M² (METRO QUADRADO)	5000
018	1116	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	MODERNIZAR, DESENVOLVER E INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS, TECNOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
019	1117	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	FORTALECIMENTO DE POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROGRAMA CIDADE DAS CRIANÇAS	REALIZAR ARBORIZAÇÃO URBANA COM MUDAS DO VIVEIRO MUNICIPAL E SERVIDORES DA UNIDAM/UGISP, EM TRABALHO DA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEDIANTE PEDIDO DA POPULAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELO CUIDADO DAS MUDAS - CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO, PROJETO INSTITUÍDO PELO DEC. Nº 30.048/21 E PROJETO DE PARQUES NATURALIZADOS.	Sim	ÁRVORES PLANTADAS	UNIDADE	1250
020	1119	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAIS ASFALTO	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E A SEGURANÇA DAS VIAS PÚBLICAS.	Sim	VIAS RECAPEADAS	M² (METRO QUADRADO)	200000
021	1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A DIMINUIÇÃO DA POEIRA EM ÉPOCAS SECAS, DIMINUIÇÃO DO BARRO NAS ÉPOCAS CHUVOSAS, MELHORANDO O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DAS MESMAS, E MELHORA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.	Sim	MANUTENÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS	M² (METRO QUADRADO)	200000
022	1121	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PARQUE URBANO E PARQUE LINEAR COM CONCEITO URBAN 95	REVITALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS, COM CONCEITO URBAN 95, CRIANDO ESPAÇOS DE LAZER, VISANDO A APROPRIAÇÃO E OCUPAÇÃO DA POPULAÇÃO AOS MESMOS.	Não	PARQUES IMPLANTADOS	UNIDADE	1
023	1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PET COM CONCEITO URBAN 95	REVITALIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS COM O CONCEITO DE INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS E SEUS PETS VISANDO A APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR ESSE PÚBLICO ALVO.	Sim	PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PETS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
024	1125	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	MODERNIZAÇÃO FÍSICA E INSTITUCIONAL DA GOVERNANÇA MUNICIPAL.	INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO PARA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO DE MELHORES PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
025	1128	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORTAS URBANAS	PROMOVER A INSTALAÇÃO DE HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA A OFERTA DE OPORTUNIDADE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Sim	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	5
026	1130	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO CICLOVIÁRIO MUNICIPAL	DESENVOLVER PROJETOS DE NOVAS CICLOVIAS.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	KM (KILOMETROS)	2
027	1201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM O CONCEITO NOVA UBS	Sim	UBS'S ENTREGUES COM CONCEITO "NOVA UBS"	UNIDADE	2
028	1300	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TERCEIRIZADO - ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU LICITAÇÃO, PARA AMPLIAR E REESTRUTURAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPES NOS EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO, EM RAZÃO DA CRESCENTE DEMANDA DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA USO DESSOS NOVOS CONTRATADOS.	Sim	CONTRATAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
029	1301	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMAR, IMPLANTAR, EQUIPAR, QUALIFICAR AS DIVERSAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAR EQUIPES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL VOLANTES. IMPLANTAR UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO CRAS E CREAS. IMPLANTAR CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Sim	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	1
030	1495	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAR E IMPLANTAR VIAS PÚBLICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DE ESCOAMENTO DO TRÁFEGO	Não	VIAS IMPLANTADAS E PAVIMENTADAS	M² (METRO QUADRADO)	2000



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
031	1496	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS	IMPLANTAR E MELHORAR PONTES E VIADUTOS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO ESCOAMENTO DO TRÁFEGO.	Não	PONTES E VIADUTOS REFORMADOS/IMPLANTADOS	UNIDADE	1
032	1498	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	MELHORAR A ACESSIBILIDADE ÀS VIAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.	Não	VIAS ACESSÍVEIS	M (METRO LINEAR)	3000
033	1499	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	MANTER A ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES QUE ESTEJAM EM ESTADO DE RUÍNA.	Não	ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES	M² (METRO QUADRADO)	100
034	1500	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM	REALIZAR A CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DRENAGEM DE ÁGUAS DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO, DIQUES, E AFINS.	Não	SISTEMAS DE DRENAGEM IMPLANTADOS	M (METRO LINEAR)	2000
035	1501	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÔRREGOS E CANAIS	REALIZAR A PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS, CONTROLE DE EROSÕES, PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES EM ÁREAS LINDEIRAS AOS CURSOS D'ÁGUA.	Não	RIOS, CÔRREGOS E CANAIS CANALIZADOS	M (METRO LINEAR)	1000
036	1511	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MODERNIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS.	Não	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
037	1512	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95	IMPLANTAR E REVITALIZAR PRAÇAS, ÁREAS AJARDINADAS E AFINS, COM CONCEITO URBAN 95, PROMOVENDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	ÁREAS REVITALIZADAS/IMPLANTADAS	UNIDADE	3
038	1515	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES DOS BAIRROS, BEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	LUMINÁRIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	200
039	1540	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE ESPAÇOS REFERENTES AO DISTRITO DO CONHECIMENTO, O COMPLEXO ARGOS E A UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
040	1545	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	REVITALIZAR O ESPAÇO PÚBLICO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ATIVIDADES E ESPAÇOS INTEGRANDO AS AÇÕES DAS DEMAIS UNIDADES DE GESTÃO.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	2
041	2002	CÂMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS; DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TAIS COMO PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS OU ENTREVISTAS EM TEXTO OU VÍDEO, POSTAGENS EM REDES SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO PELA TV CÂMARA.	Não	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	682
042	2011	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS VINCULADAS AS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, ADOTANDO A ESTRATÉGIA DE DESCENTRALIZAÇÃO, TAIS COMO: AÇÕES DE APOIO TEMAS TRANSVERSAIS; VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE; APOIO ATIVIDADES ARTÍSTICAS; INCENTIVO À ECONOMIA DA CULTURA; FESTA DA UVA E ETC.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	23



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
043	2016	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO PROJETO GURI	PROMOVER GESTÃO DO CONVÊNIO COM O PROJETO GURI POLO JUNDIAÍ, PARA AMPLIAR AS OPORTUNIDADE DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE BEM COMO FOMENTAR A FRUIÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GURI.	Não	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	670
044	2019	UNIDADE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES DO GOVERNO	ELABORAR E DIVULGAR ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA.	Não	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	12
045	2031	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	REALIZAR O CUSTEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL: ABRIGAMENTO DE ANIMAIS CONFORME CRITÉRIOS SELETIVO DE RECOLHIMENTO; MANEIO DE ANIMAIS ABRIGADOS; IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS TUTORES (MICROCHIPAGEM); CASTRAÇÕES; ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE ANIMAIS; VISTORIA DE MAUS-TRATOS E ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO.	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10300
046	2044	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	MANTER O CONVÊNIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR-PAT.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	30000
047	2045	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CAMPUS JUNDIAÍ	APROVAR MARCO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIAÍ, COM O OBJETIVO DE APOIAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA. FORMAR UM ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, TRANSFORMANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CLUSTERS DE INOVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INCUBAÇÃO E COWORKING PARA STARTUPS.	Sim	ESPAÇOS INTEGRADOS	UNIDADE	1
048	2051	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	PROMOVER A IGUALDADE SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER AQUISITIVO DAS FAMÍLIAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.103 DE 2013.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	32011



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
049	2052	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL I E II	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA P/ EDUCADORES DA ED. INFANTIL I E II COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, EDTECS, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIAENSE, URBANS E PÉ DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO PME E PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
050	2053	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	PROMOVER E DIVULGAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL; PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS LOCAIS; IMPLEMENTAR O SANEAMENTO RURAL; APOIAR A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA UVA NIAGARA ROSADA; REALIZAR SEMANA DO AGRICULTOR; MANTER ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - INCRA; ATENDIMENTO A PROGRAMAS E OUTROS.	Não	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	1050
051	2054	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS	REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO. SENDO 1.250 ABRIGOS DOS TIPOS: METRÔ, AJARDINADOS, EUROPEU, CGF ARCO E CGF PLANO.	Não	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS MANTIDOS	UNIDADE	313
052	2057	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO TURISMO	FOMENTAR A DIVULGAÇÃO E A PROMOÇÃO DE JUNDIAÍ COMO DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE, DESENVOLVENDO NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS COMO FESTIVAL SABORES DE JUNDIAÍ, PROJETO CIRCUITO GASTRONÔMICO; TURISMO PARA CRIANÇAS. REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA JUNDIAÍ FEITO À MÃO, FESTA DA UVA. AÇÕES DE CONTINUIDADE DE JUNDIAÍ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E OUTROS.	Não	AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	6
053	2072	UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA	NÚCLEO DE CIDADANIA	MANTER ESPAÇO DESTINADO A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
054	2085	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	OFERTAR EM CARATER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	6000



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
055	2095	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	OFERECER ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, SOCIALIZAÇÃO, LAZER E ATIVIDADES, ONDE OS IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS PODEM FREQUENTAR, CONTRIBUINDO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E AUTÔNOMO.	Não	GRUPOS IMPLANTADOS	UNIDADE	12
056	2096	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO ATENDIMENTO DOS CRAS, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000
057	2101	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMDIPI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DESENVOLVER, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ, AÇÕES QUE PROMOVAM O COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
058	2102	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESENVOLVER ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ, AÇÕES QUE PROMOVAM A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO DE PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
059	2106	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS NO CREAS. COMPREENDE ATENÇÕES E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS, A PRESERVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	8000
060	2110	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	OFERTAR SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO E PROMOVENDO SOCIALIZAÇÕES, FORTALECENDO OS VÍNCULOS INTERPESSOAIS E OU FAMILIARES QUE OPORTUNIZEM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	28000



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
061	2121	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE: CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA, DE ATUALIZAÇÃO, DE FORMAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA; VOLTADAS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS.	Não	CAPACITAÇÕES OFERTADAS	UNIDADE	9
062	2147	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO CIRCUITO DAS FRUTAS	DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA OS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO DAS FRUTAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
063	2160	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	M² (METRO QUADRADO)	1200000
064	2161	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	CONCEBER, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VIÁRIA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEGUINDO AS PREMISSAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (O ANDAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO. PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VIAS ENTRE OS DIFERENTES MODAIS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADE	4
065	2162	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM MONITORAMENTO EFETIVO E INCENTIVO À FROTA MENOS POLUENTE E CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
066	2169	UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO AOS MUNICÍPIOS - PROCON	REALIZAR PALESTRAS E ENCONTROS DE TEMAS VOLTADOS AO DIREITO PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR AOS MUNICÍPIOS BEM COMO, ELABORAR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS AOS CONSUMIDORES, INCLUSIVE UTILIZANDO TECNOLOGIA APLICADA (JOGOS ELETRONICOS EDUCATIVOS), DIVULGAR PESQUISAS DE CONSUMO.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	4



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
067	2173	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PARA A COMUNIDADE	FOMENTAR EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COM AÇÕES DESCENTRALIZADAS GARANTINDO O ATENDIMENTO A TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	300
068	2174	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS	ATENDER À INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS, MOSTRAS, EXPOSIÇÕES E FESTEIOS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES	Não	AÇÕES EXECUTADAS	UNIDADE	1
069	2177	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE ADAPTADO - PEAMA	GARANTIR O ACESSO E INCLUSÃO AO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA AS PESSOAS COM DEFIÊNCIA, EXPANDIR E FOMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA-PEAMA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	10000
070	2181	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA	OFERECER CURSOS LIVRES (IDIOMAS E OUTROS) A POPULAÇÃO E COMUNIDADE ESCOLAR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, POSSIBILITAR ACESSO A REDE DE INTERNET.	Não	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	4
071	2186	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONVENIADOS/ CONTRATOS) E AINDA, GARANTIR E AMPLIAR AOS SERVIÇOS PRÓPRIOS: APOIO DIAGNÓSTICOS, ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICOS E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE. FORTALECIMENTO DAS REDES: REDE CEGONHA, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ETC	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	260000
072	2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAMU A FIM DE ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES, COM OBJETIVO DE AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO COM ACOLHIMENTO HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE PRÉ-HOSPITALAR, DE FORMA ÁGIL E OPORTUNA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	360000



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
073	2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E AINDA, FORTALECER AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO. GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS MOLDES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	410000
074	2189	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AMPLIAR E CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SEUS NÚCLEOS DE APOIO COMO MODELO PRIORITÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO PARA 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ACOLOHIMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO EM TODOS OS SERVIÇOS, AMPLIANDO O PROGRAMA POSSO AJUDAR E GUARDIÃO DA SAÚDE.	Sim	NOVAS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	1
075	2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM OBJETIVO DE QUALIFICAR O ACESSO INTEGRAL E HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE HOSPITALAR.	Não	Nº DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES	UNIDADE	24000
076	2191	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TEMPO HÁBIL BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DEMAIS CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Não	INSPEÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2740
077	2192	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GARANTIR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DEMAIS CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, BUSCANDO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.	Não	NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS ENCERRADAS	% (PERCENTUAL)	100
078	2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTÍMULO À CULTURA - PROESC	SELECIONAR PROJETOS DE ARTISTAS LOCAIS, DE DIFERENTES LINGUAGENS CULTURAIS COM O INTUITO DE ESTIMULAR A PESQUISA, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO CULTURAL, BEM COMO AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO DA ÁREA CRIATIVA, VALORIZANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTIMULANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE.	Não	PROJETOS CONTRATADOS	UNIDADE	35



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
079	2198	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS À INSERÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIAÍ.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	232
080	2199	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	OFERTAR, COORDENAR E ARTICULAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS QUE FORTALEÇAM AS AÇÕES PERMANENTES E ESTRATÉGICAS INTERSETORIAIS ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBERANIA ALIMENTAR E DO DIREITO HUMANO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NOS TERRITÓRIOS DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1080
081	2200	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOULHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	OFERECER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA E/OU ABANDONO; E ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS E DEFICIENTES EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA.	Sim	PESSOAS ACOULHIDAS	UNIDADE	210
082	2201	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOULHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	ORGANIZAR O ACOULHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEDIDA DE PROTEÇÃO, PREVISTA NO ART. 101 DO ECA, EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOULHEDORAS E ABRIGOS ATÉ QUE SEJA VIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Não	CRIANÇAS ACOULHIDAS	UNIDADE	70
083	2202	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDORISMO	ARTICULAR PARCERIAS ESTRATÉGICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OFERECER CURSOS E TREINAMENTOS DE FORMA ONLINE E PRESENCIAL AOS TRABALHADORES E EMPREENDEDORES, EM ESPECIAL AOS JOVENS EM BUSCA DO 1º EMPREGO, MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, IDOSOS E PCD (OPORTUNIDADE PARA TODOS). EXECUTAR, EM CONJUNTO COM AS ENTIDADES LIGADAS AO COMÉRCIO E OUTRAS AÇÕES.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
084	2203	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CRIANÇAS EMPREENDEDORAS	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATIVIDADES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATERIAIS ETC. DESPERTAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COM O INTUÍTO DE FORMAR CIDADÃOS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARCERIAS COM OUTRAS UNIDADES.	Não	CRIANÇAS ATENDIDAS	UNIDADE	2400



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
085	2206	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	SUBSÍDIOS AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	REALIZAR PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS; SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA RURAL; PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO PROTEGIDO; CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO DE JUNDIAÍ - PROAJ.	Sim	SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	225
086	2209	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EPYS DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE	373
087	2210	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	OFERTAR E AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SÃO VISITAS DOMICILIARES COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO SOCIO-EMOCIONAL DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	Sim	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	1098
088	2212	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PELO TERCEIRO SETOR NO QUE SE REFERE AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, BEM COMO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PESSOAS IDOSAS E COM COM DEFICIÊNCIA, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	640
089	2213	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOHLIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	OFERECER ACOHLIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, PRIVACIDADE, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E AOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA.	Não	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	102
090	2214	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	RENDA JUNDIAIENSE	OFERTAR RENDA MÍNIMA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA DE JUNDIAÍ.	Sim	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	UNIDADE	2400



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
091	2215	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIAÍ	ESTIMULAR A INTERNACIONALIZAÇÃO, GERANDO MAIOR ATRATIVIDADE PARA A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS. ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO. FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM BALCÃO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POTENCIAIS EXPORTADORES (BALCÃO EXPORTA +). PARTICIPAR DE FÓRUMS E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E CRIAR ESCRITÓRIOS INTERNACIONAIS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
092	2216	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FEIRA DO EMPREENDEDOR	REALIZAR UMA FEIRA ANUAL COM TEMAS PERTINENTES AO EMPREENDEDORISMO, PALESTRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS.	Não	FEIRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
093	2218	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ESPAÇO JUNDIAÍ EMPREENDEDORA	CRIAR E IMPLANTAR ESPAÇO DE ACOULHIMENTO FÍSICO E DIGITAL AO TRABALHADOR E EMPREENDEDOR COM ATENDIMENTO ÁGIL E RESOLUTIVO, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES (BALCÃO DO EMPREENDEDOR), OFERTA DE MICROCRÉDITO (BANCO DO POVO PAULISTA), CAPACITAÇÕES E APOIO PARA POTENCIALIZAR OS NEGÓCIOS DOS EMPREENDEDORES E ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES EM BUSCA DE RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL (PAT).	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
094	2301	CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLIAR, REFORMAR E ADAPTAR A INFRAESTRUTURA (SOFTWARE, HARDWARE/EQUIPAMENTOS FÍSICOS, GERENCIAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS, E REDES) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOS PRÉDIOS DO LEGISLATIVO (PRINCIPAL E ANEXO), VISANDO FORNECER UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.	Não	PACOTES DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
095	2303	CÂMARA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CAPACITAÇÃO	CAPACITAR E TREINAR VEREADORES E SERVIDORES, COM O FITO DE DESENVOLVER E MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO LEGISLATIVO, IMPLEMENTANDO TAMBÉM PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA VIDA SOCIAL, OFERECENDO, INCLUSIVE, CURSOS DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.	Não	SERVIDORES E VEREADORES CAPACITADOS	UNIDADE	140
096	2406	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE LAGOS, PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES AFINS.	Sim	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	35



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
097	2410	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DAS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, APLICANDO O CONCEITO DE CIDADE DAS CRIANÇAS E URBANOS, TAIS COMO: PÉ DE INFÂNCIA, DESEMPARELAMENTO DAS INFÂNCIAS, ETC. E ATENDER A DEMANDA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CURSOS NO CONTRA-TURNO, APONTADAS PELO COMITÊ DAS CRIANÇAS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	7
098	2411	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA	PROMOVER FORMAÇÃO CULTURAL ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL. SERÃO OFERTADAS AOS MUNICÍPIOS, OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS PROMOVEDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, ADOTANDO A ESTRATÉGIA DA DESCENTRALIZAÇÃO; AOS ARTISTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PREPARANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	600
099	2412	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	PROMOVER A FORMAÇÃO CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ARTÍSTICO. SERÃO OFERTADAS OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM O INTUITO DE PROPORCIONAR UM PRIMEIRO CONTATO COM A ARTE, PROMOVEDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, DANDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE O CONTRA TURNO ESCOLAR.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	530
100	2417	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS E AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANEJO E CUIDADOS COM A FAUNA SILVESTRE, INCLUINDO O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MATA CILAR, ESTERILIZAÇÃO E MANEJO DAS CAPIVARAS, ENTRE OUTROS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
101	2418	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	ORIENTAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURGIMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES	REALIZAR ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E COMBATE AO SURGIMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES, POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO, REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÃO DE NORMATIVAS DE PROCEDIMENTOS, DIVULGAÇÃO E AÇÕES CONJUNTAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
102	2419	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO A MELHORA DA SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	SERVIDORES ATINGIDOS	UNIDADE	373



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
103	2420	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE GESTÃO	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO, INSTALAR CONTAINERS PARA BASES FIXAS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (TÓTENS) PARA INFORMAÇÃO AOS CIDADÃOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
104	2696	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU ADEQUAÇÃO DAS MESMAS, PROMOVENDO MELHORIAS E/OU ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS.	Não	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	KM (KILOMETROS)	200
105	2697	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	MANUTENÇÕES REALIZADAS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10000
106	2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER E MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA ORGÂNICA, COLETA SELETIVA, CATA TRECO E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	Não	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
107	2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATERRO, COMPACTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS. REDUZIR, REUTILIZAR E RECICLAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUNDO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS RESOLUÇÕES DO CONAMA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.	Não	RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIADOS PARA ATERRO	TON (TONELADA)	140000
108	2704	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E FACILITANDO A EVASÃO DE ÁGUA.	Não	GALERIAS MANTIDAS	M (METRO LINEAR)	6000



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
109	2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, CÔRREGOS E CANAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO/ DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÔRREGOS E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E ENCHENTES.	Não	CÔRREGOS, CANAIS E RIOS MANTIDOS	M (METRO LINEAR)	10000
110	2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES, GARANTINDO A ESTABILIDADE DOS MESMOS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	Não	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	M² (METRO QUADRADO)	1000
111	2731	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI	CONTRATAR SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO; INSTITUIÇÃO DO PLANO REVISADO POR MEIO DE NORMATIVA ESPECÍFICA; E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM DEFINIDOS PELO PLANO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
112	2733	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL.	DESENVOLVER E APLICAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE VISEM A CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO EM QUESTÕES VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
113	2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO "JARDIM DO TRÂNSITO". AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS, VEÍCULOS ELÉTRICOS) PARA USO NO JARDIM DO TRÂNSITO. IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS MENSAIS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO EM VIAS, ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORIA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
114	2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	SUBSIDIAR SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.	Não	PASSAGEIROS BENEFICIADOS	UNIDADE	2100000



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
115	2761	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO	FOMENTAR O ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO EM DIVERSAS MODALIDADES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE MAIOR, ESPORTE CAMPEÃO E ESPORTE CONECTA, PRIORIZANDO AS CATEGORIAS DE BASE E O ESPORTE NÃO PROFISSIONAL. GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS PARA OS TREINAMENTOS.	Não	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E ALUNOS	UNIDADE	323812
116	2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	FORNECER BOLSAS DE ESTUDO, BILHETE ELETRÔNICO OU OUTROS EQUIVALENTES AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	Não	ATLETAS ATENDIDOS	UNIDADE	533
117	2769	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	AMPLIAR E GARANTIR O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, BEM COMO A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA ÀS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA UGEL: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MAIOR E ESPORTE CONECTA INTEGRADO COM OUTRAS PLATAFORMAS DE GOVERNO, ATENDENDO O MUNICÍPIO EM SUA TOTALIDADE.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	463775
118	2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ELABORAR CARDÁPIOS NUTRICIONALMENTE BALANCEADOS E DIFERENCIADAS P/ OS ESTUDANTES, C/ PATOLOGIAS ASSOCIADAS A ALIMENTAÇÃO COMO: ALERGIA ALIMENTAR, OBESIDADE INFANTIL, DIABÉTICOS E OUTRAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUÇÃO DE PANC (PLANTAS ALIMENTÍCIAS NÃO CONVENCIONAIS) E HORTALIÇAS CONVENCIONAIS, EQUIP., UTENSÍLIOS E SERVIÇOS. ATELIÊ DOS SABORES E DENTRE OUTROS.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	21875400
119	2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENS. FUND. COM INICIATIVA DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PME OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, AVALIAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBAN95 E DO PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	22970
120	2782	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: ENSINO FUNDAMENTAL	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NOS PROG. ESCOLA INOVADORA E ESTUDO É TUDO PARA EDUCADORES DO E. FUND. COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, EDTECS, ED. PATRIMONIAL E FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIAIENSE, URBAN95 E PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
121	2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA	ATENDER JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUIDADE DE ESTUDOS NA IDADE REGULAR PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLTADOS PARA ATIVIDADES DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS INTERGERACIONAIS, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAR PUBLICAÇÕES.	Não	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE	2310
122	2786	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUC. INFANTIL I (CRECHE) COM INICIATIVA DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PME E DO PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	4185
123	2787	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	REDUZIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL I (4M A 3 ANOS, CRECHE) POR MEIO DE CONTRATOS OU TERMOS DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS DO PME, GARANTINDO A EXCELENTE QUALIDADE DO ENSINO COMO PREVÊ O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	VAGAS CONTRATADAS	UNIDADE	4735
124	2789	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPARELAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PME E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	9041
125	2812	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	APRIMORAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CIÊNCIA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPARTILHADO COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	Não	EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA REALIZADOS	UNIDADE	70
126	2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS	FORTALECER AS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL E OS CANAIS DE INTERAÇÃO COM O USUÁRIO COM GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, POR MEIO DE CONSELHOS DE SAÚDE, PLENÁRIAS E CONFERÊNCIAS.	Não	ENCONTROS REALIZADOS	UNIDADE	350



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
127	2819	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	AMPLIAR O ACESSO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS E FITOTERÁPICOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	730000
128	2885	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	BANCO DO POVO PAULISTA	MANTER O CONVÊNIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO BANCO DO POVO PAULISTA DE JUNDIAÍ.	Não	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
129	2893	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	PROMOVER E DIVULGAR FRUTOS, HORTALIÇAS; DESENVOLVER NOVAS FORMAS DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO LOCAL; CRIAR E AMPLIAR EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; MODERNIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS / SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO; MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; COMPRA DE INSUMOS PARA MELHOR CONDUÇÃO DOS PROJETOS; GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	13
130	2977	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATUAIS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MANTIDOS	UNIDADE	425
131	7000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREIUN	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	REALIZAR A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
132	7007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF	AQUISIÇÃO DE ELEVADORES, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES DA ESEF	ADEQUAR AS INSTALAÇÕES DA ESEF TORNANDO ACESSÍVEL SEUS PRINCIPAIS ESPAÇOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. PROMOVER NOVAS OBRAS E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DA ESEF.	Não	INTERVENÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
133	7022	FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA TVTEC	MODERNIZAR AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, 1 - SWITCHER DE TRANSMISSÃO DAS LIVES (EXTREMAMENTE URGENTE), 2 - REMODELAÇÃO DA INFRA E CAPACIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, 3- RECONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA E EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO PARA ADEQUAÇÕES DO NOVO PERFIL DE UTILIZAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS E EXPERTISES DA FTVTEC, 4 - REMODELAÇÃO DA UNIDADE.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
134	7034	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REMANEJAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	10000
135	7035	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	COMBATE A PERDAS FÍSICAS E COMERCIAIS	REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS ATUAIS, TANTO POR HIDRÔMETROS CONVENCIONAIS (NO CURTO PRAZO), QUANTO POR EQUIPAMENTOS OPERADOS POR TELEMETRIA NO SETOR INDUSTRIAL (TAMBÉM NO CURTO PRAZO) E NO SETOR RESIDENCIAL (NO LONGO PRAZO), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CONTROLE DOS VOLUMES DE ÁGUA TRATADOS, DISTRIBUÍDOS E MEDIDOS.	Não	ÍNDICE DE PERDAS	% (PERCENTUAL)	30
136	7036	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAR O SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	7000
137	7037	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VETOR OESTE	REALIZAR AS SEGUINTE FASES DO PROJETO: (A) OBTER A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA; (B) DEFINIR A MODELAGEM DE IMPLANTAÇÃO; (C) LICITAR E INICIAR AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VETOR OESTE.	Sim	ETAPAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	1
138	7039	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SISTÊMICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEMANDA POR TIC DOS CLIENTES DA COMPANHIA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	23



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
139	7040	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE REUSO.	Não	OBRAS REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	50
140	7103	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	600
141	7117	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA APARELHAMENTO DE ESPAÇOS E FOMENTO A CULTURA.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
142	7123	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ESEF	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ESCOLA PARA APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO REALIZADAS PRESENCIALMENTE E REMOTAMENTE E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ATIVIDADES REALIZADAS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
143	7125	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	IMPLANTAR PONTOS DE APOIO PARA CICLISTAS NO ENTORNO DA SERRA DO JAPI, ESTIMULANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NA BASE ECOLÓGICA. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SERRA DO JAPI. AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO ATINGIM	Não	PONTOS DE APOIO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
144	7511	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMJ	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DAS UNIDADES DA FMJ, VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
145	7516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	AUMENTAR O ESPAÇO PARA MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1
146	8007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF	PROMOÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA	PROMOVER EVENTOS ACADÊMICOS, CONGRESSOS, CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES CONTINUADAS, PARA ALUNOS, EX ALUNOS E A POPULAÇÃO ACADÊMICA EM GERAL, DA ESFERA NACIONAL E INTERNACIONAL.	Não	CERTIFICADOS EMITIDOS	UNIDADE	1100
147	8012	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	PROJETOS DE EXTENSÃO	ATENDER AOS CIDADÃOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMO O SORRISOTERAPIA, VOZES DAS RUAS E NOVO OLHAR, BEM COMO OUTROS QUE VENHAM A SER CRIADOS, VISANDO PROMOÇÃO NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, ASSIM COMO O APRIMORAMENTO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS DA FMJ.	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	600
148	8039	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIZAR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E PARCELAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE SOCIAL JÁ CONSOLIDADOS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DOS LOTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO.	Não	ÁREAS REGULARIZADAS	M ² (METRO QUADRADO)	25000
149	8041	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAAP E PAC	FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS QUE ESTEIAM EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CUJAS FAMÍLIAS ESTEIAM DEVIDAMENTE CADASTRADAS	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	75
150	8042	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMJ	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIAÍ E REGIÃO.	Não	EXAMES REALIZADOS	UNIDADE	2400



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
151	8045	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLANTAR CURSOS A DISTÂNCIA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL. OS CURSOS SERÃO SUPOSTADOS POR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO DOS SABERES MESMO QUANDO OS ENVOLVIDOS (PROFESSOR/ALUNO) NÃO ESTIVEREM NO MESMO AMBIENTE FÍSICO.	Não	CURSOS EAD IMPLANTADOS	UNIDADE	1
152	8046	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF	PRÁTICA DE ATIVIDADES CORPORAIS VOLTADAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM	OFERECER AOS CIDADÃO DE JUNDIAÍ E REGIÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ASSISTIDAS, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM, ATRAVÉS DA SAÚDE PREVENTIVA E DO CONVÍVIO SOCIAL.	Sim	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE	1600
153	8507	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS	REALIZAR FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.	Sim	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	6000
154	8513	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMJ	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SETOR DO AMBULATÓRIO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	15000
155	8516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIAÍ E REGIÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
156	8522	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	FORMAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	500



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
157	8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	80
158	8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES	ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ENTREGUE APÓS REFORMA, RETORNARÁ AS ATIVIDADES DE PROVER E PROMOVER CULTURA EM SUAS ÁREAS DE ESPETÁCULO E EXPOSIÇÃO.	Não	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
159	8529	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CIDADE DAS CRIANÇAS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO COMITÊ DAS CRIANÇAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº27.780/2018, EM NOVO ESPAÇO CULTURAL DEDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS À INFÂNCIA.	Sim	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
160	8532	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAÇÃO E FOMENTO A CULTURA	GARANTIR O PLURALISMO, MAIOR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO AÇÕES CULTURAIS, MOSTRAS DE ARTES, FESTEIOS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
161	8534	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	PROMOVER AÇÕES CULTURAIS COM DIVERSIDADE ARTÍSTICA, BUSCANDO O ESTÍMULO E A TRANSFORMAÇÃO DO PÚBLICO ATRAVÉS DA CULTURA E SUAS MANIFESTAÇÕES, EM ATIVIDADES CULTURAIS NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
162	8535	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DA CIA DE TEATRO, OBJETIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES A POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCUTINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DO TEATRO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	66



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
163	8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA, OBJETIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR A DANÇA NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCLUSIVE NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DA DANÇA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	66
164	8537	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, OFERECENDO ACESSO À CULTURA POR MEIO DA DEMOCRATIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, EXPANSÃO DOS MEIOS DE DIFUSÃO, AMPLIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE CONEXÃO E ESTABELECIMENTO DA LIVRE CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS.	Não	EXPOSIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
165	8538	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	GARANTIR E ESTRUTURAR A ORQUESTRA MUNICIPAL PROPORCIONANDO ACESSO A CULTURA, POR MEIO DO ESTÍMULO E A POPULARIZAÇÃO DA MÚSICA ERUDITA EM DIVERSAS FORMAÇÕES, INCLUSIVE A CAPTAÇÃO DE JOVENS MÚSICOS, INVESTINDO EM SUA PROFISSIONALIZAÇÃO, OFERTANDO BOLSAS DE ESTUDO, FAVORECENDO A PERMANÊNCIA E CONTINUIDADE DO JOVEM MUSICISTA JUNTO AO CORPO DE MÚSICA MUNICIPAL.	Não	BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	65
166	8540	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS	REALIZAR A GESTÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TAIS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OUTROS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
167	8543	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	OFERECER ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 06 MESES A 12 ANOS E, EM CASOS ESPECIAIS, GESTANTES, NUTRIZES, IDOSOS, CONValescentes OU QUAISQUER PESSOAS QUE ESTEIAM EM SITUAÇÃO DE RISCO OU ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	150000
168	8545	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	AUXÍLIO MORADIA	REALIZAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA E DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E ÀS FAMÍLIAS MORADORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A INTERVENÇÕES URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO.	Não	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2025

Nº	CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
169	8555	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	TRABALHO SOCIAL EM HABITAÇÃO	DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NAS FASES PRÉ E PÓS-Ocupação NO CASO DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ASSIM COMO A REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE POSSE DA FUMAS QUE REALIZAM ATENDIMENTO COM MORADIA (LOCAÇÃO SOCIAL E CONDOMÍNIO DOS IDOSOS).	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	21
170	8570	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AO ESPORTE	FOMENTAR O ESPORTE NAS AÇÕES E COMPROMISSOS COM OS ATLETAS E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
171	8571	FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC	CURSOS LIVRES, TREINAMENTOS E WORKSHOPS DE MÍDIAS SOCIAIS ONLINE E PRESENCIAL	REALIZAR CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PRÁTICAS E CONTEÚDOS CRIATIVOS, COM OBJETIVO DE LEVAR CONHECIMENTOS E ESPECIALIZAÇÃO POR MEIO DE CURSOS LIVRES (ONLINE E PRESENCIAL), ATRAVÉS DE METODOLOGIA ATIVA DE CURSOS EM MÍDIAS DIGITAIS, AUDIOVISUAL, ECONOMIA CRIATIVA E EMPREENDEDORISMO OFERECIDOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS, EDUCADORES E OUTROS.	Sim	PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	10000
172	8574	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP	PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS EM SETE EIXOS DE GOVERNAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR A PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS NAS ÁREAS: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EDUCAÇÃO E CULTURA; GOVERNAÇÃO, FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E EMPREGO; SEGURANÇA MUNICIPAL E PROTEÇÃO DO CIDADÃO.	Não	PRODUÇÕES ACADÊMICAS REALIZADAS	UNIDADE	40
173	8576	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA SERRA DO JAPI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESTINADAS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESTIMULANDO O APRENDIZADO FORA DA SALA DE AULA. PRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL. SUPORTE À PESQUISA CIENTÍFICA E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO POR PARTE DE PESQUISADORES SOBRE A SERRA DO JAPI E SEU BIOMA. PROMOVER AÇÕES DE INFORMAÇÃO E/OU DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Sim	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1000



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO